

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – SRP .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023- DISPENSA Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 178/2022 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- DISPENSA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 20/2023 - .....	8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO 130/2023 .....	9
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2023 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	10
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	12
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA .....	12
LEI Nº 466, DE 31 DE MARÇO DE 2023. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.07/2023 CONTRATO Nº 3003.01/2023 .....	17
CONTRATO Nº 1303.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	18
DECRETO Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023. ....	19
EXTRATO CONTRATO Nº 0201.39/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 .....	19
EXTRATO CONTRATO Nº 0201.40/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 .....	19
EXTRATO CONTRATO Nº 0603.01/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/2023 .....	20
EXTRATO DO 2º ADITIVO 2203.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2021. ....	20
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.01/2023 CONTRATO Nº 2103.04/2023 .....	20
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603.03/2023 CONTRATO Nº 2903.03/2023 .....	21
TERMO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CPL CONTRATO Nº 1003.01/2022 PROCESSO ADMI Nº 0112.02/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	21
EXTRATO DE CONTRATO .....	21
PORTARIA Nº 226/2023 .....	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2023 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	22
EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 001/2023 .....	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 041/2023 .....	22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº001/2023 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	23
EDITAL Nº 001/2023 - DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA .....	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023 .....	29
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 100 E 101/2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	32
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 – SEMAS* .....	32
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 – SEMAS* .....	32
PORTARIA Nº 53/2023 .....	32
PORTARIA Nº 54/2023 .....	32
RETIFICAÇÃO DA RESENHA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – SEMAS, PUBLICADO NO DOM EM 30 DE MARÇO DE 2023. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	42
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMC. ....	42

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2023 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	43
DECRETO Nº 09/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023. ....	43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ....	43
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ....	44
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 – SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ....	44
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 – SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ....	45
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023 – SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – SEMAFIN .....	45
PORTARIA Nº 036/SEMED, DE 04 DE ABRIL DE 2023 .....	45
PORTARIA Nº 037/SEMED DE 04 DE ABRIL DE 2023 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	46
DECRETO MUNICIPAL 06/2023 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	46
PORTARIA Nº. 294/2023 DE 22 MARÇO DE 2023. ....	46
PORTARIA Nº290/2023 – GAB LC .....	46
PORTARIA Nº291/2023 – GAB LC .....	47
PORTARIA Nº292/2023 – GAB LC .....	47
PORTARIA Nº293/2023 – GAB LC .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	48
DECRETO Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	48
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 270/2023 .....	48
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023-PMFN. ....	49
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023. ....	49
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 .....	49
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 .....	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	50
LEI Nº 168/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	50
ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2903.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	51
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP .....	51
EDITAL Nº01/2023/CMDCA-REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONS. TUTELARES MUNICIPAIS PERÍODO 2024/2028. ....	58
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	63
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	64
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	64
PORTARIA Nº 021/2023 - SEMUS 03 DE ABRIL DE 2023 .....	64
PORTARIA Nº 022/2023 - SEMUS 03 DE ABRIL DE 2023. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	65
EDITAL 01/2023 CMDCA .....	65
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	75
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 .....	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 .....	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 .....	78
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 .....	78
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023. PROCESSO Nº 1912.02/2022. ....	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	91
EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA/ODC. ....	91
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023. ....	97



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023. ....	98
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023. ....	98
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	99
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2022. ....	99
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2022. ....	99
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2022. ....	100
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2022. ....	100
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2022. ....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023. ....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. ....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023. ....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023. ....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023. ....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023. ....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	102
PORTARIA Nº 1075, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	102
PORTARIA Nº 1076, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	103
PORTARIA Nº 1077, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	103
PORTARIA Nº 1078, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	103
PORTARIA Nº 1079, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	103
PORTARIA Nº 1080, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	104
PORTARIA Nº 1081, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	104
PORTARIA Nº 1082, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	104
PORTARIA Nº 1083, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	104
PORTARIA Nº 1084, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 1085 DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 1086 DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 1087 DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	105
PORTARIA Nº 1088 DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	106
PORTARIA Nº 1089 DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	106
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	107
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 .....	107
NOTA DE EMPENHO Nº 331001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023-SEMUS .....	107
NOTA DE EMPENHO Nº 331002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023-SEMUS .....	107
PORTARIA Nº003-A /2023 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	108
DECRETO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	108
DECRETO Nº05 DE 04 DE ABRIL DE 2023 .....	108
TERMO DE ADESÃO 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230323001/2023 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP .....	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP .....	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP .....	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP .....	113



EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. ....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. ....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. ....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. ....	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. ....	119
PORTARIA/SEMASJ Nº 101/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	119
PORTARIA/SEMASJ Nº 102/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	119
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2023. ....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023. ....	121
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. ....	121
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022. ....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	122
AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMR-MA. ....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023. ....	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023/PMR. ....	122
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA: .....	123
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	123
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. ....	123
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. ....	124
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. ....	125
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. ....	127
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. ....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	129
PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE SAÚDE. ....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	129
LEI MUNICIPAL N.º 577/2023. ....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023. ....	130
PORTARIA/GAB Nº010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023. ....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. ....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	135
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	135
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	136
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. ....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	136
PORTARIA N.º 040/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023. ....	136
PORTARIA N.º 042/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023. ....	137
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	137
PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2023. ....	137
PORTARIA Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2023. ....	137
PORTARIA Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2023. ....	137



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 .....	138
AVISO DA CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023-CPL .....	142
AVISO DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023-CPL .....	142
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	142
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	142
RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2023 .....	142
RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2023 .....	142
RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2023 .....	143
RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2023 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	143
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 .....	143
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 123/2021 .....	143
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 274/2021 .....	143
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 135/2023 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023 - REPUBLICAÇÃO .....	144
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	144
EDITAL Nº 001/2023/CMDCA .....	144
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2023 - CMDCA .....	149
ATA SOLENE DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. ....	155
PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2023 .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	157
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. ....	157
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021. ....	157
LEI ORDINÁRIA Nº 601, DE 31 DE MARÇO DE 2023. ....	158
LEI ORDINÁRIA Nº 602, DE 31 DE MARÇO DE 2023. ....	158
LEI ORDINÁRIA Nº 603, DE 31 DE MARÇO DE 2023. ....	158
LEI ORDINÁRIA Nº 604, DE 31 DE MARÇO DE 2023. ....	159
PORTARIA Nº 0498, DE 30 DE MARÇO DE 2023. ....	159



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Gestão do município de Alcântara/MA.

Pelo presente instrumento, a , com sede na Rua de Baixo, nº 25, Centro, nesta cidade de Alcântara - MA neste ato representado pela SecretáriaMunicipal de a Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, inscrita sob o RG nº 032 574 922 0073 e CPF sob nº 041.431.573-14, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023-SRP, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa F DE L SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.555/0001-68, com sede na 4 Tv Quinta dos Machados, S/N, Conj. Jordoá, Túnel do Sacavem,, São Luís - MA CEP: 65.041-059, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Fabiano de Lima Sousa, RG 0173820220015 SESPMA e CPF 010.641.253-10, HOMOLOGADO pela Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa objetivando a aquisição de peixes do tipo Tambaqui, para distribuição na Semana Santa às famílias carentes do Município de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	F DE L SOUSA LTDA,	CNPJ	42.246.555/0001-68
ENDEREÇO:	4 Tv Quinta dos Machados, S/N, Conj. Jordoá, Tunel do Sacavem, São Luís - MA CEP: 65.041-059		
REPRESENTANTE:	Fabiano de Lima Sousa		
E-MIAL:	fabianolima_87@hotmail.com		

No menor preço por item, valor total R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - correspondente a 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg	KG	7.500	R\$ 14,85	R\$ 111.375,00
COTA RESERVADA - correspondente a 25%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.1	Peixe in natura, inteiro, tipo/espécie tambaqui, tamanho padrão de aproximadamente 1,0 kg	KG	2.500	R\$ 14,85	R\$ 37.125,00
<b>Valor Global R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)</b>					

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o

fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Gestão do município de Alcântara/MA.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusive na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 04 de abril 2023.

Daniela de Jesus Costa  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fabiano de Lima Sousa,  
F DE L SOUSA LTDA  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a74e3dc77d547f5eec9c6174b50eafe9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023- DISPENSA Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 178/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023- Dispensa nº 35/2023 - Processo nº 178/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(locatária) e o Sindicato dos Trabalhador Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Alcântara - MA (locador); OBJETO: locação do pavimento superior do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentaria: 02 – Poder Executivo; 11- Secretaria de Agric. Pesca e Abastecimento; 20.605.0003.2128.0000 – Manutenção dos serviços

administrativos gerais; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 03/01//2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ LOCADOR: Sr. Aniceto Araújo Pereira - Representante Legal. Alcântara - MA, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7f637178d7d1cc60ffe8d7dbdbdca3cc

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- DISPENSA N.º 01/2023 - PROCESSO Nº 20/2023 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- Dispensa n.º 01/2023 - Processo nº 20/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial (locatária) e o Sr. Nilton Cesar Silva Barros (locador); OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Centro de Convivência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Dotação Orçamentaria: 02 – Poder Executivo 09 - Secretaria de Dese. Social, da Mulher e Igualdade Racial. 08.244.0003.2103.0000 – manutenção dos serviços administrativos gerais 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; FONTE STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 10/03/2024. ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIA: Gleide Daniela de Jesus Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ LOCADOR: Sr. Nilton Cesar Silva Barros – Representante Legal. Alcântara - MA, 10 de março de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: e86366ff2a0fcee563b297232a63059f

#### PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023  
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa objetivando a aquisição de peixes do tipo Tambaqui, para distribuição na Semana Santa às famílias carentes do Município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas F DE L SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.555/0001-68, com o Valor Total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, e quinhentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Alcântara/MA, 04 de abril de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Ordenador de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: e6ea75270f2d3ecfad1d6cf825b73e88

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 1909.234 – SSP-GO, inscrito no CPF nº 427.193.481-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº1886, centro, Araguaína - TO, CEP: 77.803.221-68 e **JOSÉ ALCIDES ALVES GLÓRIA**. Brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 304.708 – SSP-TO, inscrito no CPF nº 793.638.221-68, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, bairro Santo Antônio - nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000. Doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 431.78 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), Perímetro (m): 120.31 (cento e vinte metros e trinta e um centímetros lineares), localizado na Avenida Tocantins, s/n, bairro Santo Antônio - nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396520,34 N: 8992599,56 cravado na margem da Avenida Tocantins, deste segue limitando com a mesma, com azimutes e distâncias de 79º 02' 05" com 9,84 metros até o vértice de coordenadas E: 396530,00 N: 8992601,43; deste segue limitando com terreno de posse Luiz Silvino dos Santos, CPF: 498.521.081-15, com azimutes e distâncias de 333º 39' 35" com 52,18 metros até o vértice de coordenadas E: 396506,85 N: 8992648,19; deste segue limitando com terreno de matrícula: 3944, de propriedade Maria Salvadora da



Silva, CPF: 721.556.473-87, com azimute e distância de 254º 33' 34" com 7,30 metros até o vértice de coordenadas E: 396499,81 N: 8992646,25; deste segue limitando com terreno de posse Maria Magnolia Fonseca da Silva CPF: 696.211.603-91, com azimute e distância de 156º 15' 50" com 51,00 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro 120.31m e abrangendo uma área com 431,78 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e um metro e setenta e oito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 22 de novembro 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302381720, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 38.860,20** (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 27 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 5ACC3AC1DBCA9ED0.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Joathan Pinheiro de Sousa e José Alcides Alves Glória** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras

de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: a80703b3802271d9b0b927491153269e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **130/DL/002/23 PARTES:** Prefeitura Municipal de Anapurus e o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA **CPF:** 048.111.143-37. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço. **OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviço de assessoramento técnico e capacitação de interesse Secretaria Municipal de Assistência Social. Baseado na lei nº 8.666/93. Art. 24 inciso II com VALOR: R\$ 5.900,00 (Cinco mil novecentos reais).. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.. **FONTE DE RECURSOS:** 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 244 0008 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO / 08 244 008 2061 0000 MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **SIGNATÁRIOS:** Senhora ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES; Secretaria Municipal de Assistência Social pela Contratante e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA, inscrito Nº: CPF. Nº: 048.111.143-37 como contratado, Anapurus /MA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal Anapurus - MA, em 03 de Abril de 2023

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 6287148a58995815a6704cf676653c69

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2023

#### RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº: 006/2023, Processo Administrativo 003.005/2023. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Nattanzinho, como atração principal do São João na cidade de Anapurus/MA. Prestador de Serviço: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, registrado sob o **CNPJ** 41.775.478/0001-70. Valor Total: **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**. SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: **Aldir Fernando Gatinho**; Secretario Municipal de Orçamento; em 03 de Abril de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 3e267d8faa51ec0fd44aab2a5919cd82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMDCA

**Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Gestão 2024/2027 do município de Arama-MA, e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Arame - MA, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 312/2015, e em Reunião Ordinária, realizada em no dia 24 de março de 2023; Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015, Lei Municipal Nº312/2015; Considerando as orientações da Resolução 231/2022 de 28 de dezembro de 2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012 do CONANDA.

**RESOLVE:**

**CÁPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares para o **quadriênio 2024/2027** do município de Arame - MA.

**CÁPITULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

**Art.2º-A** Presente Comissão Especial Eleitoral é composta por **04 (quatro) pessoas, sendo, 02 (duas) do Poder Público e 02 (duas) da Sociedade Civil.**

- I - (Gisela Maria de Alencar Pontes), representante da sociedade civil;**
- II - (Thiêgo Sousa Azevedo), representante da sociedade civil;**
- III - (ElkerEsterfany da Silva Conceição), representante governamental;**
- IV - (Maria Amanda Sousa Anchieta), representante governamental.**

**Art. 3º-** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atenderam requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da

votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Arame - MA, 04 de abril de 2023.

**Maria Amanda Sousa Anchieta**

Presidente do CMDCA

Portaria Nº 185/2021

**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA / PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR**

ORD	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital Nº 001/2023	30/03/2023
02	Período de inscrições de candidaturas	03/04 a 30/04/2023
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2023
04	Prazo para interposição de recursos quanto a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2023 a 12/05/2023
05	Divulgação do (s) local (ais) da prova de conhecimentos	14/07/2023
06	Data da realização da prova de conhecimentos	23/07/2023
07	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	24/07/2023
08	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova de conhecimentos	24/07 a 28/07/2023
09	Prazo para interposição dos recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	31/07/2023 a 02/08/2023
10	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos	07/08/2023
11	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos.	08/08/2023
12	Divulgação da relação dos candidatos habilitados para a campanha	10/08/2023
13	Período da campanha eleitoral	14/08 a 30/09/2023
14	Dia da eleição	01/10/2023
15	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição	01/10/2023
16	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.	De 03 a 08/10/2023
17	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	De 11 a 15/10/2023
18	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	16/10/2023
19	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	17/10/2023
20	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA e Prefeito (Decreto)	26/11/2023
21	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024
22	Data da posse	10/01/2024

**Maria Amanda Sousa Anchieta**

Presidente do CMDCA

Portaria Nº 185/2021

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 86ca1959f72b048d49cb9badae64b807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Axixá, Estado do Maranhão, a Sra. Nália Regina Marques Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 027/2003, Revogada pela Lei nº. 051/2015, Considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n. 231/2022 do CONANDA e o Edital n. 01/2023 do CMDCA, após reunião do CMDCA, datada de 29 de março de 2023 em que foi discutido e aprovada as regras para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Axixá/MA, ocasião em que foram eleitos os Membros da Comissão Especial Eleitoral:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, para coordenar as eleições para conselheiros tutelares e suplentes que realizar-se-à no dia 01 de Outubro de 2023 das 08 às 17h no Município de Axixá/MA, sendo seus membros a seguir:

PRESIDENTE: RUY OLIVEIRA PIRES

VICE PRESIDENTE: NALIA REGINA MARQUES ALMEIDA

PRIMEIRO SECRETÁRIO: PAULO RICARDO CANTANHÊDE SANTOS

MEMBROS: JOSENILTON GOMES SANTOS JÚNIOR

JOSYANNY VEIGA MONTEIRO

MARIA APARECIDA CANTANHEDE

KESSIO LUIS SILVA

Art. 2º- Caberá a Comissão Especial Eleitoral, a coordenação e responsabilidade de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares a partir da inscrição dos candidatos, obedecendo os ditames legais, e no que couber o edital n. 01/2023 do CMDCA.

Art. 3º- A Comissão Especial Eleitoral terá as seguintes atribuições, preparação aos trabalhos do processo de escolha, compete também à Comissão Especial do Processo de escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 4º - A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 5º- Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Art. 6º. Caberá a Comissão Especial Eleitoral, o Julgamento em primeira Instância de recursos, impugnações, ou qualquer pedido que se trate sobre a eleição para escolha dos conselheiros Tutelares do Município de Axixá/MA.

§ 1º- As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros da comissão, em decisão fundamentada com parecer jurídico e em reunião específica para esta finalidade respeitando o contraditório e a ampla defesa.



§ 2º- Todas as decisões deverão ser publicadas e as pessoas envolvidas intimadas, além de comunicar ao Ministério Público.

§ 3 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do CMDCA.

Art. 7º-Os casos omissos que não estão previstos nas legislações e, que se por ventura venham ocorrer serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Axixá/MA, 04 de abril de 2023

NALIA REGINA MARQUES ALEMIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 4be3cdb5aa84976933fac0283ad8f2ce

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19 CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 20.301,91 (vinte mil, trezentos e um reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 689bd3bea9441b2e0913ca22d46c8fd5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº. 30.946.312/0001-53 CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 19.545,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 743fb0758b784aad0506923d3bf1d54

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura

Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº. 13.761.209/0001-10 CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 2.600,89 (dois mil reais e oitenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 16956d9fd9d7a078c2333c7f09b63316

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Edital nº 001/2023/CMDCA** - Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bacabeira - MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 349/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bacabeira - MA e dá outras providências. **1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO - 1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bacabeira - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bacabeira - MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal. **1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40h	Remuneração correspondente a do professor nível I, conforme art. 28 da Lei 349/2014.

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. **1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a

períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados. **1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023 ou a que a suceder. **1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023 ou a que a suceder. **1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 349/2014, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - 2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bacabeira-MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023. **2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório (se houver previsão na lei municipal); III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Bacabeira - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito (ou prazo menor de fechamento do cadastro eleitoral a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral). **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023, a saber: I. Reconhecida idoneidade moral; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Residência no Município; IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente (prazo de acordo com a lei municipal) ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; V. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal); VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: I. Certidão de Nascimento ou Casamento; II. RG e CPF; III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; IV. Certificado de quitação eleitoral; V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior; X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e

sessenta) horas. **3.3** Todos os documentos devem ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que o funcionário responsável pelo recebimento possa conferir a sua autenticidade. **3.4** Dispensa-se a autenticação em cartório para os documentos que possuam código e/ou outro elemento de autenticação através da rede mundial de computadores. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO - 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **5.2** Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **6. DAS INSCRIÇÕES 6.1** As inscrições ficarão abertas do **dia 10 (dez) de abril a 28 (vinte e oito) de abril de 2023**, em horário de atendimento ao público **das 08h às 12h e das 13h às 16h**, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, localizada na Av. Humberto de Campos, SN, Centro. **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. **6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS - 7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 349/2014 e 466/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 02 (dois) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 03/05/2023 a 08/05/2023, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, localizado na Av. Humberto de Campos, SN, Centro,



Bacabeira-MA, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcabacabeira3@gmail.com. **7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 24 (vinte e quatro) a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEMDES, localizado na Av. Humberto de Campos, SN, Centro, Bacabeira-MA. **7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 06 (seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12** A data da capacitação dos candidatos considerados aptos, será divulgada com antecedência a data da realização da prova. **7.13** No dia 25 (vinte e cinco), das 8h00min às 12h00min, na rua das pitombeiras, s/n, cidade nova, Bacabeira-MA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 07 (sete). **7.13.1** Será realizada Prova Objetiva: **7.13.2** A prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas; **7.13.3** Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinada. **7.13.4** A prova Objetiva terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, cada questão terá pontuação de 0,5 (meio) ponto. **7.13.5** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e material indispensável para realização: caneta esferográfica azul ou preta. **7.13.6** Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o início da prova, independente do motivo. **7.13.7** Será eliminado da prova o candidato que fizer uso de materiais para consulta, de aparelhos eletrônicos, se comunicar com os demais candidatos durante a prova, bem como prejudicar a realização do processo. **7.13.8** O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo. **7.13.9** O Candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido. **7.13.10** - O gabarito Oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova. **7.14 Do Resultado da Prova: 7.14.1** A divulgação do gabarito ocorrerá até 24 horas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no local que foi realizado as inscrições, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).** **7.14.2** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 3 a 4 de julho de 2023. **7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07 (sete) de julho de 2023, publicando-se, em

seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ou outra data a ser definida pelo CMDCA. **8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**: I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia; IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral; VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal; VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa. X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital. **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou

qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.7.4** Fica estabelecido como período de propaganda eleitoral o período compreendido entre os dias 24/07 de 2023 a 29/09/2023, devendo os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023. **8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta; IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste; VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". **8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos. **8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 10 (dez) de julho, às 09h:00min, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES. **9. DA ELEIÇÃO** - **9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17h. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do dia da votação, e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de

votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário: I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato; III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023. **10. DA APURAÇÃO** **10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS** - **11.1** O resultado da eleição será publicado no 06/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos

recebidos. **11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal. **11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**. **11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar. **11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12. DO CALENDÁRIO - 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2023	Publicação do Edital.
10 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
02/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
23/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
24 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior.	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
25/06/2023	Aplicação da prova.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior.	Divulgação dos locais de votação.
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição.
06/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 152/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público. **13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude. **13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bacabeira - MA, 03 de abril de 2023. Dewrick Pereira Barros - **Presidente do CMDCA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a7f7957d0e3a71bd64f21f5a5184427c

**LEI Nº 466, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Consolida e altera a lei municipal nº 349/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Bacabeira/ma. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos habitantes que a Câmara Municipal de Bacabeira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art.1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 349/2014, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigor e vigorar com a seguinte redação: Art.24º - .....O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. **§1º** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação." **Art.2º**- Constará da lei municipal orçamentária municipal dotação específica para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades. **Art. 3º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. **§ 1º** - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. **§ 2º**- No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como prover transporte ou alimentação, no dia da votação, sob pena de desqualificação para o processo de escolha, por decisão do CMDCA, em procedimento estabelecido por Resolução do colegiado. **Art.4º** - O artigo 22º da Lei Municipal nº 349/2014, de 23 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 22º - ..... Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - residir no município a pelo menos 10 anos, comprovados na forma estabelecida por Resolução do CMDCA; IV - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; V - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio. VI - aprovação em exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no sítio eletrônico do Município; VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). XI - assinatura de Declaração comprometendo-se a cumprir as determinações da Comissão Eleitoral e a somente proceder à propaganda por ela autorizada, sob pena de cassação da candidatura. **Art.5º** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar. **§1º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições: a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame; b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990; c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal; d) composição de comissão



especial encarregada de realizar o processo de escolha; e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes; e f) o compromisso do candidato em cumprir as normas estabelecidas pelo Edital e demais normativas do certame, sob pena de cassação de sua inscrição, na forma estabelecida nesta Lei. **§2º** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local

correlata. **Art.6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou a si incompatíveis. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 31 DE MARÇO DE 2023.  
**CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: bf8fcc34255e4273d764d523ea1e22c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.07/2023 CONTRATO Nº 3003.01/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.07/2023 CONTRATO Nº 3003.01/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: P. K . MORAES DE ALMEIDA LTDA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 47.308.111/0001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL VALOR TOTAL R\$ 667.880,00(SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração; 04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 338.707,48

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 498.689,68

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 617.914,68

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 47.939,34

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direito na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.257,97

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
550	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 103.500,00

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.525,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados

0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 124.200,00	
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;	
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL	

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Dotação Total R\$ 15.525,00  
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Dotação Total R\$ 205.611,03  
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Dotação Total R\$ 82.803,82  
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Dotação Total R\$ 8.920,04  
08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Dotação Total R\$ 32.602,50

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. 30 DE MARÇO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRICIA KELLY MORAES DE ALMEIDA CPF Nº 011.444.863-94. REPRESENTANTE DA EMPRESA P.K. MORAES DE ALMEIDA LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: bacf0c1714ef23687138ef3e7ceba8a0

**CONTRATO Nº 1303.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

CONTRATO Nº 1303.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901.05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LST - SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº34.777.223/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO VALOR TOTAL R\$ 774.717,24 ( SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;15.452.0004.2007.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
00 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.441,11 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E KALYL SILVA BISPO REPRESENTANTE DA EMPRESA LST - SERVICE LTDA



Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: ec2ea78b97aa904c659c707b7954ca8e

**DECRETO Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) no Município de Bacurituba-MA, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a91afea8d0c54f2f18d725647a1df817

**EXTRATO CONTRATO Nº 0201.39/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 0201.39/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110.03/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M DE J SILVA MALHARIA-ME CNPJ: 21.261.820/0001-07. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL. VALOR R\$ 64.150,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 644.808,09. 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 544.688,00. 02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0

TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 234.144,00.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.460,00. 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 129.871,67.

10.301.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PAB FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.664,00.

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2071.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.436,00.

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.122.0003.2070.0000 FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.484,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MARILENE DE JESUS SILVA - CPF: 024.117.943-20 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M DE J SILVA MALHARIA-ME.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: ffa3010b4dce9cb6606e4a8fc51ddd6d

**EXTRATO CONTRATO Nº 0201.40/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 0201.40/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110.03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: E DE JESUS BARROS CNPJ: 23.014.375/0001-06 OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL. VALOR R\$ 200.020,00 (DUZENTOS MIL, E VINTE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 644.808,09. 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 544.688,00.  
02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB

FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 234.144,00.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.460,00. 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE  
FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 129.871,67.

10.301.0028.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PAB FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.664,00.

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2071.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.436,00.

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.122.0003.2070.0000

FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE  
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.484,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELVES DE JESUS BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE JESUS BARROS.

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.122.0003.2070.0000

FONTE DE RECURSO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.484,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ELVES DE JESUS BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE JESUS BARROS.

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.122.0003.2070.0000

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: b017143ed49f06c50d6bffa93f24dedd*

**EXTRATO CONTRATO Nº 0603.01/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 0603.01/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE JESUS CRISTO- CNPJ: 02.016.360/0001-07 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR TOTAL R\$ 158.910,00 (CENTO E

CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**FONTE DE RECURSO**

**1 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

1.

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**DOTAÇÃO TOTAL: 284.180,40**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E MARIA PEDROLINA MATOS - REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE JESUS CRISTO.

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: 60f3a61476ead8fb50493b9e08910e78*

**EXTRATO DO 2º ADITIVO 2203.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2021.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO 2203.01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: E C DE J NUNES MELO - CNPJ: 40.023.878/0001-67. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em Serviços de Coleta e Análise Laboratorial de Água de Consumo Humano dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 22 de março de 2023.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O IVOLINO DE JESUS BESERRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA E C DE J NUNES MELO.

Bacurituba/MA, 21 de março de 2023.

Talyta Garreto dos Santos.

Pregoeira

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: 8f18f08dad0faf139805a063617ac115*

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.01/2023 CONTRATO Nº 2103.04/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702.01/2023 CONTRATO Nº 2103.04/2023.** CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, através da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL R\$ 63.744,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.0044.2028.0000 - Manut. Do programa Salário Educação- QSE Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

550 Transferência do Salário Educação

0 Recursos Ordinários

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Dotação Total R\$ 3.582,11

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente  
501 Outros Recursos não Vinculados  
0 Recursos Ordinários  
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
Dotação Total R\$ 12.420,00 02.08 - FUNDEB;  
12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%  
Fonte de recurso  
1 Recursos do Tesouro exercício corrente  
540 Transferência do Fundeb - Impostos e  
Transferências de Impostos  
0 Recursos Ordinários  
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
Dotação Total R\$ 6.337,93  
02.08 - FUNDEB;  
12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%  
Fonte de recurso  
1 Recursos do Tesouro exercício corrente  
540 Transferência do Fundeb - Impostos e  
Transferências de Impostos  
0 Recursos Ordinários  
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
Dotação Total R\$ 1.877,90. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE  
DEZEMBRO DE 2023**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA  
ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023**. SIGNATÁRIOS: Maria da  
Conceição Viana Moniz SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DULCIRENE BALDEZ QUEMEL - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: cc2897c5ad1b2a88c14c2ff153042af5*

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0603.03/2023 CONTRATO Nº 2903.03/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0603.03/2023 CONTRATO Nº 2903.03/2023**. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE  
LIVROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.717.416/0001-65**. OBJETO:  
**AQUISIÇÃO DE LIVROS (APROVA MAIS BRASIL)**, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL **R\$ 76.284,00  
(SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**,  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO 12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO  
EDUCAÇÃO- QSE  
FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.582,11  
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;  
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS.  
FUNDAMENTAL  
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.420,00 02.08 - FUNDEB;  
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
30%  
FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.337,93

02.08 - FUNDEB;  
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB  
30%  
FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE  
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.877,90. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31  
DE DEZEMBRO DE 2023**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA  
ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA  
DA ASSINATURA: 29 DE MARÇO DE 2023**. SIGNATÁRIOS: MARIA DA  
CONCEIÇÃO VIANA MONIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
IVOFRAN RODRIGUES FARIA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
**G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: eb466f96f031723734e1a49304cd3748*

**TERMO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CPL  
CONTRATO Nº 1003.01/2022 PROCESSO ADMI Nº 0112.02/2021**

**TERMO DO 1º ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CPL  
CONTRATO Nº 1003.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0112.02/2021** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: EMPRESA **JOSÉ MURILO RIBEIRO JUNIOR  
60167081357**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº  
43.638.088/0001-84. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE  
ATENDIMENTO CONTINUO DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS E  
EXAMES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DE 10  
DE MARÇO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/1993, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES  
PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE  
2023. SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **JOSÉ MURILO RIBEIRO JUNIOR  
CPF: 601.670.813-57**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **JOSÉ MURILO  
RIBEIRO JUNIOR 60167081357** - CNPJ Nº 43.638.088/0001-84.

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: 7b4afcb370a166eb074af0c7284419db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**

RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2023 - SAAE. Referente ao **Pregão  
Eletrônico nº 005/2023. PARTES: Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto - SAAE de Balsas/MA** e a empresa **G. M. DE FRANÇA  
ANTUNES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº  
15.597.522/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada  
para Prestação de Serviços Profissionais de Leitura de  
Medidores/Hidrometros com emissão e entrega simultânea de faturas  
de água e esgoto, com uso de equipamentos e materiais próprios  
(smartphones e bobinas de papel termossensível) e serviços de  
Manutenção em derivações de ramais e na rede de abastecimento de  
água no município de Balsas/MA. **VALOR:** O valor do presente Termo  
de Contrato é de **R\$ 3.086.952,07 (três milhões oitenta e seis mil**



quinzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Giuliani Medeiros de França Antunes de Souza (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5076508892d13b5da5215267b965f0c3

#### PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - referente locação de imóvel para sede da secretaria municipal de habitação e cidadania, situado a Rua Paulo Ramos, 116 - Balsas/Ma, mediante termo de **Contrato nº 223/2023** decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**, com a Contratada **PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de março de 2023.

**Art. 2º - Ficam** revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 340d4ed8cb7578a1bea91a9a8f8a17a4

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2023 -SEDES. Referente Dispensa de Licitação **Nº 15/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e o Sr. **PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 630.948.943-72. **OBJETO: OS LOCADORES** na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Paulo Ramos, n.º 116, Centro - Balsas -MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações da **Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania de Balsas/MA**. **PREÇO:** O preço da locação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo um **valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1002.2-037.3.3.90.36.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **12 (doze) meses, compreendendo ao período de 01/04/2023 a 01/04/2024**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente

desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Locatária**) e Paulo Vitor Miranda Leite e Silva (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: da837686fd6139fc9a8208c28af23da0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

##### EXTRATO DE CONTRATO - DL Nº 001/2023

**REF.:** Dispensa de Licitação 001/2023, Processo nº DI00001/2023-PMB - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Segurança. - **ESPÉCIE:** SERVIÇO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção de semáforos de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL:** R\$15.525,00(quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais) - **PRAZO:** 90 (noventa) dias - **CONTRATADA:** MARCELO QUEIROZ LIRA-ME, CNPJ nº 38.006.690/0001-69, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Segurança, CNPJ 06.116.743/0001-08.  **Dotação:** SEMSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Brejo/MA, 28 de março de 2023. EMERSON DOS SANTOS MOREIRA - Secretário Municipal de Segurança.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 41f7e002c03df95ac51d50afba131ca4

##### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 041/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA / CNPJ: 20.602.388/0001-08, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Conclusão dos serviços de implantação da praça Santo Antônio na zona urbana no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$843.925,60(oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de abril de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: d1a9082e90c206190c5169fb0d921cbe

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº001/2023

**REF.:** Dispensa nº **001/2023**, Processo nº DI00001/2023-PMB - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Segurança - **ESPECIE:** Serviço - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção de semáforos de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL:** **R\$15.525,00(quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** - **PRAZO:** 90 dias - **RATIFICADA:** MARCELO QUEIROZ LIRA-ME, CNPJ nº 38.006.690/0001-69. **RATIFICAÇÃO:** EMERSON DOS SANTOS MOREIRA - Secretário Municipal de Segurança. Brejo/MA, 24 de março de 2023.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: bb728d37581a10532d5e2be9dd5c9b4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EDITAL Nº 001/2023 - DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA

Edital de abertura do processo de escolha

Edital nº 001/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Buriti - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 647/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Buriti-MA e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Buriti- MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Buriti- MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 005 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	Salário mínimo nacional vigente + gratificação de 44% do referido salário (Lei Municipal)

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 647/2015 ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 647/2015 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 647/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Buriti - MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 647/2015.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação, onde os candidatos com inscrições deferidas participarão de seminário preparatório sobre a Legislação e a atuação dos Conselheiros Tutelares, no qual deverão obter participação mínima de 75%, com posterior submissão a prova escrita. A prova (escrita) possui caráter eliminatório e classificatório, onde os candidatos deverão demonstrar seus conhecimentos específicos referenciado ao ECA, Lei Municipal 647/2015 e conhecimentos de informática;

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Buriti - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 647/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV. Reconhecida experiência na defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo dois anos, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);



VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF;
- III. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de quitação eleitoral;[1]
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
- IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
- X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou superior;
- XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
- d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**3.3** Todos os documentos devem ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que o funcionário responsável pelo recebimento pode conferir sua autenticidade.

3.3 Dispensa-se a autenticação em cartório para os documentos que possuam código e/ou outro elemento de autenticação na rede mundial de computadores.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo desde que se submeta a todas as etapas do processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 05(cinco) ao dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h, no na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua da Torre, s/n, Centro, Buriti - MA.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 647/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 647/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 (cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 08 a 12 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h no na Secretaria de Assistência Social.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia

24/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 25 a 26 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 07 (sete) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** O Processo de Capacitação e a prova escrita serão realizados em local e horário a serem divulgados até o dia 13 de junho de 2023, em documento a ser fixado no mural do CMDCA e no site oficial da Prefeitura de Buriti/MA.

**7.13** No dia 25 de junho de 2023, das 9h às 12h, em local a ser definido, será realizada a prova escrita.

**7.13.1** Será realizada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão objetiva valerá 0,5 (meio ponto) totalizando nota máxima de 20 (vinte pontos). O candidato que zerar a prova e/ou obtiver nota inferior a 60% (60 pontos) será desclassificado

**7.13.2** Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinada.

**7.13.3** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) antes do horário fixado para o início, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e material indispensável para realização: caneta esferográfica azul ou preta.

**7.13.4** Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o início da prova, independente do motivo.

**7.13.5** Será eliminado da prova o candidato que fizer uso de materiais para consulta, de aparelhos eletrônicos, se comunicar com os demais candidatos durante a prova, bem como prejudicar a realização do processo.

**7.13.6** O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.13.7** O Candidato só poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido.

**7.13.8** - O gabarito Oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova.

**7.13.9**- As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 03 a 05 de julho de 2023.

**7.15** A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

**7.16** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07 de julho de 2023.

**7.17** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 10 a 14 de julho de 2023.

**7.18** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**7.19** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**7.20** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo vitae.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados ou outra data a ser definida pelo CMDCA.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza

dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.7.4** Fica estabelecido como período de propaganda eleitoral o período compreendido entre os dias 24/07/2023 a 29/09/2023, devendo os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, serem retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá organizar sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em dia e local a serem definidos.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial com antecedência mínima de 30 dias do dia da votação, e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

- 9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
- 9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
- 9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- 9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
- 9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
- 9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário:
- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
  - II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
  - III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- 9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 22/09/2023.
- 10. DA APURAÇÃO**
- 10.1** A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
- 10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
- 10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
- 10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**
- 11.1** O resultado da eleição será publicado até o dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
- 11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
- 11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.
- 11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
- 11.5** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
- 12. DO CALENDÁRIO**
- 12.10** O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ficará disposto no anexo I, deste Edital.
- 12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 647/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
- 13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
- 13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
- 13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
- 13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Buriti/MA, 04 de abril de 2023.

Presidente do CMDCA

**ANEXO I CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

Data	Etapa
05/04/2023	Publicação do Edital.
05 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
05/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.



24/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
25 a 26/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 13/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
25/06/2023	Aplicação da prova.
30/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
07/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
A definir em ato posterior	Divulgação dos locais de votação.
A definir em ato posterior	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/07/2023 a 29/09/2023	Período de propaganda eleitoral
<b>01/10/2023</b>	Eleição.
02/10/2023	Publicação oficial do resultado do processo de escolha.
<b>10/01/2024</b>	Posse.

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriti-MA

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro	( ) Título de Eleitor
( ) Atestado médico, indicando que a deficiência não impede ao candidato o exercício do cargo.	( ) Laudo médico especificando a respectiva deficiência.

Eu \_\_\_\_\_ declaro, que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

### Assinatura do Candidato

<p><small>Ficha de Comissão Organizadora</small></p> <p><small>Inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida</small></p> <p><small>Motivo do indeferimento:</small></p> <p>_____ de _____ de 2023.</p> <p><small>Coordenador da Comissão Especial Eleitoral</small></p>
--

## ANEXOIII FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)




Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Buriti-MA, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento da inscrição**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Buriti-MA, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento da inscrição**

- [1] Disponível em: .  
 [2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.  
 [3] Disponível em: .  
 [4] Disponível em: .  
 [5] Disponível em: .

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
 Código identificador: 82088784f0b2304266bcae518422c05b

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023**

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIV - 9285					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
1	Serviço	HORA	100	210	21.000,00
2	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTALPEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	R\$ 72.200,00



<b>MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIZ - 1322</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
3	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
4	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>MICRO ÔNIBUS VOLARE CADEIRANTE ANO 2014 PLACA - PSE - 5007</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
5	Serviço	h/homem	100	220	22.000,00
6	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2011 PLACA - NXJ - 8142</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
7	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
8	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 6772</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
9	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
10	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA -OIV - 5645</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
11	Serviço	h/homem	100	210	21.000,00
12	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>ÔNIBUS MERCEDES BEM 1519 R/60 ANO 2013 PLACA - OJB - 8204</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
13	Serviço	h/homem	100	210	21.000,00
14	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8.160 ANO 2016 PLACA - PTH - 0784</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
15	Serviço	h/homem	100	220	22.000,00
16	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>CAMINHÃO IVECO BASCULHANTE 6X6 ANO 2013</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
17	Serviço	h/homem	250	215	53.750,00
18	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
<b>CAMINHÃO PIPA MERCEDES BEM 2729 6X4 ANO 2013</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
19	Serviço	h/homem	150	210	31.500,00
20	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
<b>MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120 K - ANO 2013</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA

21	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
22	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	85.500,00
<b>MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2019</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
23	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
24	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			100.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	90.250,00
<b>PÁ CARREGADEIRA NEW ROLAND ANO 2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
25	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
26	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
<b>RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
27	SERVIÇO	h/homem	150	210	31.500,00
28	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			70.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	63.175,00
<b>TRATRO LS PLUS 80 ANP 2017</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
29	SERVIÇO	h/homem	150	210	31.500,00
30	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			50.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	45.125,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>AMBULÂNCIA PLACA PSV - 7930</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
	SERVIÇO	h/homem	50	215	10.750,00
32	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
<b>AMBULÂNCIA MERCENDES SPLINTER 415CDI - SAMU</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
33	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
34	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			50.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	45.125,00
<b>AMBULÂNCIA FIAT DUCATO SAMU - PLACA OXX - 1801</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
36	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
<b>JUMPER CITROEN - VEÍCULO ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE ESTIMADA SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/HORA</b>	<b>VALOR TOTAL/HORA</b>
37	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
38	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
<b>VALO TOTAL PEÇAS/SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 1.782.675,00</b>

Valor Total Adjudicado R\$ 1.782.675,00

Buriti/MA, 31 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: e742c68009c6ddc45f43ad61ff588623

### EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 100 E 101/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 ADESÃO A Ata de Registro De Preços nº 001/PP-006/2022-SRP da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA J B ARAUJO DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de abril de 2023; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPEJA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SER. DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO:RECURSOS PRÓPRIOS Valor Global de 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: João Batista Araújo da Silva, CPF nº 786.724.302-04. Buriti (MA), 03 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 ADESÃO A Ata de Registro De Preços nº 001/PP-006/2022-SRP da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA J B ARAUJO DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.977.628/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 7.000 (sete mil) cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de abril de 2023; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPEJA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO:RECURSOS PRÓPRIO Valor Global de 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: João Batista Araújo da Silva, CPF nº 786.724.302-04. Buriti (MA), 03 de abril de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 4596234a418bc313d20b5591ef576041

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS\*

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. Processo Administrativo nº 01/2021 - SEMAS. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a Sra. Fábica Assunção Abreu de Oliveira Vale. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 248, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 06 de janeiro de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Cajari (MA), 06 de janeiro de

2023. Assinaturas: P/Locatária: Nelma Helena Coêlho Rêgo, Secretária Municipal de Assistência Social. P/Locadora: Fábica Assunção Abreu de Oliveira Vale, Proprietária do Imóvel.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: c01a2ec65132e86a9f10bed926b01779

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - SEMAS\*

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. Processo Administrativo nº 02/2021 - SEMAS. Partes: Município de Cajari - MA (Fundo Municipal de Assistência Social) e o Sr. João Batista Rocha Nunes. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação do imóvel para o funcionamento do anexo do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculo-SCFV, polo Sede, localizado: Rua Vitorino Freire, nº 234 A, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 06 de janeiro de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Cajari (MA), 06 de janeiro de 2023. Assinaturas: P/Locatária: Nelma Helena Coêlho Rêgo, Secretária Municipal de Assistência Social. P/Locador: João Batista Rocha Nunes, Proprietário do Imóvel.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: b691f96ce25ce5e085219e8b36c706d9

### PORTARIA Nº 53/2023

#### Portaria nº 53/2023

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 09/2019, pela presente.

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora **LOUSÂNGELA GARCIA SANTOS**, portadora do CPF. 948.708.103-87, cargo de **Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cajari, 03 de abril de 2023.

#### CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 44c57a8ef74cc527c3d20d5af6f0b649

### PORTARIA Nº 54/2023

#### Portaria nº 54/2023





**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 09/2019, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Cajari - MA.

Senhora **Lousângela Garcia Santos** para o cargo de Coordenadora;  
Senhora **Hylana Santos Coelho** para o cargo de Secretário Administrativo;  
Senhor **André Teixeira Leal** para o cargo Diretor do setor Operacional;  
Senhora **Clenilde Galvão Gomes** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Raimundo Rafael Mendes Castro** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Jocta Mata Oliveira** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Quincio Pinto Muniz Neto** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Anderson Viegas Coelho** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Carlos Magno Lima Pinheiro** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Wemerson Gaspar Silva** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;  
Senhor **Isaías de Brito Cordeiro** para o cargo de Diretor ou Agente do Setor Técnico;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de **MEMBROS DA**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC,** em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,**

Prefeitura Municipal de Cajari, 03 de abril de 2023.

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 25509257c88c3c0a7cb497bd588c7429*

**RETIFICAÇÃO DA RESENHA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 - SEMAS, PUBLICADO NO DOM EM 30 DE MARÇO DE 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 - SEMAS\***

**LEIA-SE:**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 - SEMAS\*\***

Cajari - MA, 04 de abril de 2023.

Nelma Helena Coelho Rêgo  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: ce0a363740ab2452c8c238559b9fd934*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 010/2023.**

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151204/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**Empresa VENCEDORA:**

**F TERAMO & CIA LTDA -ME**

inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, Praça São Sebastião Nº 490 - Centro, Presidente Dutra - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		F TERAMO & CIA LTDA		01.672.176/0001-52	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLENO MOVEIS	510,00	20	10.200,00
002	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	410,00	20	8.200,00
003	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PLENO MOVEIS	800,00	10	8.000,00
004	Birô em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	399,00	30	11.970,00
005	Armário de aço com 02 portas	MODELO MÓVEIS	365,00	30	10.950,00
006	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	210,00	30	6.300,00
012	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	KARINA	2.100,00	2	4.200,00
013	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	1.600,00	2	3.200,00
014	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	2.500,00	2	5.000,00
015	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	2.700,00	2	5.400,00
016	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	750,00	2	1.500,00
017	Bebedouro coluna 02 torneiras	KARINA	600,00	2	1.200,00
018	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MÓVEIS	950,00	2	1.900,00
019	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MÓVEIS	900,00	2	1.800,00
020	Fogão normal com 04 bocas	MODELO MÓVEIS	550,00	2	1.100,00
023	Armário misto semiaberto MDF	PLENO MÓVEIS	890,00	20	17.800,00
025	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira mdf	PLENO MÓVEIS	750,00	10	7.500,00
026	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	2.450,00	4	9.800,00
028	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED;	MULTILASER	1.000,00	4	4.000,00
030	Liquidificador normal	SKY	150,00	4	600,00
031	Liquidificador lnd 8l Inox 220v	SKY	600,00	4	2.400,00



032	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELETROLUX	2.000,00	10	20.000,00
033	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELETROLUX	1.600,00	10	16.000,00
035	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELETROLUX	3.740,00	4	14.960,00
037	Cadeira tipo secretária fixa	IBAP	210,00	30	6.300,00
038	Cadeira fixa	IBAP	47,00	50	2.350,00
039	Mesa redonda de plástico	IBAP	198,00	50	9.900,00
040	Cadeira de plástico com braço	IBAP	45,00	100	4.500,00
041	Cadeiras de plástico sem braço	IBAP	45,00	200	9.000,00
042	Cadeira tipo presidente	IBAP	899,00	20	17.980,00
<b>QTD:</b>	<b>30</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>224.010,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a p147/2014 de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual



oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.



Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de março de 2023.

---

### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

F TERAMO & CIA LTDA -ME

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo,

CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1 SSPMA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

### TESTEMUNHAS

---

CPF Nº

---

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0fd4ddb94827db4c9d629b390dbb9ce

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 011/2023.**

**REFERÊNCIA:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151204/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Empresa VENCEDORA:</b>
<b>A. G. M. LUSTOSA EIRELI</b> CNPJ: 11.107.729/0001-88, com sede na AVENIDA DR OSANO BRANDÃO, 428, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>FORNECEDOR:</b>		A. G. M. LUSTOSA EIRELI				11.107.729/0001-88			
<b>LOTE/ITEM</b>		<b>FABRICANTE/MARCA</b>		<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>			
008	Fichário de aço 05 gavetas	SO AÇO		950,00	10	9.500,00			
009	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SO AÇO		290,00	10	2.900,00			
010	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	MODELO MOVEIS		230,00	20	4.600,00			
011	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	MODELO MOVEIS		230,00	20	4.600,00			
<b>QTD:</b>	<b>4</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>21.600,00</b>			

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a p147/2014 de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ: 11.107.729/0001-88,

Representante Legal: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA

RG 056748632015-1 SESP/MA e do CPF: 192.956.693-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 5f183130297608f2603b7fa4bcd4d997

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 -**



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 280301/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 03 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d9bef6477b3ad5fd225da7e3df45c3e5*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 280302/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando a manutenção preventiva e corretiva predial nos prédios próprios municipais no Município de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura

Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 03 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 8b2b2471712962dae3cd40e2b2337288*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 280303/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 03 de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ba2c0e5985a2868f62664c6e81b5b7a1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

#### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 006/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material Gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Empresas vencedoras: ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME - CNPJ 07.624.599/0001-83. Valor R\$ 1.015.905,00 (um milhão quinze mil e novecentos e cinco reais) e E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ Nº 18.296.289/0001-01. Valor R\$

401.237,50 (quatrocentos e um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 04 de abril de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: b13b1bf64909342874799336b89e3d03

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2023

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 034-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 034-07-2023**  
**NOME: GISELMA TAVARES QUEIROZ.**  
**CPF/CNPJ: 871.008.863-68.**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1315 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-026-1315: medindo 8,90 metros de frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelos fundos medindo 8,15 com o terreno de Leda Facchini Noleto; pelo lado direito medindo 55,55 metros com o terreno de Hélio Ney Soares e pelo lado esquerdo medindo 55,40 metros com o terreno de Hélio Ney Soares, fechando o seu perímetro com 128,00 metros lineares e uma área de 472,85 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 04 de Abril de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 8b35fa786481a8cc707d0b0f578c75c2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### DECRETO Nº 09/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

#### DECRETO Nº 09/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**“DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Semana Santa é um momento sagrado para os Cristãos, pois relembram a última semana de vida de Jesus Cristo.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de ser declarado Ponto Facultativo para as atividades não essenciais a população Centronovence.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Decreta-se Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA nos dias 5 e 6 de abril de 2023, em virtude da Semana Santa.

**Artigo 2º**- As atividades normais de trabalho retornarão na data de 10 de abril de 2023, a partir das 8h00min.

**Artigo 3º** - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023

Joedson Almeida dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: ca3c17d3a3305a822bcf3b407d363e59

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e a empresa **NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **07.743.057/0001-20**, localizada na Rua Jacinto Maia, 232 - Loja 03 - Desterro - São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 192.990,00 (CENTO E**



**NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, portador do RG nº 5778931 SSP/MA, e o CPF nº 744.860.553-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: cf3eb2e1b85cbba2678ae70ad2e5cc35

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ n.º 12.452.858/0001-76, e a empresa **NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.743.057/0001-20, localizada na Rua Jacinto Maia, 232 - Loja 03 - Desterro - São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 95.927,50 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 30 1 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3 90.39 .00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1 500.0 .0-300 009.** 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3 90.39 00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.602 0 0-300 004.** 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 3012272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3 3 90.39 00 Outros Serviços De Terceiros -- Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.600 0 0-300 00 1.** 10 30 1 6838 ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL. ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL. 3 .3. 90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS: 1 600 .0 0-300 001.** 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3 .90 .39 .00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1 600 .0.0-300 001.** 10 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90 .39 .00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.600 .0 0-300 001.** 3.3.90 .39 .00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1 659.0.0 -300 000.** 1 0 302 0090 2052 0000. MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (ASPS). 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008.** 10 302 0090 2081 0000 **MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC.** 3 .3.90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 007.** 10 305 Vigilância**

Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANLJT. AÇÕES E SERVIÇOS PUBL. DE SAÚDE CUSTEIO - **VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** 33 90 39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-3 00 002. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, portador do RG nº 5778931 SSP/MA, e o CPF nº 744.860.553-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ab332d7dd7fd61029db13b5a6640de38

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.743.057/0001-20, localizada na Rua Jacinto Maia, 232 - Loja 03 - Desterro - São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 95.927,12 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO À CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001 - 08 244 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO GID-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-Q9 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, portador do RG nº 5778931 SSP/MA, e o CPF nº 744.860.553-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.******************

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 44c9797611a8bfd48d9e34f5af32af01



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 -  
SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.743.057/0001-20, localizada na Rua Jacinto Maia, 232 - Loja 03 - Desterro - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R\$ 95.927,12 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18 Gestão Ambiental - 18 541 Preservação e Conservação Ambiental - 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, portador do RG nº 5778931 SSP/MA, e o CPF nº 744.860.553-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ac4016a772b44ddb963e58270e88acde*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023 -  
SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.743.057/0001-20, localizada na Rua Jacinto Maia, 232 - Loja 03 - Desterro - São Luís/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R\$ 192.990,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 1220007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90 .39 00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3 .9 0.39.0 0 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1. 550.0 .0-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1. 551 .0 .0-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3 .90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.5 00 .0.0-001 002. 12 365**

Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 36 5 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3 .90 .39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1. 500.0 .0 -001 002. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90 .9.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO. 1.500 .0 0 -001 002. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, portador do RG nº 5778931 SSP/MA, e o CPF nº 744.860.553-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 4577bbebc72b7cadfe3568ebaf2d527b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 028/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; CNPJ/MF sob o nº 30.177.538/0001-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.828,59 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9ae61e96b9d1ede12eeb21ac8ce4f558*

**PORTARIA Nº 036/SEMED, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 036/SEMED, DE 04 de ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - SEMED, originário do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 003/2023 - CPL/DP, através do Processo Administrativo nº 2023.0130.001/2023 - SEMAFIN, que tem como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa SOARES GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.076.778/0001-70, com o período de vigência de: 03/04/2023 a 31/12/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9eda6f3e9b5327dfcab7a9ef3844f139

**PORTARIA Nº 037/SEMED DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 037/SEMED DE 04 DE ABRIL DE 2023.  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JULIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - SEMED**, Dispensa de Licitação nº 006/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0327.001/2023 - SEMED**, que tem como objeto a **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro do Município de Dom Pedro - MA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e a Diocese de Grajaú - MA, inscrita no CPJ; 06.132.674/0001-26, com o período de vigência de: **03/04/2023 a 03/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 06/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b346318040721b6b38ff330b2e732235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**DECRETO MUNICIPAL 06/2023 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**

**Decreto Municipal nº 06/2023 Duque Bacelar - Ma, 04 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo na administração pública municipal direta e indireta do poder executivo do município de Duque Bacelar/MA, no período da Semana Santa, em Abril de 2023, e dá outras providências.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO:** que nos dias 05 a 7 de abril de 2023 será o período da Semana Santa ano em curso;

**CONSIDERANDO:** que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou à

**administração direta e indireta.**

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todo o município de Duque Bacelar - Ma, nos dias **05 e 06 (quarta e quinta - feira), no dia 07 (sexta - feira santa) feriado nacional** de abril de 2023, em virtude da comemoração da Semana Santa, ressalvados os serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do município e se apresentar de imediato se foram convocados para o serviço.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 8783529100a13a14649a1bce40307116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PORTARIA Nº. 294/2023 DE 22 MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 294/2023 DE 22 MARÇO DE 2023.**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, O senhor, **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE**, portador do CPF nº 040.364.933-10, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural, do Município de Estreito - MA.

**Art. 2º** - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 069/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fb87c13e8ccc58f259a73c7d76090ac5

**PORTARIA Nº290/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº290/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE**, portador do CPF nº 040.364.933-10, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 04c83009ffaeb75942dc2b09dfe7101e*

**PORTARIA Nº291/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº291/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JOCICLEI ALVES DA COSTA**, portador do CPF nº 017.723.953-07, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1a89436b9696eafec705a5716fa78b71*

**PORTARIA Nº292/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº292/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **EDUARDO LIMA REIS OLIVEIRA**, portador do CPF nº 629.695.453-06, para exercer o cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO DE ACERVO FÍSICO E MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária urbana e Rural, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bad3ce217dbd7643e7b5636273d63023*

**PORTARIA Nº293/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº293/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JOSE QUEIROZ DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF nº 793.806.703-20, para exercer o cargo em comissão ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana e Rural, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ba464043860f42c60c8056e20c4bc488*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de abril de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 8e5a37e60e401ff3e3919a85e217f19

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 20 de abril de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f6cafbf6d920f85f344112c6b808001b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 12, DE 04 DE ABRIL DE 2023.  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUINTA FEIRA, DIA 06 DE ABRIL 2023, VESPERA DE FERIADO DE SEXTA FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, em especial e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

**CONSIDERANDO**, o período semana santa, onde todos irão confraternizar com seus familiares;

**CONSIDERANDO**, que dia 06 de abril de 2023, antevéspera do feriado de semana santa, mais especificamente Sexta Feira Santa;

**CONSIDERANDO**, que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, dia 06 de abril de 2023, quinta feira, antevéspera do feriado de Sexta Feira Santa, para que os servidores públicos municipais tenham a oportunidade de melhor se organizarem para as confraternizações, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Parágrafo único.** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, tais como serviços públicos de saúde em hospitais, postos de saúde e secretaria municipal de saúde, deverão ser garantidos pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários e/ou Dirigentes.

**Art. 2º** Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 04 de abril de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
Prefeito municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8c94eb50699865fc37edf399c5e58bfc

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATO Nº 270/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 270/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Catalogação de dados, preparação de documentos, apostilamento em softwares de Gestão Pública, envio e acompanhamentos das informações aos órgãos de controle e sistema Sinc-Contrata do TCE/MA, para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do dia 03/04/2023 a 03/04/2024. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 99ef711450ea1a7e2db1334aa62697ff





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2023-PMFN.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.030/2023-PMFN. DO OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Catalogação de dados, preparação de documentos, apostilamento em softwares de Gestão Pública, envio e acompanhamentos das informações aos órgãos de controle e sistema Sinc-Contrata do TCE/MA, para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11,** com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO: J CARVALHO JUNIOR SERVICOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 45.001.944/0001-11,** com sede na Rua Roseana Sarney, nº 42, Sala A, Vila Ceci, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras, MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 -. **VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).** **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de abril de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: dc9ed4954815d4c885db9ad11bff4d0d*

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM São LUÍS, TERÇA \* 04 DE ABRIL DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3076 . EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022-PMFN.

**Onde se lê:**

CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.193.833/0001-38

**Leia-se:**

CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.

Fortaleza dos Nogueiras 04 de Abril de 2023.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 50ceb0e057023cec4593bf3f4e8460f8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº PE038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE038.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais ambulatoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023 **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI, RUA 08, 34 (QUADRA 11), BAIRRO: Colina Park, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 26.495.103/0001-63. REPRESENTANTE:** Waldmark Barros Da Silva, portador do CPF: nº 433.173.593-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 645.999,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa

e nove reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b439eef1d32a286b64874e21b8c0fd90*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 007.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
007/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54,** Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 139.853,70 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 67fb3fd18d1792800c152044d871486c*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº 007.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: F J R COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 30.381.078/0001-64,** Endereço: Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - CEP: 65.670-000 **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 167.297,74 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ffcdd22b71aaf78510c79da77a754e61*



**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54,** Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Cidade: Fortuna - MA **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho - CPF: 613.060.803-98. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 129.314,85 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 318ab0e592cc2a84fb24a5c04729b9cc

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023 **CONTRATADO: F J R COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 30.381.078/0001-64,** Endereço: Praça Guilhermino Brito, Centro Cidade: Paraibano/MA - CEP: 65.670-000 **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 109.361,00 (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e um reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d35e92c8d9ec3043f69e007fa727642b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto da **Tomada de Preços nº 003/2023**, para a

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas da rede municipal de ensino do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação da CPL.

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ nº 14.794.690/0001-27**  
**RUA NELSON SERENO Nº155, B, SALA A, Bairro CENTRO**  
**PESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo,:

ORD.	SERVICÓS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas da rede municipal de ensino do Município	03 (três) meses	R\$ 2.424.388,70
TOTAL			R\$ 2.424.388,70

Fortuna (MA) em 03 de abril de 2023.

Antonio Marcos de Sousa Rocha  
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 52be82fdb32e39a986455d876875fe98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**LEI Nº 168/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**LEI Nº 168/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Governador Eugênio Barros/MA, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-**Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Governador Eugênio Barros - MA, no percentual de 14,96% retroativos a janeiro de 2023.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: d33e3b4272132e1d66ce6ed13fa2615b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2903.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

ERRATA. A Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha,

comunica a seguinte e errata no **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2903.005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, publicada neste diário na edição Nº 3074 do dia 31 de março de 2023. onde leu-se **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa F. RAFAEL C. VERAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 17.980.205/0001-83 estabelecida na Rua Maria Gomes, 292, Centro CEP: 65795000, Governador Luiz Rocha. Leia-se **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP CNPJ: 00.495.543/0001-27 com endereço na Av Tancredo Neves Nº1186, Bairro: Vila Militar, na cidade de Presidente Dutra-Ma Cep:65.760-000. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 04 de abril de 2023

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 711991316853222fff864d78b67b3413

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: DISTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 - firmado em 04/04/2023 com a Srª. TERESINHA PEREIRA QUEIROZ CPF: 883.924.733-53 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ nº 13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 09.002/2021. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 003/2021, com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Senador José Sarney nº 50, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, onde funciona as atividades da Casa Abrigo. 5.SIGNATÁRIOS: Pela distratante Arly Brenda Lima Franco Jardim e pela distratada TERESINHA PEREIRA QUEIROZ.

Arly Brenda Lima Franco Jardim  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3d31227d3c4d5e317b631971d3ea5ff8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060201/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 01/03/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023** e a Senhora: **Jocyane Alves da Silva** portadora do CPF: 014.483.123-61, representante da empresa: **J ALVES DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **40.980.372/0001-46**, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 6568500, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: <b>J ALVES DA SILVA PEREIRA</b>
CNPJ: <b>40.980.372/0001-46</b> , Inscrição Estadual: <b>12.686.344-0</b>
END: RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO, BURITI BRAVO - MA, CEP: 6568500

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
19	Cebola branca	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
22	Corante	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação.	TEMPERO BEM	Pacote de 100 g	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
32	Linguiça	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	AURORA	Kg	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00





38	Margarina com sal	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / vit. A (15 000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	PRIMOR	Pote de 500g	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
39	Manga	In natura, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	560	R\$ 2,77	R\$ 1.551,20
42	Melão	Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
47	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	IN NATURA	Cartela contendo 30 unidades	2.700	R\$ 11,42	R\$ 30.834,00
51	Pimentão	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	IN NATURA	Kg	640	R\$ 2,53	R\$ 1.619,20
52	Polpa de fruta sabor (acerola)	Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	polpa mirador	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 5,53	R\$ 22.120,00



53	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1kg	4.000	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00
54	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 11,09	R\$ 44.360,00
55	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Polpa de fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00
56	Repolho	Repolho verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	in natura	Kg	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00



58	Sardinha	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas integras descamadas, sem cabeça, sem espinhas, sem vísceras, livre de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor) peso líquido de 125g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06. Caixa com 50 unidades.	gomes da costa	CX	112	R\$ 160,98	R\$ 18.029,76	
61	Tomate	O produto deverá, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, de primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	in natura	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00	
							R\$ 214.008,16	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

**EDER AMADOR RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J ALVES DA SILVA PEREIRA**

CNPJ Nº 40.980.372/0001-46

Representante: Jocyane Alves da Silva

CPF: 014.483.123-61

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9031953695e01258c0b6f6707ac8fe2d

**EDITAL Nº01/2023/CMDCA-REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONS. TUTELARES MUNICIPAIS PERÍODO 2024/2028.**

**Edital Nº01/2023/CMDCA**

*Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Joselândia - MA para o período 2024/2028.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joselândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº06 de Abril 2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Joselândia e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Joselândia, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Joselândia constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 horas semanais	R\$ 1782,90*

\*-reajustável conforme a categoria dos professores municipais não graduados, de acordo com emenda ao projeto de Lei de Nº 13/2013.

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 06/04/2013 ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 06/04/2013 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 06/04/2013, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Joselândia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 06/04/2013.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório (se houver previsão na lei municipal);

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato[1] dos eleitores do Município de Joselândia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito (ou prazo menor de fechamento do cadastro eleitoral a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 06/04/2013, a saber:[2]

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente (prazo de acordo com a lei municipal) ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;[3]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[4]

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[5]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[6]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[7]

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço

prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 24 (vinte e Quatro) de Abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 09:00h às 17:00h, no CREAS, rua Francisco Vieira, nº 41, Centro.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 06/04/2013, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 06/04/2013 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 (cinco) de Maio 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 06/05/2023 a 11/05/2023, no horário de atendimento ao público, no CREAS, rua Francisco Viera, nº41, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail rubemsf@yahoo.com.br.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **10/05/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11 (Onze) a 16 (Dezesseis) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, no CREAS, rua Francisco Viera, nº41, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 09 (Nove) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.11** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

#### **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL[8]**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados(ou outra data a ser definida pelo CMDCA).

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.7.4** Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 28/09/2023.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em



horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (07/07/2023), às (10:00), no (a ser firmado).

#### 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia (01/10/2023)[9], das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (23/09/2023), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.[10]

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos (a depender da definição do modelo de cédula).

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia (21/09/2023).

#### 10. DA APURAÇÃO

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

#### 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia (04/10/2023), em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[11]

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

#### 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital.
04 a 24/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.

05/05/2023-	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
-25/04 a 04/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
-24 a 29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
-05/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
-09/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
07/07/2023-	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
01 a 23/09/2023-	Divulgação dos locais de votação.
-07/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/10/2023	Eleição.
04/10/2023-	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 06/04/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Joselandia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Loselândia - MA, 03 de Abril 2023.

**Mauro Rubem da Silva Ferreira**

Presidente do CMDCA.

### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Ilmo. Sr.**

**Presidente do CMDCA**

Eu, ,

conhecido(a) como , portador(a) da identidade Nº , expedida pelo , em , brasileiro(a), estado civil , profissão , residente e domiciliado à , Nº , complemento , bairro , na cidade de Joselandia, tels. , e-mail , venho requerer a V. Sª que se digne a conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar do Conselho Tutelar de Joselandia, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 e o edital nº 01/2023/CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

( ) I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

( ) II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; ( ) III. Certificado de quitação eleitoral;

( ) IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; ( ) V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

( ) VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

( ) VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

( ) VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau de escolaridade equivalente;

( ) IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

( ) X - cópia do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

( ) XI - declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida.

Joselandia, de de

Assinatura do Requerente

[1] O artigo 5º, I da Resolução nº 231/22 do CONANDA traz a determinação do voto uninominal (em um único candidato), recomenda-se inclusão no edital caso não haja disposição expressa em contrário na lei municipal.

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes: I - **Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município** ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

[2] **Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.**

[3] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[4] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[5] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[6] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[7] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[8] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal.

[9] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[10] Dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal.

[11] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f1fccf231da0b446222f54773367ddba

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

#### Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora Elcilene Alemida Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 060301/2023, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de tablets e capas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolve ADJUDICAR.

#### EMPRESA:

**EMPRESA: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 12.146.736/0001-51**

**Insc. Estadual nº 12.683990-5**

**END: Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000**

**E-MAIL: clarocomercioeservicos@gmail.com**

**FONE: (99) 98438-3333**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	Val. Unit.	Val. Total
1	Tablet Samsung Galaxy A7 Lite 4G T225, 64GB, 4GB RAM, <b>Especificações Técnicas:</b> -Modelo Galaxy A7 Lite 4G -Referência SM-T225NZAUZTO -Cor Grafite -Memória RAM 4GB -Armazenamento Interno 64GB -Entrada para cartão Sim. MicroSD até 1TB -Resolução do display: 1340 x 800 (WXGA+) Tela 8.7   220.5mm -Bateria 5100mAh -Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W -Carregamento Sem Fio Não -Câmera Traseira 8.0 MP, Abertura F2.0 - Câmera Frontal 2.0 MP, Abertura F2.4 com flash .	SAMSUNG	54	R\$ 1.349,00	R\$ 72.846,00
2	Capa giratória Tablet Para Galaxy Tab A7 lite T220 T225 8.7	Gocase	54	R\$ 133,00	R\$ 7.182,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.028,00</b>

JOSELÂNDIA / MA, 04 de abril de 2023

Elcilene Alemida Lima  
Pregoeira

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora Elcilene Alemida Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 060302/2023, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde resolve ADJUDICAR.

**EMPRESA:**

**EMPRESA: B. C. RODRIGUES LTDA**

**CNPJ: 02.221.319/0001-72**

**END: AV DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRRO: SANTO ANTONIO, SAO LUIS - MA CEP: 65.036-284**

**E-MAIL: comercialgb@gasdonorte.com.br**

**FONE: (98) 3243-2815/ (98) 8125-1617**

LOTE I - OXIGÊNIO MEDICINAL					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VAL. UNT	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	Cil	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	Cil	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	Cil	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	Regulador de Pressão	Und	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
Total do Lote					R\$ 73.050,00
LOTE II - CILINDRICO OXIGENIO MEDICINAL					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VAL. UNT	TOTAL
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	Cil	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	Cil	3	R\$ 1.198,00	R\$ 3.594,00
7	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	Cil	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
Total do Lote					R\$ 10.929,00
TOTAL					R\$ 83.979,00

JOSELANDIA / MA, 03 de abril de 2023

Elcilene Alemida Lima  
Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 91e895c0ebc22575e0cc8653fbb00f62

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022**

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE34.001/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2022**, objetivando o Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, canos, disjuntores, registros, quadros de comando e outros para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3034, de quarta feira, dia 01 de fevereiro de 2023, **ONDE LEU-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 SRP. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 SRP.** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 04 de abril de 2023. Rodrigo Da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 85de6be5088d3fbfd20ea0a9f66c5960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**PORTARIA Nº 021/2023 - SEMUS 03 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Francilene Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 03/04/2023 a 02/05/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de abril de 2023.**

**Edimar Nolêto Araújo**





Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 31447e07f38558ee92d9347741f5476b

**PORTARIA Nº 022/2023 - SEMUS 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Eva Dias Rodrigues Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de

03/04/2023 a 02/05/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de abril de 2023.**

**Edimar Nolêto Araújo**  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 069d7c1678e3a820fe22c16b6d5dfee1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**EDITAL 01/2023 CMDCA**

**EDITAL 01/2023 CMDCA**

Abre inscrições para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loreto - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, abre as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loreto, para o quadriênio 2024/2028, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 062/2015, e suas posteriores alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Loreto.

**1.2** O processo de escolha se dividirá em 07 (sete) etapas, a saber:

- 1.2.1** Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- 1.2.2** Segunda etapa: Análise da documentação exigida;
- 1.2.3** Terceira etapa: Exame de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90, homologação e aprovação das candidaturas;
- 1.2.4** Quarta etapa: dia do Processo de Escolha em data unificada;
- 1.2.5** Quinta etapa: Formação inicial;
- 1.2.6** Sexta etapa: Transição Operacional;
- 1.2.7** Sétima etapa: Diplomação, Nomeação e Posse;

**2. DO CONSELHO TUTELAR E DA (FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR)**

**2.1** Atribuições: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**2.2** Das vagas no município de Loreto/MA: existe 01 (um) Conselho Tutelar com área de competência e jurisdição correspondente ao município de Loreto com 05 (cinco) membros titulares.

**2.3** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- 2.3.1** O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 2.3.2** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 2.3.3** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.
- 2.3.4** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 062/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
- 2.3.3** O Processo de Escolha será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral, constituída por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil, e mais 02 (dois) membros externos, sem poder de voto, conforme resolução 03/2023 - CMDCA, de 21 de março de 2023.
- 2.3.4** São membros da Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo de Escolha:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO
Robson Ferreira Lima Costa	Poder Público	Presidente da Comissão
Natalia Martins Chaves	Poder Público	Membro
Aldeires Costa Borges	Sociedade Civil	Membro

Carlos Henrique de Sousa Guimarães	Sociedade Civil	Membro
Francisca Alves Carneiro	Casa dos Conselhos	Secretária
Paulo Franco de Sousa Silva Junior	ASCOM	Comunicação

**2.4** Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha por Resolução do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no mural da casa dos conselhos, no Diário Oficial do Município de Loreto/MA e no site do Município [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br).

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

**3.1** Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da justiça federal e estadual e certidão negativa de antecedentes policiais.

**3.2** - idade superior a 21 (vinte e um) anos, até a data limite para inscrição;

**3.3** - residir no município a 02 (dois) anos completos, até a data limite para inscrição;

**3.4** - estar em gozo dos direitos políticos;

**3.5** - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso do ensino médio;

**3.6** - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, por banca técnica indicada pelo CMDCA.

**3.7** Os Direitos dos conselheiros tutelares, inclusive remuneração, benefícios e vantagens, são os dispostos nos artigos 134 e 135 do ECA, na Lei Municipal 062/2015 e suas posteriores alterações.

### 4. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

**4.1.** Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada e vencimento mensal conforme apresentado na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	05 (Cinco) + Suplentes	- Dias úteis das 08h às 18h; - Plantão noturno das 18h às 8h do dia seguinte; - Plantão de finais de semana e feriados.	1 Salário Mínimo e 1/3 do Salário Mínimo.

**4.2.** O valor do vencimento será de 1 (um) salário mínimo acrescido de 1/3 do salário mínimo, vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.3** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

**5.1.** As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 231 do Conanda e na Lei Municipal 062/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

**6.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

**6.3.** A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**6.4.** A Comissão Especial do Processo de Escolha realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**6.5.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**6.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**6.7.** A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e na Resolução 231/2022 do CONANDA.

**6.8.** A Comissão Especial do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**6.9.** A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**6.10.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificado que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**6.11.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

**6.12.** A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

**7.1** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**7.2** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

**7.3** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**8.1** As etapas do Processo de Escolha em data unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I** - Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;

**II** - Segunda etapa: Análise da documentação exigida;

**III**-Terceira etapa: Exame de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90) homologação e aprovação das candidaturas;

**IV** - Quarta etapa: dia do Processo de Escolha em data unificada;

**V** - Quinta etapa: Formação inicial;

**VI** - Sexta etapa: Transição Operacional;

**VII** - Sétima etapa: Diplomação e Posse;

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em data unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento (modelo de requerimento disponibilizado pelo CMDCA em anexo I neste Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**9.2.** - Período de inscrição será do dia **10/04/2023 até 27/04/2023** (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

**9.3.** Horário de **08:00 (oito) às 13:00** (quatorze) horas. Exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loreto - CMDCA na Casa do Cidadão - Sala dos Conselhos, situada à Avenida Monsenhor Barros, s/n, centro - Loreto/MA.

**9.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 062/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.5.** - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

**9.5.1.** Apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital e resolução regulamentadora.

1. Apresentar original e entregar cópia dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de Identidade: (Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura);

**II** - Reservista (para homem);

**III** - Comprovante de Residência atual e Declaração de Tempo de Residência de pelo menos 02 (dois) anos no Município de Loreto, assinada por duas testemunhas;

**IV** - Certificado de quitação eleitoral;

**V** - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

**VI** - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

**VII** - Comprovante de estar em gozo dos direitos políticos;

**VIII** - Certidão de antecedentes policiais;

**IX** - 02(duas) foto 3 x 4;

**X** - Comprovante de conclusão do ensino médio completo, mediante apresentação de cópia do Histórico Escolar acompanhado do original ou Declaração de Conclusão de Curso;

**XI** - Comprovação de afastamento de cargo executivo, ou de consultoria/assessoria em Entidade ou programa/serviço público;

**XII** - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

e) certificados de participação em seminários, fóruns e conferências da criança e do adolescente que somem carga horária mínima de 80 horas.

**9.5.3.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos documentos acompanhados dos originais.

**9.5.4** Somente será aceito o requerimento que estiver devidamente instruído, sendo vedada a apresentação de protocolos ou certidões desatualizadas.

**9.5.5** Casos haja necessidade, a Comissão Eleitoral procederá à realização de diligência para constatação da veracidade dos documentos.

**9.5.6** O Conselheiro Tutelar em exercício que requeira registro de candidatura será dispensado de apresentar os documentos exigidos nos itens (9.5.2 -II), (9.5.2 - VIII) e (9.5.2 - IX), deste edital.

**9.5.7** A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**9.5.8** Constatada pela Comissão Especial do Processo de Escolha ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo de 03 (três) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

1. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**9.5.10** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**9.5.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

1. A inscrição será gratuita.

2. O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial do Processo de Escolha referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/Loreto, conforme item **9.5.8** deste edital.

**9.7** O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial do Processo de Escolha através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

**9.8** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapa, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

**9.9.** Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no **item 9.8**, deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

**9.10** O recurso previsto no **item 9.9** deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial do Processo de Escolha e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

**9.11** - Da decisão proferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha não caberá à interposição de novo recurso.

**9.12.** - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o pré-candidato/candidato do processo de escolha com fundamento no **item 9.8** deste edital, somente será permitido ao pré-candidato ou a procurador legalmente habilitado, exclusivamente na sede do CMDCA/Loreto, conforme **item 9.6** deste edital.

**9.12.1** - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no **item 9.8**, deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com foto do (a) procurador (a).

**9.12.2.** São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

**9.12.3.** Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**9.13.** Para controle interno do CMDCA/Loreto, a Comissão Especial do Processo de Escolha atribuirá numeração à inscrição.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e neste Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2.** A análise dos requerimentos de inscrições será do dia 27/04/2023 a 11/05/2023 das 08h00min às 13h00min.

**10.3.** A lista dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no mural do CMDCA, da Casa dos Conselhos e em outros meios equivalente no dia 12/05/2023.

**10.4** Caberá recurso administrativo a Comissão Especial Eleitoral até 03 (três) dias da data da publicação para os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.

**10.5** O candidato com inscrição indeferida terá acesso junto a Comissão Especial do motivo do indeferimento de sua inscrição.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1.** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão do município de Itinga do Maranhão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023 das 08h00min às 13h00min, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

**11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11.3.** O candidato impugnado terá o prazo de 03 (três) dias de 24/05/ a 26/05/2023, após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada.

**11.4** A Comissão Especial do Processo de Escolha terá 05 (cinco) dias para análise dos recursos de 29/05 a 02/06/2023.

**11.5.** Após análise da documentação pela Comissão Especial do Processo Escolha será publicada no dia 05/06/2023, a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**11.6** De 06 a 12/06/2023 prazos para interposição de recurso à Plenária do CMDCA.

**11.7** De 13/06 a 14/06/2023 divulgação dos resultados dos recursos.

**11.8.** No dia **19/06/2023** será publicada a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.

## **12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1.** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 25/06/2023, que abordará sobre:

**I** - O Título I das Disposições Preliminares (Art. 1º ao 6º);

**II** - O Título II dos Direitos Fundamentais (Art. 7º a 69);

**III** - A Parte Especial Título I da Política de Atendimento (Art.86 a 97);

**IV** - O Título II das Medidas de Proteção (Art. 98 a 102);

**V** - O Título III da Prática de Ato Infracional (Art. 103 a 128);

**VI** - O Título IV das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável (Art. 129 a 130);

**VII** - O Título V do Conselho Tutelar (Art. 131 a 140);

**VIII** - O Título VI do Acesso à Justiça (-Capítulo I Art. 141 a 144-); (Seção II Art. 146 a 149); (Seção III Art. 150); (Capítulo III, Seção I Art. 152 a 154); (Seção V Art. 171, Seção V-A Art.190-A a 190-E); (Seção VI Art. 191 a 193); (Seção VII Art. 194 a 197); (Capítulo V do Ministério Público Art. 200 a 205);

**IX** - O Título VII dos Crimes e das Infrações Administrativas Art. 225 a 258 - C.

**12.2** A avaliação de conhecimentos específicos conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial, conforme abaixo:

**12.2.1** As questões de 01(um) a 20 (vinte) valerão 2,0 (dois) pontos, totalizado 40 (quarenta) pontos;

**12.2.2** As questões de 21 a 40 valerão 03 (pontos) totalizando 60 (sessenta) pontos;

**12.2.3** Será considerado aprovado na avaliação de conhecimento específico o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

**12.3** O gabarito será publicado até as 18h00min do dia 26/06/2023 e o prazo para interposição de recursos relativos às questões de prova de conhecimento específico será de 02 (dois) dias úteis de 27/06/2023 à 28/06/2023.

**12.4** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir em resolução específica os demais procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**12.5** O candidato que deixar de atingir os 50% (cinquenta por cento) não estará apto a prosseguir para a quarta etapa do processo de escolha.

**12.6** O número do candidato será atribuído pela Comissão Especial através de sorteio em reunião realizada dia 11/07/2023 com todos os inscritos aprovados na prova de conhecimento específico, em local a ser definido pela Comissão.



### 13. DA QUARTA ETAPA DO 3º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

**13.1.** Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

**13.2.** A Campanha e a Propaganda do Processo de Escolha se dará entre 18 de julho e 28 de setembro de 2023.

**13.3.** Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos, santinhos e internet.

**13.4.** É livre a distribuição de panfletos e santinhos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

**13.5.** O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de deferimento pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**13.6.** Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de no mínimo, 03 (três) candidatos e supervisão de membro da Comissão Especial do Processo de Escolha, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão e de eliminação do processo de escolha.

**13.7.** Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e a Comissão Especial do Processo de Escolha, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**13.8.** Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

**13.9.** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

**14.1.** É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município e mural da Casa dos Conselhos.

**14.2.** É proibido aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**14.3.** É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item **13.6** deste edital.

**14.4.** É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

**14.5.** É proibido boca de urna no dia da eleição.

**14.6.** É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

**14.7.** É proibida a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

**14.8.** É proibido ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

**14.9.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**14.10.** É proibido aos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha promoverem campanha para qualquer candidato.

**14.11.** É proibido ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

**14.12.** É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

**14.13.** As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das etapas da primeira etapa do Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

**14.14.** As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Loreto, situada na casa do cidadão, sala dos conselhos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.

**14.15.** Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

**14.16.** As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens **14.14** não serão apreciadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

**15.1.2.** abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**15.2.** Será penalizado com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o candidato que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

**15.2.1.** A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial do Processo de Escolha que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no **item 15.1**.

**15.3.** O descumprimento do disposto nos itens **14.1 a 15.1.2** deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial do Processo de Escolha que deverá fundamentar suas decisões.

**15.4.** Caberá recurso da decisão que eliminar o candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos **itens 15.1 e 15.3** deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

**15.5.** O recurso previsto no **item 15.4**, deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial do Processo de Escolha e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

**15.6.** Da decisão proferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha não caberá a interposição de novo recurso.

### 16. - DA VOTAÇÃO

**16.1.** Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**16.2.** A votação será realizada das 8h00min às 17h00min, em 01 de outubro de 2023 em locais a serem divulgados pelo CMDCA/Loreto, no Diário

Oficial do Município e no site do Município [www.loreto.ma.gov.br](http://www.loreto.ma.gov.br).

**16.3** Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Especial Eleitoral.

**16.4** Às 17h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

**16.5** Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

**16.6** O CMDCA, em parceria com a Justiça Eleitoral e a Comissão do Processo de Escolha, instalará o maior e mais adequado número de locais de votação, agregando seções e facilitando o acesso do eleitorado.

**16.7** Será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

**16.8** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

**16.9** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**16.10** A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, recebendo-se os boletins e as urnas.

**16.11** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.

## 17. DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

**17.1** Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

**17.2** Cada eleitor poderá votar em (01) um Candidato, sendo nulos os votos em quantidade superior a esta;

**17.3** O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

**17.4** Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.

**17.5** Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a. Esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato;
- b. Contiver expressão, frase ou palavra;
- c. Não corresponder ao modelo oficial;
- d. Não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e. Estiver em branco.

## 18. DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DA APURAÇÃO

**18.1** As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo:

- a. 01 (um) presidente e primeiro e segundo mesários.

**18.2** A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Especial do Processo de Escolha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

**18.3** Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

**18.4** Compete à mesa de votação:

**a)** solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

**b)** lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

**c)** remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial do Processo de Escolha e entregar a urna de votação para junta apuradora em local a ser definido pela Comissão Especial.

**18.5** Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do Processo de Escolha.

**18.6** A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, recebendo-se os boletins e as urnas.

**18.7** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar pedidos de impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**18.8** O Presidente da Comissão do Processo de Escolha Juntamente com o Presidente do CMDCA anunciarão os resultados da Eleição.

**18.9** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**18.10** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

**18.11** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**18.12** O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida novas reconduções, mediante novo processo eleitoral.

**18.13** Havendo empate entre os candidatos, será escolhido o candidato mais velho. Persistindo o empate, se dará preferência àquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido do registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e juventude.

**18.14** Anunciado o resultado da Eleição, abre-se prazo de 03 de outubro para reclamações, tendo o CMDCA até dia 06 de outubro para manifestação final, quando publicará relação dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e respectivos suplentes.

## 19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**19.1** Ao final de todo o Processo de Escolha em data unificada, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## 20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

**20.1** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença dos 05 (cinco) candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes.

**20.2** As diretrizes e parâmetros para a formação dos eleitos titulares e suplentes serão apresentados pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha sendo essa fase obrigatória para todos os titulares e para os 05 (cinco) primeiros suplentes e facultativo para os demais suplentes.

**20.3** Os candidatos eleitos deverão ter presença de 80% (oitenta) por cento de presença na formação prevista no item 20.1, sendo condição para a

posse.

## 21. DA SEXTA ETAPA - TRANSIÇÃO OPERACIONAL.

**21.1** Os candidatos eleitos terão o direito de durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**21.2** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

## 22. DA SÉTIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**22.1** Os candidatos eleitos titulares e suplentes serão diplomados após 05 (cinco) dias da homologação final.

**22.2** Os 05 (cinco) titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 09 de janeiro de 2024.

**22.3** No dia 10 de janeiro de 2024, o presidente do CMDCA juntamente com o prefeito do município, em sessão solene, darão posse aos eleitos titulares, através de termo assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## 23. DO CALENDÁRIO

**23.1** Calendários simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
05/04/2023	Publicação do Edital.
10 a 27/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
27/04/2023 a 11/05/2023	Análise de pedidos de registro de candidatura
15/05/2023	Publicação da relação de candidatos inscritos
15 a 19/05/2023	Impugnação de candidatura
22 a 24/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
24 a 26/05/2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
29/05 a 02/06	Análise dos recursos pela Comissão
05/06	Publicação dos candidatos habilitados
06 a 12/06/2023	Interposição de recurso ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.
13 a 14/06/2023	Divulgação do julgamento dos recursos pela plenária do CMDCA
19/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos deferidos, em ordem alfabética.
25/06/2023	Prova de conhecimento específico
26/06/2023	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos específico
27 a 28/06/2023	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos específico.
04/07/2023	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos específico.
06/07/2023	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.
11/07/2023	Sorteio dos números dos candidatos
12/07/2023	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da prova de conhecimentos.
14/07/2023	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha e convocação deles para comparecerem à reunião.
17/07/2023	Reunião com os candidatos para firmar compromisso sobre as normas de campanha
18/07 a 28/09/2023	Campanha eleitoral.
Até 31/08/2023	Convocação das pessoas que trabalharão no processo de escolha como mesários e/ou escrutinadores, bem como suplentes
01 a 23/09/2023	Divulgação dos locais do processo de escolha
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Divulgação do resultado oficial da escolha imediatamente após a apuração
02/10/2023	Publicação do Resultado oficial
03 a 06/10/2023	Interposição de recursos ao resultado oficial.
Dia 11/12/2023	Diplomação dos candidatos eleitos.
Até dia 09/01/2024	Nomeação pelo Prefeito, dos 05 titulares e dos 05 primeiros suplentes
10/01/2024	Posse dos titulares.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 062/2015, e Resolução 231/2022 - CONANDA.

**24.2** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, Resoluções e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares de Loreto.

**24.3** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em data unificada.

**24.4** O Ministério Público do Estado do Maranhão é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Loreto, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**24.5** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

25. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Loreto/MA, 04 de Abril de 2023.

ROBSON FERREIRA LIMACOSTA

Presidente do CMDCA de Loreto

### ANEXO I

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA

#### 1. Requerimento de Inscrição

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Rua/Avenida/outro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro:

\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Loreto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pré Candidato

### ANEXO II DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/Loreto nº 001/2023, e demais legislações pertinentes.

Loreto - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

### ANEXO III

#### 2. Documentos:

Nº Identidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho: Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Documento Militar Nº \_\_\_\_\_

Registro Profissional Nº \_\_\_\_\_

#### 3. Grau de Escolaridade:

A) ( ) Ensino Médio completo;

B) ( ) Ensino Superior incompleto - curso: \_\_\_\_\_

C) ( ) Ensino Superior em curso - curso: \_\_\_\_\_

D) ( ) Ensino Superior completo - curso: \_\_\_\_\_

#### 4. Profissão:

#### 5. Já foi eleito(a) como conselheiro(a) tutelar?

( ) Não

( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente

Município: \_\_\_\_\_



Período(s): \_\_\_\_\_

6. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar no mínimo 40 (quarenta) horas. (Especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

8. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Loreto - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do (a) pré-candidato (a)

\_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA

Declaração de Residência no Município de Itinga do Maranhão

Eu, \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado

civil \_\_\_\_\_,

Portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido

por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento deste edital, que resido no Município de Loreto há mais de 02 (dois) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Loreto-Ma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do(a) pré-candidato(a)

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

Declaração Particular do Pré Candidato

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 062/2015 e do Edital CMDCA/Loreto nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Loreto/MA.

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, Atesta, sob as penas da lei, que tem atuação na defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente e que nunca cometeu nenhum ato que desabone sua conduta. Declara estar ciente de que estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Loreto - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VI**

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA

Declaração que Referenda

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 062/2015, e do Edital CMDCA/Loreto nº 001/2023, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros Conselhos Tutelares de Loreto, a organização da sociedade civil.

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situado(a) à (rua/avenida/outro) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Complemento nº \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, atesta, sob as penas da lei, que o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ declaro (a) que conhece o pré-candidato, sua atuação na defesa  
e promoção dos direitos da criança e adolescente e que não tem conhecimento de atos que desabone sua conduta. Declaro estar ciente de que  
estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer  
das informações aqui prestadas.

Loreto - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA

Recurso - 1ª Etapa

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

Razões Recursais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Loreto - MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do (a) Pré-Candidato (a) \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto/MA

Recurso

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato (a):

\_\_\_\_\_

Razões Recursais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Loreto - MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 7d0b977beaf1c69f3ed9a6e36d996ea

### RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA.** Dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto (2024-2028).

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062/2015 e suas posteriores alterações, pela Resolução 231/2022 do CONANDA e pela resolução 003/2023/CMDCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Tornar público o presente edital de Processo de Escolha dos membros do conselho tutelar do município de Loreto/MA, que será publicado na íntegra no quadro de editais da Sala dos Conselhos, Prefeitura Municipal de Loreto e Diário oficial do município na página eletrônica <https://www.loreto.ma.gov.br>

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Robson Ferreira Lima Costa  
Presidente do CMDCA Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: aa5c2865ef1659dd63b0fe4e9562c62e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo n.º 210.660.012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO. 1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J P L SANTOS EIRELI						
CNPJ: 32.353.158/0001-31						
ENDEREÇO: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 1580, BAIRRO CANGALHEIRO, CAXIAS-MA						
REPRESENTANTE: JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS						
E-MAIL: johnathhan@hotmail.com TEL.: (99) 98452-9551						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESPONJOSO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	Universal	M	950	R\$ 4,49	R\$ 4.265,50
0002	CAPACITOR DE 20 UF PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	Universal	UND	120	R\$ 44,99	R\$ 5.398,80
0003	CAPACITOR DE 25 UF PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	Universal	UND	120	R\$ 56,99	R\$ 6.838,80
0004	CAPACITOR DE 30 UF PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	Universal	UND	80	R\$ 65,44	R\$ 5.235,20
0005	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 75,64	R\$ 3.025,60
0006	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 75,64	R\$ 3.025,60
0007	CAPACITOR DE 40 UF PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	Universal	UND	30	R\$ 89,24	R\$ 2.677,20
0008	MANTA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Universal	UND	950	R\$ 5,94	R\$ 5.643,00
0009	HELICE DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ACESSÓRIOS DE 9.000 BTUS	Universal	UND	60	R\$ 236,29	R\$ 14.177,40
0010	HELICE DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ACESSÓRIOS DE 12.000 BTUS	Universal	UND	60	R\$ 263,49	R\$ 15.809,40
0011	HELICE DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ACESSÓRIOS DE 18.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 294,00	R\$ 11.760,00



0012	HELICE DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ACESSÓRIOS DE 24.000 BTUS	Universal	UND	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
0013	HELICE DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ACESSÓRIOS DE 30.000 BTUS	Universal	UND	20	R\$ 341,00	R\$ 6.820,00
0014	CAPACITOR DE 1.5 UF PARA VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 E 12.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
0015	CAPACITOR DE 2.5 UF PARA VENTILADOR CONDENSADORA DE 9.000 E 12.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
0016	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 257,00	R\$ 10.280,00
0017	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTUS	Universal	UND	40	R\$ 317,00	R\$ 12.680,00
0018	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	Universal	UND	15	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
0019	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Universal	UND	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
0020	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 E 24.000 BTUS	Universal	UND	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00
0021	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 E 24.000 BTUS	Universal	UND	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
0022	SUPORTE PARA ARCONDIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS	Universal	UND	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
0023	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	Universal	UND	60	R\$ 65,44	R\$ 3.926,40
0024	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	Universal	UND	30	R\$ 65,44	R\$ 1.963,20
0025	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Universal	UND	5	R\$ 713,99	R\$ 3.569,95
0026	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Universal	UND	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
0027	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Universal	UND	10	R\$ 881,00	R\$ 8.810,00
0029	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
0030	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO).	Serviço	UND	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
0031	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS (RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
0032	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 (LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO).	Serviço	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
0033	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS ( RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	400	R\$ 239,00	R\$ 95.600,00
0034	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS ( LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO).	Serviço	UND	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
0035	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS ( RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
0037	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS ( RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
0039	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ( RECARGA DE GÁS).	Serviço	UND	40	R\$ 282,00	R\$ 11.280,00
0040	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTUS.	Serviço	UND	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
0041	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	UND	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
0042	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	Serviço	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
0043	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	UND	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00

**EMPRESA:** RFRIO SERVICIO DE REFRIGERACAO EIRELI

**CNPJ:** 36.482.946/0001-89

**ENDEREÇO:** AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 641, LARANJEIRA, MARABÁ-PA

**REPRESENTANTE:** RAYFRAN SOUSA CORDOVIL

**E-MAIL:** rfrigeracao@gmail.com **TEL.:** (94) 99393-3966

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0028	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO).	N/C	UND	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
0036	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS(LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO).	N/C	UND	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
0038	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS ( LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO).	N/C	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00





Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO – Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1f47bbdf4a6a4c0ea30595ad9aed5434

Código identificador: 60bd81ef1b0c5faee2ff51c08c6af2d2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J L P SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 150.104,70 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – FDO MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2027 – Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2144 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré – Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: db2cdd08359d242142c79f91ca532c8f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA T. N. DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 12.995,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA T. N. DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA - ME**. Valor Global: R\$ 34.980,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 – Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA-ME CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: ce94700b2b938bd13411ceddf5b8dabdb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA - ME**. Valor Global: R\$ 8.667,80 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA - ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77. Matões - MA, 03 de Abril de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 5209ab130f68132f5ff08511605a3170

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 50.027,90 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fd65eff38df4c4aa4c98f8690db5fa51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA-ME**. Valor Global: R\$ 20.374,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA - ME CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 54e4b272e2bc1866bf4ebb52156db9e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

Ata de Registro de Preços nº 12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 8/2023. Processo Administrativo nº 0702.01/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.115/0001-29. Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. Fornecedor registrado: Ribeiro Erre - Comercio E Representações LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. Itens:

FARMACIA BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Aas 100Mg Comp.	Comp.	80000	0,10	8.000,00
2	Aas 500Mg Comp.	Comp.	10000	0,11	1.100,00
3	Ácido Fólico 5Mg	Comp.	60000	0,13	7.800,00
4	Albendazol 400Mg	Comp.	18000	0,61	10.980,00
5	Albendazol 40Mg Frasco 10MI, Suspensão Oral	Frasco	6000	2,18	13.080,00
6	Amoxicilina 250Mg/5Mg Pó P/ Suspensão Oral Frasco Com 500MI	Frasco	1200	9,01	10.812,00
7	Amoxicilina 500Mg Comprimido.	Comp	21000	0,46	9.660,00
8	Ampicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	Frasco	1200	7,13	8.556,00
9	Ampicilina 500mg	Comp.	16800	0,49	8.232,00
10	Anlodipino 10mg	Comp	16000	0,18	2.880,00
11	Atenolol 100mg	Comp	12000	0,19	2.280,00
12	Atenolol 25mg	Comp	18000	0,14	2.520,00
13	Atenolol 50mg	Comp	18000	0,15	2.700,00
14	Azitromicina Hidratada 500Mg, Comp.	Comp.	6000	1,50	9.000,00
15	Azitromicina suspensão 200mg/5ml	Frasco	800	9,12	7.296,00
16	Benzoato De Benzila 60MI Suspensão	Frasco	200	6,94	1.388,00



17	Bromoprida 10mg	Comp	4000	0,27	1.080,00
18	Bromoprida gotas	Frasco	2000	2,68	5.360,00
19	Butilbrometo De Esopolamida 6,67G/MI + Dipirona Sódica 333,4Mg/MI Frasco Com 20MI Gotas.	Frasco	1600	9,01	14.416,00
20	Captopril 25Mg Comp.	Comp	5000	0,07	350,00
21	Cefalexina 250Mg/5MI Suspensão Oral Frasco Com 60MI.	Frasco	1200	11,26	13.512,00
22	Cefalexina 500Mg Comprimido	Comp	16000	0,91	14.560,00
23	Cetoconazol 200Mg	Comp.	9000	0,35	3.150,00
24	Cetoconazol Creme 30Mg	Bisnaga	2000	5,63	11.260,00
25	Cimetidina Comp. 200Mg	Comp	3000	0,30	900,00
26	Cinarizina Comp. 75Mg	Comp.	3000	0,64	1.920,00
27	Cinarizina Comp. 25Mg	Comp.	4000	0,46	1.840,00
28	Ciprofloxacino 500Mg Comp.	Comp.	15000	0,29	4.350,00
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg, Frasco Com 100MI, Uso Pediátrico, Suspensão Oral.	Frasco	2400	4,13	9.912,00
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg, Frasco Com 100MI, Uso Adulto, Suspensão Oral.	Frasco	2400	4,13	9.912,00
31	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/Gb Bisnaga Com 30G	Bisnaga	800	4,66	3.728,00
32	Cloridrato De Propranolol 40Mg Comprimido	Comp	10000	0,14	1.400,00
33	Complexo B	Comp	15000	0,11	1.650,00
34	Complexo B líquido 30ml	Frasco	1000	9,01	9.010,00
35	Dexametasona 0,10% creme	Bisnaga	2000	2,33	4.660,00
36	Dexametasona elixir 0,1%mg frasco com 120ml	Frasco	2000	2,64	5.280,00
37	Dexclorfeniramina 100MI	Frasco	3000	2,29	6.870,00
38	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	8000	0,43	3.440,00
39	Digoxina 0,25Mg Comp	Comp.	5000	0,22	1.100,00
40	Dimeticona Gts 75Mg/MI 10MI	Frasco	2000	2,11	4.220,00
41	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	Comp	3000	0,59	1.770,00
42	Dipirona Sódica 500Mg Comp.	Comp	18000	0,20	3.600,00
43	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas 10MI	Frasco	6000	1,83	10.980,00
44	Estolato De Eritromicina 25Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	1000	15,05	15.050,00
45	Estolato De Eritromicina 500Mg Comprimido	Comp	1000	1,63	1.630,00
46	Estolato De Eritromicina 50Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	1200	9,01	10.812,00
47	Fluconazol 150Mg Comp.	Comp.	10000	0,98	9.800,00
48	Furosemida 40Mg Comp.	Comp.	10000	0,16	1.600,00
49	Glibenclamida 5Mg Comp.	Comp	50000	0,07	3.500,00
50	Hidroclorotiazida 25Mg Comp.	Comp	30000	0,07	2.100,00
51	Hidroclorotiazida 50Mg Comp.	Comp	5000	0,08	400,00
52	Hidroxido De Alumínio 6% 60Mg/100MI Suspensão Oral Com 100MI	Frasco	1200	4,04	4.848,00
53	Iodeto De Potássio Xarope Adulto E Pediátrico	Frasco	2000	6,38	12.760,00
54	Losartana Potássica 100Mg	Comp.	50000	0,37	18.500,00
55	Losartana Potássica 50Mg	Comp.	60000	0,19	11.400,00
56	Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg Comp	Comp	2000	0,43	860,00
57	Maleato De Enalapril 10Mg Comp.	Comp	50000	0,13	6.500,00
58	Maleato De Enalapril 20Mg Comp.	Comp	50000	0,16	8.000,00
59	Mebendazol 100Mg Comp.	Comp	8000	0,11	880,00
60	Mebendazol 20Mg/MI Frasco Com 30MI, Suspensão Oral	Frasco	1000	2,45	2.450,00
61	Meloxicam 75Mg	Comp	6000	0,13	780,00
62	Metformina 500Mg Comprimido.	Comp	40000	0,15	6.000,00
63	Metformina 850Mg Comprimido.	Comp	60000	0,16	9.600,00
64	Metildopa 250Mg Comp.	Comp	10000	0,49	4.900,00
65	Metildopa 500Mg Comp.	Comp	6000	0,85	5.100,00
66	Metoclopramida Comp. 10 Mg	Comp	10000	0,18	1.800,00





67	Metoclopramida Gotas 10MI	Frasco	2000	3,09	6.180,00
68	Metronidazol 250Mg Comp.	Comp	30000	0,25	7.500,00
69	Metronidazol 40Mg/MI Susp. Frasco Com 80MI	Frasco	2000	9,01	18.020,00
70	Metronidazol Creme Vaginal 500Mg/5G	Bisnaga	1600	7,88	12.608,00
71	Miconazol Creme Dermatológico	Bisnaga	1600	3,75	6.000,00
72	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga	1600	9,16	14.656,00
73	Miconazol loção com 30ml	Frasco	600	9,01	5.406,00
74	Neomicina + Bacitracina Creme 10G.	Bisnaga	3000	2,72	8.160,00
75	Nifedipino 10Mg Sub Lingual	Comp	3000	1,24	3.720,00
76	Nifedupino 20 Mg	Comp	12000	0,29	3.480,00
77	Nimesulida 100Mg	Comp	35000	0,18	6.300,00
78	Nimesulida 50Mg/MI De 15MI Gotas	Frasco	2000	2,63	5.260,00
79	Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga	1000	7,88	7.880,00
80	Nistatina Suspensão Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	600	5,63	3.378,00
81	Óleo Mineral 5% Frasco Com 100MI Uso Tópico	Frasco	600	4,88	2.928,00
82	Omeprazol 20Mg Comp.	Comp	40000	0,16	6.400,00
83	Paracetamol 200Mg Gotas Com 15MI	Frasco	4000	2,33	9.320,00
84	Paracetamol 500Mg	Comp	30000	0,19	5.700,00
85	Paracetamol 750Mg, Comprimido	Comp	24000	0,27	6.480,00
86	Polivitaminico Frasco Com 100MI	Frasco	1200	4,00	4.800,00
87	Prednisona 20Mg Comprimido	Comp	12000	0,39	4.680,00
88	Prednisona 5Mg Comp.	Comp	10000	0,25	2.500,00
89	Prometazina 25 Mg Comp.	Comp	10000	0,22	2.200,00
90	Sais Para Reidratação Oral Sachês	Sache	4000	0,91	3.640,00
91	Salbutamol Xarope 2Mg/5MI Com 120 MI Suspensão Oral	Frasco	1000	2,94	2.940,00
92	Secnidazol 1G Comprimido	Comp	8000	1,73	13.840,00
93	Simeticona 15MI Gotas	Frasco	3000	2,96	8.880,00
94	Simeticona 40Mg	Comp	8000	0,33	2.640,00
95	Sinvastatina 20Mg Comprimido	Comp	8000	0,26	2.080,00
96	Sinvastatina 40Mg Comp	Comp	8000	0,42	3.360,00
97	Sulfametoxazol + Trimetropina 0,4% + 0,8% Frasco Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	2000	3,50	7.000,00
98	Sulfametoxazol + Trimetropina Comprimido 400+80Mg	Comp	12000	0,34	4.080,00
99	Sulfato Ferroso 40Mg Comp.	Comp	30000	0,07	2.100,00
100	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 100MI	Frasco	1500	3,19	4.785,00
101	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 30MI	Frasco	1500	1,51	2.265,00
102	Vitamina C Gotas 200Mg/20MI	Frasco	2400	2,33	5.592,00
<b>SUBTOTAL</b>					612.542,00
<b>MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
103	AAS 100mg	Comp.	5000	0,10	500,00
104	Ácido Tranexâmico 250Mg	Comp.	1000	3,08	3.080,00
105	Ácido Tranexâmico Injetável 50Mg/MI	Ampola	1200	6,38	7.656,00
106	Adrenalina 1G/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	3000	1,81	5.430,00
107	Água Bi - Destilada 1000MI	Frasco	1000	11,45	11.450,00
108	Água Bi - Destilada 10MI	Frasco	12000	0,59	7.080,00
109	Água Destilada 1000MI	Frasco	300	14,43	4.329,00
110	Amicacina 50Mg/MI Ampola 2MI Injetável	Ampola	2000	6,25	12.500,00





111	Aminofilina 24Mg/MI Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	1200	9,01	10.812,00
112	Ampicilina 1g Injetável	Ampola	1200	6,68	8.016,00
113	Argirol 10Pcc Colírio Frasco Com 5MI	Frasco	50	22,54	1.127,00
114	Atenolol 25mg	Comp	42000	0,14	5.880,00
115	Atenolol 50mg	Comp	36000	0,15	5.400,00
116	Benzil Penicilina Potássia 5.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável + Diulente Injetável Frasco Ampola	Frasco	200	11,80	2.360,00
117	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	3000	6,04	18.120,00
118	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	3000	5,10	15.300,00
119	Benzilpenicilina Procaina 400.000 Inj	Ampola	500	8,38	4.190,00
120	Benzoilmetronidazol 40mg com 100ml	Frasco	1200	9,01	10.812,00
121	Bicarbonato De Sódio 8,4% Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	600	2,34	1.404,00
122	Brometo de ipratropio gotas para nebulização	Frasco	400	2,33	932,00
123	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Solução Para Nebulização Frasco Com 20MI	Frasco	400	9,01	3.604,00
124	Bultibrometo De Escopolamina 20Mg/MI Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	4000	2,92	11.680,00
125	Bultibrometo De Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona Sódica 500Mg Injetável	Ampola	4000	6,00	24.000,00
126	Bultibrometo De Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sódica 333,4mg/ml gotas frasco com 20ml	Frasco	600	9,01	5.406,00
127	Bultibrometo de escopolamina Composto, Frasco Com 20MI	Frasco	200	9,01	1.802,00
128	Captopril 25mg	Comp	20000	0,07	1.400,00
129	Carvedilol 3,125mg	Comp	600	0,73	438,00
130	Carvedilol 6,250mg	Comp	600	0,85	510,00
131	Cedilanide 0,2mg/ml injetável amp 2ml	Ampola	1600	2,74	4.384,00
132	Cefalexina 250mg/5ml susp	Frasco	600	9,01	5.406,00
133	Cefalexina 500mg	Comp	3000	0,52	1.560,00
134	Cefalotina Sódica 1G Pó Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	2000	8,11	16.220,00
135	Ceftriaxona Sódica 1G Amp	Ampola	2000	10,24	20.480,00
136	Cetoprofeno 100Mg Liofilizado Frasco Ampola Injetável (Ev).	Ampola	1200	2,71	3.252,00
137	Cimetidina 300Mg, Ampola Com 2MI	Ampola	4000	2,39	9.560,00
138	Cinarizina 25mg	Comp	2000	0,28	560,00
139	Ciprofloxacino 200mg injetável	Frasco	900	33,54	30.186,00
140	Ciprofloxacino 500mg	Comp	3000	0,29	870,00
141	Clindamicina 600mg/4ml	Ampola	600	10,78	6.468,00
142	Clorafenicol 1G	Ampola	200	9,63	1.926,00
143	Cloreto De Potássio 10% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	4600	0,53	2.438,00
144	Cloreto De Sódio 9% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	6000	0,53	3.180,00
145	Cloridrato de ambroxol 15mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	600	4,13	2.478,00



146	Cloridrato de ambroxol 30mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	600	4,13	2.478,00
147	Cloridrato De Amiodarona 50Mg/MI Ampola Com 3MI Injetável	Ampola	1800	4,88	8.784,00
148	Cloridrato De Etilerfrina 10Mg Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	800	2,65	2.120,00
149	Cloridrato De Hidralazina 20Mg/MI Solução Ijetável, Ampola Com 1MI	Ampola	400	12,43	4.972,00
150	Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1.200.000 Frasco Ampola Com 20MI Injetável	Ampola	1000	11,45	11.450,00
151	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/G Bisnaga Com 30G	Bisnaga	500	4,69	2.345,00
152	Cloridrato De Prometazina 25Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	1000	2,63	2.630,00
153	Cloridrato De Prometazina 50Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	3000	2,71	8.130,00
154	Complexo "B" Inj Ampola Com 2MI	Ampola	10000	2,18	21.800,00
155	Dexametasona 0,1% MG frasco com 100ml	Frasco	1200	4,13	4.956,00
156	Dexametasona 4mg/ml injetável	Ampola	4000	3,61	14.440,00
157	Dexclorfeniramina 100ml	Frasco	400	3,16	1.264,00
158	Diclofenaco De Potássio 75Mg/3MI Injetável Ampola Com 3MI	Ampola	5000	2,43	12.150,00
159	Diclofenaco resinato gotas com 10ml	Frasco	200	6,38	1.276,00
160	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	3000	0,13	390,00
161	Diclofenaco Sódico 75Mg/3MI Injetável Ampola Com 3MI	Ampola	10000	1,82	18.200,00
162	Digoxina 0,25	Comp	1000	0,16	160,00
163	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	Ampola	800	4,96	3.968,00
164	Dinidrato de isossorbida 5mg sub lingual	Comp	1000	0,59	590,00
165	Dipirona Sódica 500Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	12000	2,63	31.560,00
166	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	Frasco	600	1,83	1.098,00
167	Fitomenadiona 10Mg/MI (Vitamina K) Ampola Com 1ML	Ampola	1200	3,16	3.792,00
168	Florax adulto	Flaconete	500	6,38	3.190,00
169	Florax pediátrico	Flaconete	500	6,38	3.190,00
170	Furosemida 20Mg/MI	Ampola	3000	2,48	7.440,00
171	Gentamicina De 20Mg Injetável	Ampola	1000	2,46	2.460,00
172	Gentamicina De 40Mg Injetável	Ampola	4000	2,63	10.520,00
173	Gentamicina De 80Mg Injetável	Ampola	4000	2,93	11.720,00
174	Glibenclamida 5mg	Comp	4500	0,07	315,00
175	Gliconato De Cálcio Injetável Ampola Com 10MI	Ampola	800	3,16	2.528,00
176	Glicose 25% 10MI Inj	Ampola	2000	0,68	1.360,00
177	Glicose 50% 10MI Inj	Ampola	2000	0,69	1.380,00
178	Heparina Sódica 5.000Ui/MI, Frasco Ampola De 5MI Injetável	Ampola	200	17,30	3.460,00
179	Hidrocortisona 100Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	500	4,88	2.440,00





180	Hidrocortisona 500Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	500	7,44	3.720,00
181	Lincomicina 300Mg Ampola Com 1MI	Ampola	200	4,80	960,00
182	Lincomicina 600Mg Ampola Com 2MI	Ampola	200	5,54	1.108,00
183	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	1000	4,13	4.130,00
184	Metoclopramida 10mg 2ml	Ampola	4000	2,83	11.320,00
185	Metoclopramida gotas	Frasco	400	3,09	1.236,00
186	Metronidazol 500Mg/100MI Sistema Fechado (Solução 0,5%) Injetável Intravenosa, Com Bolsa De 100ML	Unid	1600	7,13	11.408,00
187	Neocaina Pesada (Bupivacaina) Injetável.	Ampola	1200	5,22	6.264,00
188	Nifedipino 20mg	Comp	1500	0,29	435,00
189	Nimesulida 100mg	Comp	3500	0,18	630,00
190	Nimesulida 50mg/ml gotas	Frasco	1200	2,63	3.156,00
191	Nootropil 200Mg/MI Injetável Ampola De 5MI	Ampola	600	5,53	3.318,00
192	Noripurum Injetável Ampola De 5MI	Ampola	400	22,06	8.824,00
193	Óleo mineral 5% com 100ml	Frasco	200	4,88	976,00
194	Omeprazol 20mg	Comp	3000	0,16	480,00
195	Omeprazol 40Mg, Pé Líófilo Injetável	Ampola	500	11,90	5.950,00
196	Oxacilina Sódica 500Mg Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola	Frasco	800	5,65	4.520,00
197	Oxitocina Sódica 5 Ui/MI Com 1MI, Injetável	Ampola	3000	2,23	6.690,00
198	Paracetamol 200mg 15 gotas	Frasco	800	2,33	1.864,00
199	Paracetamol 750mg	Comp	6000	0,27	1.620,00
200	Phoosfoena 130 MI	Frasco	80	9,01	720,80
201	Solução de glicerina 12% com canudos	Frasco	200	11,26	2.252,00
202	Soro Fisiológico 0,9 % 250MI Sistema Fechado	Frasco	4000	6,38	25.520,00
203	Soro Fisiológico 0,9% 500MI, Sistema Fechado	Frasco	2250	9,01	20.272,50
204	Soro Fisiológico 0,9% 500MI, Sistema Fechado	Frasco	6750	9,01	60.817,50
205	Soro Fisiológico 0,9% Com 100MI	Frasco	5000	5,63	28.150,00
206	Soro Glicofisiológico 500MI Sistema Fechado	Frasco	2000	9,76	19.520,00
207	Soro Glicofisiológico 500MI Sistema Fechado	Frasco	6000	9,76	58.560,00
208	Soro Glicosado 5% 250MI Sistema Fechado	Frasco	6000	6,38	38.280,00
209	Soro Glicosado 5% 500MI Sistema Fechado	Frasco	2000	9,76	19.520,00
210	Soro Glicosado 5% 500MI Sistema Fechado	Frasco	6000	9,76	58.560,00
211	Soro Manitol 250MI, Sistema Fechado	Frasco	900	13,51	12.159,00
212	Soro Ringer Lactado 500MI Sistema Fechado	Frasco	2250	9,68	21.780,00
213	Soro Ringer Lactado 500MI Sistema Fechado	Frasco	6750	9,68	65.340,00
214	Soro Ringer simples 500MI	Frasco	5000	9,38	46.900,00
215	Sulfadiazina De Prata 1% Pomada 400G Uso Tópico	Pote	120	52,51	6.301,20
216	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80	Comp	1600	0,34	544,00
217	Sulfametoxazol+trimetoprima 0,4% + 0,8%	Frasco	600	9,01	5.406,00
218	Sulfato De Atropina 0,25Mg/MI Ampola 1MI Injetável	Ampola	3000	1,28	3.840,00
219	Sulfato De Magnésio 50% Inj	Ampola	600	2,63	1.578,00
220	Supositorio De Glicerina adulto	Unid	600	7,88	4.728,00
221	Supositorio De Glicerina infantil	Unid	600	7,88	4.728,00
222	Tenoxicam 20Mg Injetável	Frasco	800	11,85	9.480,00
223	Vitamina "C" Injetável 500Mg De 5MI	Ampola	6000	2,63	15.780,00





SUBTOTAL						1.112.088,00
INSUMO HOSPITALARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
224	Abaixador de I+C235:C278íngua c/ 100 unidades	Pc	27	6,10	164,70	
225	Ácido poliglicólico N. 4-0 c/ ag.	Un	900	8,99	8.091,00	
226	Ácido poliglicólico N.0 c/ ag.	Un	900	8,71	7.839,00	
227	Ácido poliglicólico N.3-0 c/ ag.	Un	900	8,83	7.947,00	
228	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 un	Cx	900	9,01	8.109,00	
229	Agulha descartável 20x5,5c/ 100 un	Cx	240	9,01	2.162,40	
230	Agulha descartável 25x7, c/ 100 un	Cx	900	9,01	8.109,00	
231	Agulha descartável 30x8 c/ 100 un	Cx	700	9,01	6.307,00	
232	Agulha descartável 40x12 c/ 100 un	cx	700	9,01	6.307,00	
233	Agulha p/ raque 25 G3 1/2. desc.	Un	900	6,55	5.895,00	
234	Agulha p/ raque 27 G3 1/2. desc.	Un	540	6,55	3.537,00	
235	Álcool 92% 1.000 ml.	Lt	500	9,01	4.505,00	
236	Álcool hidratado 70%, 1.000 ml.	Lt	2800	7,88	22.064,00	
237	Algodão 0 c/ agulha.	Un	1728	2,33	4.026,24	
238	Algodão 2.0 c/ agulha.	Un	1728	2,88	4.976,64	
239	Algodão hidrófilo em rl 500 gr	Pc	400	16,51	6.604,00	
240	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Un	45	90,01	4.050,45	
241	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Un	9	93,76	843,84	
242	Atadura de algodão 10 cm	Un	1170	0,93	1.088,10	
243	Atadura de algodão 15cm	Un	1080	1,37	1.479,60	
244	Atadura de algodão 20 cm	Un	1350	1,73	2.335,50	
245	Atadura de crepe 10 cm x 1.2m c/ 13 fios	Un	2340	0,67	1.567,80	
246	Atadura de crepe 12 cm x 1.2m c/ 13fios	Un	2160	1,00	2.160,00	
247	Atadura de crepe 15 cm/1,2m, 13 fios	Un	4500	2,19	9.855,00	
248	Atadura de crepe 20 cm x 1,2m c/ 13 fios	Un	2340	1,21	2.831,40	
249	Atadura gessada 10 cm x 3m	Un	300	1,96	588,00	
250	Atadura gessada 15 cm x 3m	Un	360	3,19	1.148,40	
251	Atadura gessada 20 cm x 3m	Un	450	4,32	1.944,00	
252	Avental desc.manga longa, pact.10 un	Pc	600	18,76	11.256,00	
253	Campo operatório 45cm x 50cm pc. c/ 50 unid	Pc	120	69,01	8.281,20	
254	Cânula de guedel nº 1	Un	18	5,24	94,32	
255	Cânula de guedel nº 3	Un	18	6,85	123,30	
256	Cânula de guedel nº 5	Un	18	9,28	167,04	
257	Cateter intravenoso nº 18	Un	2000	1,09	2.180,00	
258	Cateter intravenoso nº 24	Un	2000	1,09	2.180,00	
259	Cateter intravenoso. Nº 22	Un	2000	1,09	2.180,00	
260	Clamp umbilical	Un	2000	0,61	1.220,00	
261	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Lt	240	23,37	5.608,80	
262	Coletor de material perfurocortante 13 lts	Un	1200	7,88	9.456,00	
263	Coletor de material perfurocortante 20 lts	Un	1200	9,76	11.712,00	
264	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Un	200	3,58	716,00	
265	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Un	800	6,16	4.928,00	
266	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pc c/500	Pc	800	18,33	14.664,00	
267	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimatico III	Lt	20	64,16	1.283,20	
268	Equipo macrogotas p/ soro	Un	4600	1,32	6.072,00	
269	Equipo macrogotas p/ soro c/ injeter lateral desc.	Un	12000	1,39	16.680,00	
270	Equipo macrogotas p/ soro desc.	Un	3600	1,32	4.752,00	
271	Equipo microgotas p/ soro	Un	2500	2,88	7.200,00	
272	Escova para assepsia c/ PVPI	Un	144	3,38	486,72	
273	Espadrappo 10 cm x 4,5 m.	Un	900	12,38	11.142,00	
274	Espátula de aires c/ 100 un	Pc	20	10,96	219,20	
275	Filme 18X24 cx C/100	Cx	10	216,02	2.160,20	
276	Filme 30X40 cx C/100	Cx	15	585,62	8.784,30	
277	Filme 35X35 cx C/100	Cx	15	412,51	6.187,65	
278	Filme 35X43 cx C/100	Cx	15	517,51	7.762,65	





279	Fio catgut cromado - 0 c/ agulhado	Un	1800	5,16	9.288,00
280	Fio catgut cromado - 2-0 c/ agulhado	und	1800	5,16	9.288,00
281	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulhado	Un	1800	5,16	9.288,00
282	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	Un	1800	5,16	9.288,00
283	Fio catgut simples - 2-0 c/ agulha.	um	180	5,16	928,80
284	Fio catgut simples 3.0 , c/ agulha.	Un	1800	5,16	9.288,00
285	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Un	250	6,70	1.675,00
286	Fixador automático 38 Ltrs.	Gl	18	293,96	5.291,28
287	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rl	250	58,51	14.627,50
288	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Gl	20	30,70	614,00
289	Glicosímetro (on call plus)	Un	36	36,76	1.323,36
290	Gorro (touca) cirúrgico desc.	Un	18000	0,13	2.340,00
291	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Lt	240	32,70	7.848,00
292	Iodo povidona tóxico c/ 1.000 ml	Lt	240	35,39	8.493,60
293	kit cesárea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Cx	22	280,17	6.163,74
294	kit ginecológico grande completo	Un	450	4,14	1.863,00
295	kit ginecológico médio completo	Un	1800	4,06	7.308,00
296	kit ginecológico pequeno completo	Un	900	4,02	3.618,00
297	kit obstétrico cromado 3.0 c/ agulha	Env	432	19,44	8.398,08
298	kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	Env	432	19,44	8.398,08
299	kit obstétrico Simplis 0 c/ agulha	Cx	22	180,01	3.960,22
300	kit obstétrico Simplis 2.0 c/ agulha	Cx	22	180,01	3.960,22
301	Lamina de bisturi nº 22	Un	1800	0,44	792,00
302	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	Un	3600	0,44	1.584,00
303	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Un	3600	0,44	1.584,00
304	Lençol de papel hospitalar em rl 70cmx50cm	Rl	220	12,76	2.807,20
305	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	4600	1,88	8.648,00
306	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	6800	1,88	12.784,00
307	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	4800	1,88	9.024,00
308	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	1000	1,88	1.880,00
309	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Cx	400	22,51	9.004,00
310	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 un	Cx	1000	22,51	22.510,00
311	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 un	Cx	1000	22,51	22.510,00
312	Luva de procedimento vinil tam G	Cx	200	21,76	4.352,00
313	Luva de procedimento vinil tam M	Cx	200	21,76	4.352,00
314	Luva de procedimento vinil tam P	Cx	200	21,76	4.352,00
315	Máscara descartável	Un	26000	0,24	6.240,00
316	Máscara tripla descartável	Un	26000	0,24	6.240,00
317	Microlancetas cx. c/ 200 un	Cx	30	60,01	1.800,30
318	Nebulizador 1 saída	Un	10	167,08	1.670,80
319	Nylon 0 c/ agulha	Un	1200	1,66	1.992,00
320	Nylon 3.0 c/ agulha	Un	1200	1,66	1.992,00
321	Nylon 4.0 c/ agulha	Un	960	1,79	1.718,40
322	Revelador 38 Ltrs.	Un	12	511,29	6.135,48
323	Scalp nº 23, desc.	Un	10000	0,42	4.200,00
324	Scalp nº 25, desc.	Un	10000	0,42	4.200,00
325	Scalp nº 25, desc.	Un	10000	0,42	4.200,00
326	Scalp nº 27, desc.	Un	2700	0,42	1.134,00
327	Scalp nº19, desc.	Un	1000	0,42	420,00
328	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Un	10000	0,24	2.400,00
329	Seringa descartável 01ml c/agulha	Un	11000	0,31	3.410,00
330	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Un	15000	0,27	4.050,00
331	Seringa descartável 03ml c/agulha	Un	9000	0,33	2.970,00
332	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Un	15000	0,29	4.350,00
333	Seringa descartável 05ml c/agulha	Un	9000	0,34	3.060,00
334	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Un	20000	0,40	8.000,00
335	Seringa descartável 10ml c/agulha	Un	9000	0,48	4.320,00
336	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Un	15000	0,62	9.300,00
337	Seringa descartável 20ml c/agulha	Un	9000	0,75	6.750,00
338	Sonda de foley 2 vias nº 12	Un	100	5,17	517,00





339	Sonda de foley 2 vias nº 14	Un	100	3,68	368,00
340	Sonda de foley 2 vias nº 16	Un	100	3,68	368,00
341	Sonda de foley 2 vias nº 8	Un	100	4,09	409,00
342	Sonda de foley 2 vias nº18	Un	100	3,68	368,00
343	Sonda nasogastrica curta nº 10	Un	100	1,05	105,00
344	Sonda nasogastrica curta nº6	Un	270	1,05	283,50
345	Sonda nasogastrica longa nº 8	Un	180	1,21	217,80
346	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Un	180	1,18	212,40
347	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Un	90	1,43	128,70
348	Sonda nasogastrica longa nº12	Un	36	1,58	56,88
349	Sonda nasogastrica longa nº16	Un	45	2,11	94,95
350	Sonda uretral nº 04	Un	90	1,00	90,00
351	Sonda uretral nº 08	Un	90	1,16	104,40
352	Sonda uretral nº 14	Un	90	1,16	104,40
353	Swab haste plástica c/ 100 un	Pc	18	91,84	1.653,12
354	Tb endotraqueal 2,5 s/ balão	Un	80	6,01	480,80
355	Tb endotraqueal 3,0 c/ balão	Un	80	5,70	456,00
356	Tb endotraqueal 7,5 c/ balão	Un	80	6,68	534,40
357	Tb endotraqueal 8,0c/ balão	Un	80	7,74	619,20
358	Termômetro clínico digital	Un	30	12,84	385,20
359	Termômetro clínico prismático	Un	150	12,01	1.801,50
360	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	Cx	120	36,01	4.321,20
361	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	Cx	20	53,68	1.073,60

**SUBTOTAL**

**628.772,76**

**MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
362	Abridor de boca em borracha e adulto conjunto	Conj	22	18,21	400,62
363	Acido fosfórico 37% seringa	Unid	80	11,92	953,60
364	Adesivo para resina fotopolimerizável 4 ml	Frasco	80	25,78	2.062,40
365	Agulha gengival curta cx c/100	Cx	300	55,77	16.731,00
366	Agulha gengival longa cx c/100	Cx	300	55,77	16.731,00
367	Alveolex	Frasco	50	49,51	2.475,50
368	Alavanca curva tipo bandeirinha	Unid	20	56,40	1.128,00
369	Alavanca reta	Unid	20	64,54	1.290,80
370	Alveolótomo	Unid	12	175,42	2.105,04
371	Amalgamador capsulado	Unid	3	1.797,99	5.393,97
372	Amalgama cápsula 1 porção cx com 50cps	Cx	20	249,98	4.999,60
373	Amalgama cápsula 2 porção cx com 50cps	Cx	20	350,85	7.017,00
374	Anestésico 3% com vaso	Unid	9000	2,65	23.850,00
375	Anestésico 3% sem vaso	Unid	9000	2,89	26.010,00
376	Anestésico tópico 5% 12g	Unid	800	18,19	14.552,00
377	Anti hemorrágico hemostop	Vidro	30	85,84	2.575,20
378	Anti septico bucal com 2 litros	Unid	18	132,19	2.379,42
379	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	18	12,55	225,90
380	Bicarbonato de sódio odontológico 200g	Unid	40	31,75	1.270,00
381	Broca cirúrgica nº 06	Unid	60	24,45	1.467,00
382	Broca cirúrgica nº08	Unid	60	24,45	1.467,00
383	Broca cirúrgica nº 702	Unid	60	36,98	2.218,80
384	Broca cirúrgica nº 703	Unid	60	36,98	2.218,80
385	Broca de aço baixa rotação de aço nº1014	Unid	100	12,55	1.255,00
386	Broca de aço baixa rotação de aço nº1016	Unid	100	12,55	1.255,00
387	Broca de baixa rotação nº04	Unid	60	25,08	1.504,80
388	Broca de baixa rotação nº06	Unid	60	25,08	1.504,80
389	Broca de baixa rotação nº08	Unid	60	9,42	565,20
390	Broca de baixa rotação para acabamento e polimento de amalgama	Kit	30	56,40	1.692,00
391	Broca dourada para acabamento ponta de lápis c/7	Kit	30	59,53	1.785,90





392	Broca de alta rotação cilíndrica	Unid	100	11,92	1.192,00
393	Broca de alta rotação cone invertido	Unid	80	11,92	953,60
394	Broca de alta rotação n 1010	Unid	60	15,67	940,20
395	Broca de alta rotação n 1012	Unid	60	15,67	940,20
396	Broca de alta rotação n 1013	Unid	60	15,67	940,20
397	Broca de alta rotação n 1014	Unid	60	15,67	940,20
398	Broca de alta rotação n 1015	Unid	60	15,67	940,20
399	Broca esférica de alta rotação 1012	Unid	60	15,67	940,20
400	Broca esférica de alta rotação 1014	Unid	50	15,67	783,50
401	Broca esférica de alta rotação 1016	Unid	50	15,67	783,50
402	Broca esférica de alta rotação 1018	Unid	50	15,67	783,50
403	Broca para acabamento e polimento de resina granulação fina kit com 7 pontas	Kit	30	58,28	1.748,40
404	Broqueiro metálico pequeno	Unid	30	28,21	846,30
405	Brunidores de amalgamas	Unid	30	26,27	788,10
406	Cabo de espelho	Unid	36	16,30	586,80
407	Caixa metálica média 20cmx10cmx2cm	Unid	10	194,22	1.942,20
408	Caixa metálica perfurada gel (26cmx2cm)	Unid	10	263,13	2.631,30
409	Caneta de alta rotação - push botton	Unid	4	2.230,24	8.920,96
410	Caneta de baixa rotação	Unid	4	2.157,16	8.628,64
411	Cimento cirúrgico	Cx	60	93,99	5.639,40
412	Cimento cirúrgico pasta periobon	Cx	30	813,39	24.401,70
413	Cimento de hidróxido de cálcio, base 13g e catalizador iig	Cx	30	48,05	1.441,50
414	Cimento de zinco líquido	Vidro	40	71,23	2.849,20
415	Cimento de zinco em pó	Vidro	40	26,34	1.053,60
416	Cimento intermediário irm líquido	Cx	40	75,82	3.032,80
417	Cimento intermediário irm pó	Cx	40	75,82	3.032,80
418	Conjunto de periodontia	Unid	20	70,60	1.412,00
419	Cuna cervical caixa com 100unid	Cx	20	157,05	3.141,00
420	Cureta de dentina	Unid	12	36,14	433,68
421	Cureta de exodontia	Unid	12	79,37	952,44
422	Disco de corte n° 23	Unid	12	63,91	766,92
423	Disco de lixa de papel	Pct	12	81,88	982,56
424	Edta trisódico vidro	Vidro	20	52,22	1.044,40
425	Escova de roson	Unid	80	5,03	402,40
426	Espelho bucal n°05	Unid	80	15,67	1.253,60
427	Esculpidor de helleback adulto	Unid	12	18,81	225,72
428	Esculpidor de helleback infantil	Unid	12	18,81	225,72
429	Espátula de inserção	Unid	25	18,81	470,25
430	Espátula n°24	Unid	22	18,81	413,82
431	Espátula n°36	Unid	22	18,81	413,82
432	Estipa nervo	Unid	22	78,33	1.723,26
433	Exploradores	Unid	30	18,19	545,70
434	Evidenciador de placa bacteriana 10ml	Frasco	45	43,87	1.974,15
435	Fio sutura seda pta trunc 3.0 c/ag 2mr	Cx	80	68,93	5.514,40
436	Fio dental com 100m	Tb	130	6,29	817,70
437	Fixador radiográfico, vidro c/75ml	Vidro	25	31,34	783,50
438	Foice periodontal mc call 7-8	Unid	30	55,77	1.673,10
439	Foice periodontal mc call 7-9	Unid	30	55,77	1.673,10
440	Forceps n°17	Unid	30	119,05	3.571,50
441	Forceps n°150	Unid	30	119,05	3.571,50
442	Forceps n°69	Unid	30	119,05	3.571,50
443	Forceps n°151	Unid	30	119,05	3.571,50
444	Forceps n°16	Unid	30	119,05	3.571,50
445	Forceps n°18r	Unid	30	119,05	3.571,50
446	Forceps n°65	Unid	30	119,05	3.571,50
447	Forceps n°18l	Unid	30	119,05	3.571,50
448	Flúor em capsula p/ bochecho fkuorado pote com 500	Pote	40	28,21	1.128,40





449	Flúor em pastilha (cápsula) de fluoreto de sódio	Pote	40	28,21	1.128,40
450	Flúor gel neutro frasco com 200ml	Frasco	80	18,19	1.455,20
451	Hidroxido de cálcio p.a 10g	Vidro	60	14,43	865,80
452	Hidroxido de cálcio pasta dycal	Cx	20	61,41	1.228,20
453	Ionometro de vidro líquido para restauração	Vidro	20	33,99	679,80
454	Ionometro de vidro para cimentação líquido	Vidro	20	123,63	2.472,60
455	Ionometro de vidro para cimentação em pó	Vidro	20	92,74	1.854,80
456	Lima de 21mm n° 15	Caixa	40	55,77	2.230,80
457	Mandril com haste curta	Unid	30	12,42	372,60
458	Matriz aço 0,5mm	Unid	30	5,65	169,50
459	Matriz 0,7mm	Unid	30	5,65	169,50
460	Microbrush com 100unidades	Cx	40	34,48	1.379,20
461	Microhibrida a2	Unid	80	35,72	2.857,60
462	Microhibrida a3	Unid	80	43,87	3.509,60
463	Microhibrida a3,5	Unid	80	43,87	3.509,60
464	Microhibrida a4	Unid	80	43,87	3.509,60
465	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	Frasco	20	37,60	752,00
466	Óculos de proteção	Unid	80	34,48	2.758,40
467	Película radiográfica caixa com 150unid adulto	Cx	20	357,11	7.142,20
468	Película radiográfica cx com 150unid infantil	Cx	20	482,40	9.648,00
469	Pinça clínica	Unid	25	28,21	705,25
470	Porta agulha mathieu	Unid	25	109,65	2.741,25
471	Porta amlgama em aço	Unid	25	81,71	2.042,75
472	Pote dappen	Unid	25	18,19	454,75
473	Raspadores e curetas periodontais, formas variaveis	Unid	25	30,72	768,00
474	Seriga carpule	Unid	15	109,65	1.644,75
475	Sidesmótomo	Unid	30	28,21	846,30
476	Sonda periodontal milimetrada	Unid	17	90,85	1.544,45
477	Placa de vidro espessa 10	Unid	26	30,72	798,72
478	Placa de vidro fina 02	Unid	25	48,25	1.206,25
479	Revelador radiográfico frasco com 475ml	Frasco	20	49,51	990,20
480	Selante de cicatrizula e fissura	Cx	20	90,85	1.817,00
481	Soda clorada 2,5%	Litro	20	34,48	689,60
482	Sugador endodontico	Unid	30	112,15	3.364,50
483	Sugador cirúrgico	Unid	30	68,93	2.067,90
484	Triclesol formalina	Vidro	45	18,81	846,45
485	Tesoura cirúrgica ponta curva	Unid	20	55,77	1.115,40
486	Tesoura cirúrgica ponta reta	Unid	20	55,77	1.115,40
487	Tesoura cirúrgica ponta pequena	Unid	20	55,77	1.115,40
488	Tesousa clínica pequena	Unid	20	55,77	1.115,40
489	Verniz com flúor 10 ml	Unid	20	52,01	1.040,20

**SUBTOTAL**

**359.033,31**

**MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
490	Álcool acido 3%	Lt	30	87,71	2.631,30
491	Anticoagulante para glicemia	Unid	30	17,55	526,50
492	Anticoagulante para hemograma	Unid	40	30,91	1.236,40
493	Antiestreptolosa	Kit	20	1.077,54	21.550,80
494	Aslo latex com 60 testes	Kit	20	229,72	4.594,40
495	Ast/got liquiform 10 testes	Kit	20	224,70	4.494,00
496	Beckers de vidro c/cap 1000ml	Unid	6	41,77	250,62
497	Beckers de vidro c/cap 100ml	Unid	6	20,89	125,34
498	Beckers de vidro c/cap 10ml	Unid	6	29,24	175,44
499	Beckers de vidro c/cap 250ml	Unid	6	25,06	150,36
500	Beckers de vidro c/cap 50ml	Unid	6	20,89	125,34
501	Bilirrubina 110 testes	Kit	30	192,13	5.763,90
502	Cmv (citomegalovirus)	Kit	10	1.236,25	12.362,50
503	Cálice de plástico para diluição de fezes	Unid	62	12,54	777,48







504	Cálice de vidro 100ml graduado	Unid	10	37,60	376,00
505	Colesterol ldl 200 testes	Kit	40	296,53	11.861,20
506	Colesterol hdl 200 testes	Kit	40	76,02	3.040,80
507	Coletor de urina universal	Unid	10100	1,34	13.534,00
508	Conjunto coloração de gram	Kit	20	126,13	2.522,60
509	Conjunto coloração de zheil	Kit	20	137,83	2.756,60
510	Contador de plaquetas	Kit	20	1.637,19	32.743,80
511	Corante hematológico (panotico)	Kit	45	125,30	5.638,50
512	Creatinina 100 testes	Kit	35	149,53	5.233,55
513	Creatinina colorimétrica	Kit	55	131,15	7.213,25
514	Estante plástica para tubos 16mmx150mm	Unid	10	82,70	827,00
515	Estante plástica ppc/furos quad. 21mm	Unid	10	81,86	818,60
516	Fator reumatóide 60 testes	Kit	40	197,14	7.885,60
517	Filtro para diluição de fezes (peneiras)	Unid	20	126,96	2.539,20
518	Filtro para funil de vidro	Unid	75	27,57	2.067,75
519	Fita para urina	Frasco	55	97,73	5.375,15
520	Fita reagente para glicosímetro, frasco com 200ml	Caixa	350	124,47	43.564,50
521	Galeria para tubo de ensaio 60 tubos	Unid	40	33,42	1.336,80
522	Galeria para tubo de ensaio grande de microbiologia	Unid	40	37,60	1.504,00
523	Gama gt	Kit	40	221,36	8.854,40
524	Garrote adulto 202	Unid	40	33,42	1.336,80
525	Glicose 500 testes	Kit	20	180,43	3.608,60
526	Bhcg reagente soro e urina caixa com 100unid	Caixa	20	446,89	8.937,80
527	Hcv (hepatite c)	Kit	20	659,89	13.197,80
528	Hematoxilina de harris 1000ml	Lt	10	450,23	4.502,30
529	Hemoglobina glicada	Kit	20	1.402,47	28.049,40
530	Lâmina fosca caixa com 50 unid	Caixa	75	475,85	35.688,75
531	Lâmina lisa caixa com 50 unid	Caixa	75	11,42	856,50
532	Lâmina para microscópio 24x60 caixa com 50 unid	Caixa	105	15,32	1.608,60
533	Lâminula 24x60 caixa com 100unid	Caixa	60	17,55	1.053,00
534	Lâminula 22x22 caixa com 100unid	Caixa	60	25,34	1.520,40
535	Lamparina à álcool de alumínio	Unid	11	72,67	799,37
536	Lugol 2% 1000ml	Lt	10	171,24	1.712,40
537	Orange g 1000ml	Lt	12	129,48	1.553,76
538	Palito de madeira para fezes pct c/ 100unid	Pct	60	12,54	752,40
539	Pera para sucção de pipetas	Unid	10	41,77	417,70
540	Piceta (almotolia inclor) 500ml	Unid	10	11,70	117,00
541	Pipeta de vidro 10ml 1/10	Unid	16	12,54	200,64
542	Pipeta de vidro 1ml 1/10	Unid	16	12,54	200,64
543	Pipeta de vidro 1ml 1/100	Unid	16	12,54	200,64
544	Pipeta de vidro 20ml 1/100	Unid	16	15,88	254,08
545	Pipeta de vidro 2ml 1/10	Unid	16	12,54	200,64
546	Pipeta de vidro 2ml 1/100	Unid	16	12,54	200,64
547	Pipeta de vidro 5ml 1/10	Unid	16	12,54	200,64
548	Pipeta de westergrem, 200mm p/vhs	Unid	8	12,54	100,32
549	Pipetador vol fixo 1000ul	Unid	6	325,77	1.954,62
550	Pipetador vol fixo 100ul	Unid	6	325,77	1.954,62
551	Pipetador vol fixo 10ul	Unid	6	325,77	1.954,62
552	Pipetador vol fixo 200ul	Unid	6	325,77	1.954,62
553	Pipetador vol fixo 20ul	Unid	6	325,77	1.954,62
554	Pipetador vol fixo 300ul	Unid	6	325,77	1.954,62
555	Pipetador vol fixo 500ul	Unid	6	325,77	1.954,62
556	Pipetador vol fixo 50ul	Unid	3	325,77	977,31
557	Pipetador vol fixo 5ul	Unid	3	325,77	977,31
558	Placa de kline c/ 12 escavações	Unid	3	125,30	375,90
559	Ponteiras amarelas (0 a 200ul) pct com 1000unid	Pct	4	29,24	116,96
560	Ponteiras azuis (200 a 1000ul) pct com 1000unid	Pct	4	54,30	217,20
561	Porta algodão 12x12cm	Unid	4	75,18	300,72
562	Porta lâmina de plástico	Unid	8	50,12	400,96





563	Portador de pipetas automáticas	Unid	4	324,94	1.299,76
564	Portador de ponteiros tam g	Unid	6	33,42	200,52
565	Portador de ponteiros tam p	Unid	3	40,93	122,79
566	Proteína c reativa pcr 100 testes	Kit	11	258,94	2.848,34
567	Proveta de 1000ml	Unid	6	132,82	796,92
568	Proveta de plástico de 2000ml	Unid	3	384,25	1.152,75
569	Rubeola igm para elisa com 96 testes validade minima de 6 meses	Kit	11	1.603,78	17.641,58
570	Sdh cleanner	Kit	4	1.612,12	6.448,48
571	Sdh diluente 20 litros	Galão	4	826,12	3.304,48
572	Sdh lisante 1 litro	Lt	4	1.912,84	7.651,36
573	Soro anti - a frasco com 10ml	Frasco	60	60,98	3.658,80
574	Soro anti - ab frasco com 10ml	Frasco	60	60,98	3.658,80
575	Soro anti - b frasco com 10ml	Frasco	50	60,98	3.049,00
576	Soro anti - d frasco com 10ml	Frasco	50	81,86	4.093,00
577	Soro de combs	Frasco	50	81,86	4.093,00
578	Swab haste plástica - estéril, pct com 100 unid	Pct	45	91,89	4.135,05
579	Toxoplasmose igg para elisa 96 testes com validade minima de 6 meses.	Kit	15	1.452,58	21.788,70
580	Transaminase oxalacética	Kit	15	142,00	2.130,00
581	Transaminase piruvica	Kit	8	142,00	1.136,00
582	Triglicerides 200 testes	Kit	12	622,30	7.467,60
583	Tubo a vacuo c/ gel 4ml	Unid	3200	1,60	5.120,00
584	Tubo a vacuo de vidro c/ edta 5ml	Unid	3300	1,42	4.686,00
585	Tubo a vacuo de vidro c/fluoreto para glicose 5ml	Unid	3200	1,42	4.544,00
586	Tubo a vacuo sem anticoagulante 5ml	Unid	3200	1,60	5.120,00
587	Tubo capilar para determinação de micro hematocrito sem heparina, caixa com 100 peças	Cx	26	50,12	1.303,12
588	Tubo cônico par urina	Unid	1100	0,76	836,00
589	Tubo de ensaio g com tampa de vidro 15x100	Unid	110	2,93	322,30
590	Tubo de ensaio g sem tampa 15x100	Unid	110	2,59	284,90
591	Tubo de ensaio p com tamapa de vidro 12x75	Unid	70	2,93	205,10
592	Tubo de ensaio p sem tampa 12x75	Unid	110	2,59	284,90
593	Tubo de plástico para urina 10ml	Unid	110	1,02	112,20
594	Tubo ln siliconizado 5ml	Unid	80	1,60	128,00
595	Tubo siliconizado com edta	Unid	4000	1,42	5.680,00
596	Tubo siliconizado com fluoreto 5ml	Unid	4000	1,42	5.680,00
597	Uréia ce 500 testes	Kit	62	304,89	18.903,18
598	Vdrl 20 testes	Kit	85	99,40	8.449,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>497.112,83</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.209.548,90</b>

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 013/2017, do Decreto nº 10.024/19; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Signatários: Cristina De Sousa Coelho pela Secretaria Municipal de Saúde e Marcelo Ribeiro pela Ribeiro Erre - Comercio E Representações LTDA. Nova Olinda do Maranhão (MA), 04 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c9108687bc405c79473e4df7d9ac47de

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023. PROCESSO Nº 1912.02/2022.**

O Município de Nova Olinda do Maranhão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços na licitação acima referenciada, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavado (bloquete) e meio-fio com sarjeta nos povoados de Pedreira II e Pelônea, no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. A Comissão

julgou classificada e foi declarada vencedora do certame a licitante AA De Oliveira Serviços LTDA, CNPJ Nº. 34.122.467/0001-26, com o valor de R\$ 2.199.935,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), por cumprir com as exigências do Edital, nos termos do item 11. A partir da data desta publicação na imprensa oficial abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Nova Olinda do Maranhão (MA), 29 de março de 2023  
Adjane Thays Lima Sousa  
Presidente CPL



Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 65ee170a23267fce30911457340854d5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0610.01/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa J. C. MENDES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.627.532/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão. VALOR: R\$ 372.968,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01. Função: Manutenção das

atividades da Secretaria de Assistência Social Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0840 Sub. Programa Atividade: 2.101 Natureza da Despesa: Material de Consumo. Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.02. Função: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Sub Função: 3.3.90.30.00 Programa: 08.244.0930 Sub. Programa Atividade: 2.215 Natureza da Despesa: Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Juracimeiry Costa Mendes, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: c6d56c4206a51c31a7f4068c3d4034ab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA/ODC.**

**Edital nº 001/2023 - CMDCA/ODC**

**Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 824/2016, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40 horas semanais	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mais R\$ 200,00 (duzentos reais) de gratificação. Total: R\$ 2840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais)

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min às 17h00min, com intervalo para almoço entre 12h00min e 14h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 824/2016 ou a que a suceder.

**1.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 824/2016, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 824/2016.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;  
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 824/2016 e suas alterações posteriores, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município de no mínimo 03 anos;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e não ser ocupante de Cargo público municipal de provimento em comissão (art.40, inciso VII);
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
  - III. Certificado de quitação eleitoral;[1]
  - IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]
  - V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]
  - VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]
  - VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]
  - VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
    - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
    - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
- 3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

### 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de abril a 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, situada na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, nesta Cidade.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 824/2016, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida neste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS



- 7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 824/2016 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada até 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, de 26/04/2023 a 05/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdca21odc@gmail.com .
- 7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 10/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 25/05/2023 a 29/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.
- 7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
- 7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer dia 19/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.12** No dia 25/06/2023, das 08h às 12h, na Escola Municipal Cabral Marques, localizada na Praça José Antonio de Azevedo, no Centro desta cidade, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre conhecimento básico em língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% de acerto.
- 7.13** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência de Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no período de 30/06/2023 a 04/07/2023, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
- 7.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 05/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 7.15** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL[6]

- 8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- 8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- 8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:
- I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
- IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
- XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.
- 8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.7.4** Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 28/09/2023.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, até o dia **15 de julho de 2023, às 09h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social de olho d'Água das Cunhãs - MA.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.[7]

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se

admitir a indicação do nome dos candidatos.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.

## 10. DA APURAÇÃO

**10.1** A apuração dar-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital.
10/04/2023-24/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
25/04/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
26/04/2023 a 05/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
06/05/2023	Análise pela Comissão do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação.
10/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial através de Parecer.
25/05/2023 a 29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
13/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
25/06/2023	Aplicação da prova de Conhecimentos específicos no âmbito da Política da Infância e da Adolescência.
27/06/2023	Publicação dos resultados da prova
30/06/2023 a 04/07/2023	Prazo de para recursos dos candidatos.
05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
10/07/2023	Reunião para Firmar Compromisso com os Candidatos e sorteio dos números

01/08/2023	Início do Período de Campanha Eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
28/09/2023	Fim do Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Publicação da apuração.
04/12/2023	Formação dos Membros Eleitos
10/01/2024	Posse.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 824/2016, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nayara Monteiro de Sousa  
PRESIDENTE DO CMDCA

### ANEXOS FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA / GESTÃO 2024/2027

#### FOTO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Estuda: ( ) Sim ( ) Não  
 Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual deficiência? \_\_\_\_\_  
 Tenho ciência que deverão constar dentro do envelope lacrado cópias dos seguintes documentos:  
 ( ) RG e CPF;  
 ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 ( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital;  
 ( ) Certificado de quitação eleitoral;  
 ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;  
 ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Eleitoral;  
 ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;  
 ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;  
 ( ) Diploma ou Certificado do Ensino Médio;  
 ( ) Declaração de Idoneidade Moral;  
 ( ) Declaração de não-exercício de cargo, emprego ou função pública nas esferas governamentais, atendendo ao art. 38 da Resolução nº 231/2023 do CONANDA, dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL



Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,

Olho d'Água das Cunhãs - MA, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e sua respectiva Comissão Especial para o Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar **que não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou prestação de falsas declarações**, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO-EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 824/2016 e da Lei nº8.069/90(ECA), e que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

[1] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[3] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[4] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[5] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[6] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal.

[7] Dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: dbc64f29bdfa0f30837e6f7a989bd17e

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

#### **Resolução nº 006/2023 Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023**

#### **Dispõe sobre Formação de Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar para o exercício 2024-2027 do Município de Olho d'Água das Cunhãs e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 28 de março de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal / ECA / nº. 8069/90 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2016.

**Considerando** o que ficou resolvido na reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocorrida na data de 28 de março de 2023;

**Considerando** a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a **Comissão Especial** responsável para organização, acompanhamento e realização de todo o Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, em data unificada em todo o território nacional. A referida comissão especial é formada igualmente por membros representantes do Poder Público e a Sociedade Civil.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguinte Membros da **Comissão Especial para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024 a 2027** em Olho d'Água das Cunhãs - MA, eleitos por decisão unânime do pleno, em reunião realizada em 28 de março de 2023, ficando assim composta:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdizar Moraes dos Santos – CPF: 014.570.893-43

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Antonio Diego Soares da Silva – CPF: 603.345.983-03

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

I – IGREJA CATÓLICA/ GRUPO JUVENTUDE MISSIONÁRIOS FRANCISCO E CLARA

Liliana da Conceição Silva – CPF: 608.502.893-86

II – ASSEMBLEIA DE DEUS

Nayara Monteiro de Sousa – CPF: 035.896.823-29

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d’Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023.

**Nayara Monteiro de Sousa**  
**Presidente do CMDCA**

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 72f9135118386b116a4578fda700b8a4*

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Resolução nº 007/2023 Olho d’Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023**

**Dispõe sobre a aprovação do PLANO ANUAL DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 do Município de Olho d’Água das Cunhãs e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d’Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 28 de março de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal / ECA / nº. 8069/90 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2016.

**Considerando** o que ficou resolvido na reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida na data de 28 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova o PLANO ANUAL DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d’Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023.

**Nayara Monteiro de Sousa**  
**Presidente do CMDCA**

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: b0fb4768c68c47ae6c403a244a18b59c*

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**Resolução nº 008/2023 Olho d’Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023**

**Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPi vigência 2022 a 2032 do Município de Olho d’Água das Cunhãs e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d’Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 28 de março de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal / ECA / nº. 8069/90 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2016.

**Considerando** o que ficou resolvido na reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida na data de 28 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova o **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI** vigência 2022 a 2032 do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2023.

**Nayara Monteiro de Sousa**  
**Presidente do CMDCA**

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 672bfa93719c5796949cc2ee932e3e66*

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Resolução nº 009/2023 Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de abril de 2023.**

**Dispõe sobre o Edital do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o pleito 2024 a 2027 do município de de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 04 de abril de 2023, no auditório situando nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal / ECA / nº. 8069/90 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2016.

**Considerando** o que ficou resolvido na reunião da **Comissão Especial** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que trata do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar pleito 2024 - 2027, ocorrida na data de 04 de abril de 2023;

**Considerando** a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprova o Edital 001/2023 - CMDCA que trata do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o pleito 2024 a 2027 do município de de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de abril de 2023.

**Nayara Monteiro de Sousa**  
**Presidente do CMDCA**

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 5966909055c7b1b3c6ffe5443484a09d*

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L 1 EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: prestação de serviços em manutenção predial em prédios públicos do ensino fundamental para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - fundeb; Unidade: 12.361.0007.1.032 Const. Ampliação reforma mobil. E

Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 3d47a94974aec049d7ea8083235fa2d6*

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L 1 EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

15.755.766/0001-53. OBJETO: prestação de serviços em manutenção predial em prédios públicos do ensino infantil para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - fundeb; Unidade: 12.361.0007.1.032 Const. Ampliação reforma mobil. E Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3a3d95922648e42d7dad476a0519596e

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: prestação de serviços de reforma de hospital para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.302.0004.2.051 Manutenção e funcionamento do hospital municipal; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 061f0cd84aad408e90a213259d77f3b9

#### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: prestação de serviços de reforma de UBS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.1.052 Const. Ampliação reforma mobil. e Equipamentos e mobília de unidades da saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 861a585290467307739e23b9578c688b

#### EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: prestação de serviços de reforma de prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 Manut e Funcionamento da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 82605a41dc6ece945837117599a6df26

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES:** Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.273,12 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bd9c28eb76746395152bdd621476a5ed

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES:** Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.132,65 (quinze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº



10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d4ab9af984bb48ce1a1eaad6b9e623

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.100,04 (vinte e quatro mil, cem reais e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6cd95d296bbc04b2face521d5855ec18

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.314,56 (oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 16bffed31d56235429cc2181147d00bf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a

demanda da Secretaria Municipal de Educação PNATE de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.170,04 (dez mil, cento e setenta reais e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0007 2 033 Manut. Func. dos Serviços de Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: dd6640263b54d08073004c2d2ddc45a8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.544,39 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 529a344923076163ac3d22c7a8d0ec08

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.668,51 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 88cd8f716defbba6d27a106dcfd7ccf4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.590,35 (seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 760b5a82c957e7b3f5e55acc48f15d86

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.574,71 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 80c07356490ce6e8ad8e6e4047336ab4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.576,45 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c8d1555c1e89c30d51477f2316d4e6df

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.190,69 (dezesesseis mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 573daad201b18c0177c9774eb739bbe

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ nº 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços automotivos em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.908,42 (sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 990860a127c10ede6a086483257f5e01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

##### PORTARIA Nº 1075, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRANICE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 044.463.523-85 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 42fade8732ce8c1c80d8d586d73bab79*

#### **PORTARIA Nº 1076, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 005.138.043-90 lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 9c2e2e09cac2a9416306ccbf53b2577*

#### **PORTARIA Nº 1077, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRANICE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 044.463.523-85 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 1cdd033b4482831aff4387ba04956f36*

#### **PORTARIA Nº 1078, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSINEIDE DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 005.138.043-90 lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 915f5025ed4145515ba2826764ff66ad*

#### **PORTARIA Nº 1079, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 023.579.823-14 lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 81507773b02fefb2ad7c985563de24ef*

#### **PORTARIA Nº 1080, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LAURIANE SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 041.270.873-66 lotada na Escola Municipal Antônio José Goldinho Neto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 30675b54bacd2a759a63631c11bbd660*

#### **PORTARIA Nº 1081, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO REIS MACEDO, inscrito no CPF sob nº 082.720.303-90 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 4db62ab39d4d524c24380db5441bb514*

#### **PORTARIA Nº 1082, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOAQUIM SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob nº 562.729.873-15 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: d14adb77f78bc9686d6a5db3e51cbe8*

#### **PORTARIA Nº 1083, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NOELI DUTRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 039.381.163-82 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 65fde3bbc2c8a8cc9d1cbd322f058177*

#### **PORTARIA Nº 1084, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. HERICA GENTIL LIMA, inscrita no CPF sob nº 100.913.873-10 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: cc7c2f341084577b9100dd757cd0466a*

#### **PORTARIA Nº 1085 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCILENE MARQUES MENDES, inscrita no CPF sob nº 023.242.303-21 lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE

ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 52f92f3fabbc060734943cc5ae8cfed0*

#### **PORTARIA Nº 1086 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ESCORCIO, inscrita no CPF sob nº 819.446.323-87 lotada na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: ea6ae13062b30b5b942d54f6cee8ea83*

#### **PORTARIA Nº 1087 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DELVI CABRAL SOARES, inscrito no CPF sob nº 820.842.033-68 lotado na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f26505880a479abf07db69d91ca7c628

#### PORTARIA Nº 1088 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSEANE DE SOUSA REIS, inscrita no CPF sob nº 603.598.503-32 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1776c04ad25f0858b2f41c62fabb4781

#### PORTARIA Nº 1089 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL VINCULADO à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GERLIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.751.203-10 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7cd3dafddca15af906390ae8f6cec445

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

##### ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA no município de Pedro do Rosário - MA.

1) **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.241.345/0001-23:** Não atendeu o item 7.1.3, Qualificação Técnica, aliena b; não atendeu o item 7.1.3, alínea c; não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5, alínea d, sendo declarada INABILITADA.

2) **SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07:** A licitante apresentou a documentação em conformidade com as exigências no edital, sendo declarada HABILITADA.

3) **CORPORAÇÃO EVEREST LTDA, CNPJ Nº 13.619.451/0001-53:** Não atendeu o item 7.1.4. Qualificação econômico-financeira, uma vez que não apresentou o índice de Solvência Geral, solicitado na alínea e, sendo declarada INABILITADA.

4) **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.311.813/0001-89:** Não atendeu o item 7.1.3, Qualificação Técnica, aliena b; não atendeu o item 7.1.3, alínea c; não atendeu o item 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea a), uma vez que apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, vencida e não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5, alínea d, sendo declarada INABILITADA.

5) **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.576.311/0001-57:** Não atendeu o item 7.1.3, Qualificação Técnica, aliena b; não atendeu o item 7.1.3, alínea c; não apresentou a certidão específica, solicitada no item 7.1.5, aliena a; não apresentou a declaração solicitada no item 7.1.5, alínea d e não apresentou certidão de regularidade solicitada no item 18.5, sendo declarada INABILITADA.

6) **GP CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 41.274.505/0001-21:** Não atendeu o item 7.1.3, Qualificação Técnica, aliena b; não atendeu o item 7.1.3, alínea c; Não atendeu o item 7.1.2, alínea c.4, uma vez que não apresentou a Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, sendo declarada INABILITADA.

7) **LIMPOMAX EMOREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.373.718/0001-42:** Não atendeu o item 7.1.3, Qualificação Técnica, aliena b; não atendeu o item 7.1.3, alínea c, sendo declarada INABILITADA.

Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos administrativos.

Pedro do Rosário - MA, 03 de abril de 2023.

José Leandro Silva Rabelo  
Presidente da CPL

ELIZETE PINTO RAPOSO  
Membro da CPL

DORTE SOLONGE FERREIRA ROCHA  
Membro da CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0e171df1ad76eddf2ab4b3fb1e5ca463

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

**Decreto Municipal nº 006/2023** Penalva - MA, 04 de abril de 2023.

**Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município na data **(06/04/2023)** quinta-feira, **Decreta Ponto Facultativo**, em decorrência do feriado da Sexta Feira da Paixão dia **07/04/2023**.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 06/04/2023 - quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**RONILDO CAMPOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 45f505188c1acec6f9e4736736291b6d

### NOTA DE EMPENHO Nº 331002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023-SEMUS

**Espécie:** Extrato. **Processo Administrativo:** 009/2023-SEMUS. **Inexigibilidade de Licitação:** 005/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Toyolex Autos Ltda.. (CNPJ nº 07.234.453/0017-99). **Objeto:** fornecimento de peças para manutenção periódica de garantia de fabricação obrigatória do veículo ambulância Toyota Hillux, ano/modelo 2022/2023, Placa ROP6J51 e Chassi nº 8AJDA8CB8P6051889. **Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Valor:** R\$ 10.865,00 **Dotação Orçamentária:** 02.14 14.00 10.301.0028.2067.0000 3.3.90.30.39. **Data de Emissão:** 31/03/2023. **Assinaturas:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde e Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 9a4a6a7a9f980cf4018bd52c42f3da7f

### PORTARIA Nº003-A /2023

**Portaria nº003-A /2023** Penalva - MA, 03 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme Lei nº 289/2008 e Artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

**Art. 1º - Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, assim firmado:**

**COORDENADOR GERAL**

. Claudia do Socorro Silva Rabelo

**COORDENADOR ADJUNTO**

. Geovania Machado Aires

**COORDENADOR DO CONSELHO**

. João Batista dos Santos

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO**

. Carlos Eduardo Ferreira

**COORDENADOR DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS**

. Rosidete Nunes Mendes

**FISCAL DE LEVANTAMENTO, CADASTRO E VISTORIA.**

. Luiz Fernando Ribeiro da Veiga

**ASSESSOR TÉCNICO**

. Alessandro Costa Alves

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de janeiro de 2023.**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: a80d6573814c6775b314cb741cdfabe3

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c9e469d691cae1e3ed9eae146a2bfb8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Aurélio Pereira de Sousa**, Prefeito Municipal de Pio XII-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2023- 2025, os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO		
FRANCISCA JAQUELINE	Titular	Secretaria Municipal de Educação
ALINE DE SOUSA DO NASCIMENTO	Suplente	
ELISVÂNIA NASCIMENTO COSTA SANTOS	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
EDIJANE SILVA DA SILVA	Suplente	
LEONARDO FELIX BEZERRA	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
SERGIO DE MORAIS SILVA	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	Suplente	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiares de Pio XII - MA
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	Suplente	
IARA CAVALCANTE MARTINS COSTA	Titular	Igreja Católica
RAIMUNDO NONATO LOPES MEDEIROS	Suplente	
MARCOS ARAÚJO DE SIQUEIRA	Titular	Associação Agro Pecuária dos Trabalhadores em Economia Familiar
EDMILSON VIANA VIEIRA	Suplente	
ANA CARLA SILVA E SILVA	Titular	Sindicato dos Pescadores
BERENIZ IVANOVITCH RIBEIRO FURTADO	Suplente	
FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO DE BRITO	Titular	Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito
FRANCISCA DE PAIVA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Suplente	
MARIONICE FIRMINO CARDOSO	Titular	Associação das quebraadeiras de coco da baixada
MARILENE RODRIGUES DA SILVA	Suplente	
SONIA MARIA FEITOZA DA SILVA	Titular	Pastoral da Criança
MARIA DA GLORIA BELCHOR DA SILVA	Suplente	
FRANCISCO LOPES	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiares de Pio XII - MA
LUZIA LÚCIA DA SILVA	Suplente	

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado nas repartições públicas do Município de Pio XII-MA, ponto facultativo nos dia 06 (quinta feira santa) e feriado no dia 07 (sexta-feira santa/paixão de cristo) de abril de 2023 em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

**Art. 2º** - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: dafbed6063393194a40cef32fd23d957

**TERMO DE ADESÃO 003/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230323001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, representada pelo Senhor LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2702001/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA, Edição de 27 de fevereiro de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.713.022/0001-67, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da semana santa aos cidadãos de baixa renda do município de Governador Nunes Freire/MA. Valor Aderido R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pio XII-MA, 04 de abril de 2023.

**LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0f3ea9e09ae1336d374476b3502b7633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI, CNPJ

Art. 2º As Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII/MA, 04 de abril de 2023.

**Aurélio Pereira de Sousa**

Prefeito

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bc2a52533cdd288e7d2c21d8eb51c84b

**DECRETO Nº05 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DURANTE FERIADO DAS TRADICIONAIS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS ALUSIVAS À SEMANA SANTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**





32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 455.308,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, Trezentos e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 16 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 75ba0175ce2f40854b7c9bdfa24bf39f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 532.771,15 (Quinhentos e trinta e dois mil, Setecentos e setenta e um reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 5c48eae2ef7f304972e4df788b67f109*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 305.008,60 (Trezentos e cinco mil, Oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº

10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 5f7d6dbc096cddb987a930b8a48285df*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 227.762,55 (Duzentos e vinte e sete mil, Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 1fe7be482bbb0a572cfe56c564093949*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 532.771,15 (Quinhentos e trinta e dois mil, Setecentos e setenta e um reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 93e1702d444e9dcb834d642f99c81a3f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA,

CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 152.855,70 (Cento e cinquenta e dois mil, Oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 250075fed874ed9acc766143e06c6f8e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 152.152,90 (Cento e cinquenta e dois mil, Cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: f66c8773c13edff3e91c9a0d5c7f5acd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP. CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ 28.829.259/0001-69. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da rede pública municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.246,05 (Setenta e sete mil, Duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 23 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: b8d893cddf1b8af8ae2018ddfe1e0bdd

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. VALOR CONTRATADO: R\$ 154.718,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, Setecentos e dezoito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a9ee91f8f034590e627066534cd67269

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.359,00 (Setenta e sete mil, Trezentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c61e091c38fc9a864f130042815f2923

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Saúde. VALOR CONTRATADO: R\$ 38.679,50 (Trinta e oito mil, Seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 07555f21495b58fef2f8fa6a0a08850e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR CONTRATADO: R\$ 38.679,50 (Trinta e oito mil, Seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 543d299aafc7051c2c9df5199d1b27d9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: M M DE SOUSA MOURA LTDA, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.359,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 94d982181a27db4b141ee9dc8147a863

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ 04.272.216/0001-67. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. VALOR CONTRATADO: R\$ 65.077,60 (Sessenta e cinco mil, Setenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 456114a94d38061b919adcbbc7bfbf6d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. CONTRATADA: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de Medicamentos relativos a diabetes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 157.835,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e5ae792859c32e77b0c070721102d859

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. CONTRATADA: MAIS FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ 34.797.890/0001-26. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de Medicamentos relativos a diabetes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 206.970,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº



10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 24 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 3826355bf7bbbc2ef8eefca34ab0ec1b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ 04.272.216/0001-67. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. VALOR CONTRATADO: R\$ 32.538,80 (Trinta e dois mil, Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b2d568667c3ae43f8e760de6931f8066*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ 04.272.216/0001-67. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR CONTRATADO: R\$ 16.269,40 (Dezesseis mil, Duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 55c4409192cd929c8bea5e3c72523df1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ 04.272.216/0001-67. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de

garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR CONTRATADO: R\$ 16.269,40 (Dezesseis mil, Duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 4c03e8b2cb310110bf2d72a88c876f56*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATADA: J DO E SANTO MATOS LTDA, CNPJ 04.272.216/0001-67. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. VALOR CONTRATADO: R\$ 32.538,80 (Trinta e dois mil, Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 1f6f50ef85ebbc4c4fd4f023c4b001f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria municipal de Administração Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 132.869,01 (Cento e trinta e dois mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8e00c2ea274d6ed18059ad59c9442bdf*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo municipal Educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.077.839,46 (Um milhão, Setenta e sete mil, Oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: de6749dbb29028d67e0034274a6fd4b1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo municipal Saúde de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 268.623,33 (Duzentos e sessenta e oito mil, Seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 069f3f127b8739cc48cc4e4af29cd55a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 242.386,06 (Duzentos e quarenta e dois mil, Trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20

de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: ff7b653dc5542bbf04da15bb10beb6c5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 61.072,12 (Sessenta e um mil, Setenta e dois reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b373b28148704645d822ad4918dabf02*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas Secretaria municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 103.169,33 (Cento e três mil, Cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d3e5f97b9eb9721eb1647a1e357a0989*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP. CONTRATADA: COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 81.309,89 (Oitenta e um mil, Trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 20 de Fevereiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a9657b89d6c6f661f62387b563991e94*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. CONTRATADA: BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, CNPJ 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 851.729,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil, Setecentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Março de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: b2f1a1675e4d907e681309eae81d2554*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. CONTRATADA: BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, CNPJ 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para

prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 256.187,80 (Duzentos e cinquenta e seis mil, Cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: bada59bff0edd8fad4260ddab3a25ab*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. CONTRATADA: BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, CNPJ 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 89.166,36 (Oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Março de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 4b84b76bcd21f3903d79922fcb1ced90*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. CONTRATADA: BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, CNPJ 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 348.681,76 (Trezentos e quarenta e oito mil, Seiscentos e oitenta e um

reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 6c5d4cde7bcc0ca18ecf3c081b5f04a9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP. CONTRATADA: BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI, CNPJ 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 173.009,05 (Cento e setenta e três mil, nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 021b62b32c70054fad69573e5c6b02ce

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP. CONTRATADA: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI, CNPJ 32.202.422/0001-36. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 455.308,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, Trezentos e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 16 de Fevereiro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 7e52b45c985a22b391b3bea4ee47e789

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP. CONTRATADA: MEIRELES & FERNANDES LTDA, CNPJ 04.399.287/0001-25. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 477.200,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e Duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 ADMINISTRAÇÃO 04 124 0002 2076 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 15 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e21ac981c91c92a426c74be4e495d69e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP. CONTRATADA: STV COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 15.139.912/0001-16. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 412.775,00 (Quatrocentos e doze mil, Setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 ADMINISTRAÇÃO 04 124 0002 2076 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 15 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e12351fa346778514ac252bd41dd3dc3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. CONTRATADA: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.633.659/0002-54. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$





360.538,25 (Trezentos e sessenta mil, Quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 31 de Março de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 6c681f97b865129da755737889d17d6a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. CONTRATADA: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.633.659/0002-54. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 118.409,48 (Cento e dezoito mil, Quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 31 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 3a7a90c5a49a1cbb81301ad4a121654d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. CONTRATADA: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.633.659/0002-54. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 69.179,65 (Sessenta e nove mil, Cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 31 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 40c1371978e8c48e082df4dfa162bbb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. CONTRATADA: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.633.659/0002-54. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 76.499,65 (Setenta e seis mil, Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. CNPJ: 06.124.739/0001-91 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 31 de Março de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 0562bc875692f830da95bc23c3d12523

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. CONTRATADA: RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.633.659/0002-54. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 140.369,48 (Cento e quarenta mil, Trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 31 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de





Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 6b67df7bfb9a502b436fde5168a3aad2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 287.907,24 (Duzentos e oitenta e sete mil, Novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: ff838bd567f43ccab73e29498cb39575*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 762.910,36 (Setecentos e sessenta e dois mil, Novecentos e dez reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 0041 1.019 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 48dc378eafc3ffe31bf6427eb5ae5843*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 570.223,76 (Quinhentos e setenta mil, Duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 7f8c90ca00989cae042a3076c96c45ca*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: US EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.648.969/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 287.887,54 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
*Código identificador: 40daab2639d31dac0b426fd34ac2eba5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 27.274.178/0001-87. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.053,25 (Quatorze mil, Cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: bb140e5683cf33f34d7c78b598deb47e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 27.274.178/0001-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 37.802,00 (Trinta e sete mil, Oitocentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 737fcb6054530ff5bd55a7753deac1c5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 27.274.178/0001-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 28.541,50 (Vinte e oito mil, Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 4e5807589263c91c11c596906ce51072*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 27.274.178/0001-87. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 14.108,25 (Quatorze mil, Cento e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 52be4b57c8a9be902501fd2b374b2360*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0003-16. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 30.030,00 (Trinta mil e Trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: e86cc4c8daca34db50f343c072c578bf*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0003-16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 80.080,00 (Oitenta mil e Oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 0041 1.019 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/



ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c92d32db6fc46d1bae0db8171129a17d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0003-16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 60.060,00 (Sessenta mil e Sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: ebd7af638b85137353f3a3bb6cd86a39

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. CONTRATADA: MICROSENS S/A, CNPJ 78.126.950/0003-16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de material de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 30.030,00 (Trinta mil e Trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE 08 122 0002 2.130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E JUVENTUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 27 de Março de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 42953562aa1e30b8691f537a581b5c4b

#### PORTARIA/SEMASJ Nº 101/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### PORTARIA/SEMASJ Nº 101/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. RAFAEL SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 609.363.623-24 e RG: 043323662011-3, para a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a3b9b4d2c8e830212d7e682a2b4623b6

#### PORTARIA/SEMASJ Nº 102/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### PORTARIA/SEMASJ Nº 102/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 296/2015, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando os mesmos assim constituído, a partir da presente data pelo período de 02 (dois) anos.

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

##### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

- Titular: Rafael Silva dos Santos - CPF: 609.363.623-24
- Suplente: Francly Rayelle Mendes Coqueiro - CPF: 043.677.063-62

##### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Tatiana Nicácio Martins Alves - CPF: 934.887.263-04
- Suplente: Flavio Roberto dos Santos - CPF: 961.376.433-49

##### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

- Titular: Rayana Uchôa - CPF: 029.960.013-03
- Suplente: Julio Mendes Frazão Filho - CPF: 619.363.683-82

##### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - CPF: 020.805.483-95
- Suplente: Nayra Juliana Terceiro Araujo - CPF: 027.361.893-88







**1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças**

- a. Titular: Ananda de Jesus Bezerra Frazão - CPF: 034.206.543-24
- b. Suplente: Israel de Sousa Barbosa - CPF: 059.259.823-39

**1. Secretaria Municipal de Família, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços**

- a. Titular: Jose Barto de Jesus Ribeiro - CPF: 851.021.803-04
- b. Suplente: Herinaldo Pimentel de Araújo - CPF: 333.116.413-53

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**I. Pastoral da Catequese**

- a. Titular: Neuton da Conceição Santos - CPF: 405.955.793-53
- b. Suplente: Francisca Bezerra Beta - CPF: 604.577.853-73

**I. Pastoral da Criança**

- a. Titular: Elizangela Mendonça Rodrigues - CPF: 805.314.583-34
- b. Suplente: Alaine Sousa Damas - CPF: 603.017.493-29

**I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Trabalhadoras Rurais**

- a) Titular: Maria Priscila Damas Bezerra - CPF: 614.204.743-67
- b) Suplente: Joventino da Silva Santos - CPF: 718.369.773-87

**I. Comunidade Quilombola do Povoado Sororoca**

- a) Titular: Luzia Bezerra Abreu - CPF: 851.052.443-20
- b) Suplente: Maria Lucia Coelho Carvalho - CPF: 021.067.163-70

**I. Comunidade Quilombola do Povoado Boa Hora**

- a. Titular: Girlandia Pereira Brasileiro - CPF: 002.561.823-70
- b. Suplente: Maria das Dores Sousa Costa - CPF: 376.592.433-49

**I. Fórum dos Trabalhadores do SUAS**

- a. Titular: Samila Moraes da Silva - CPF: 606.196.673-38
- b. Suplente: Natalia Martins Ferreira - CPF: 612.104.223-01

**Presidente:** Rafael Silva dos Santos

**Vice:** Francy Ryelle Mendes Coqueiro

**Secretária Executiva:** Marcia Silva Santos

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 78b858896f1927d2f294b8638ad2fd1e

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 23 de MARÇO de 2023**

**“Dispõe da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Vargas/MA e dá outras providências”.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 296 /2015, do Regimento interno do Conselho Tutela de Presidente Vargas.

**Considerando** que nos termos do **Artº139, da Lei nº 8.069/90**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**Considerando** os termos do Regimento Interno e Lei Municipal, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

**Considerando** os termos do Regimento Interno e Lei Municipal, será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 08 (oito) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Vargas/MA, sendo composta por 8 (oito) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Rayana Uchôa -Representação do Poder Público; **Secretaria Municipal de Cultura.**

II - Julio Mendes Frazão Filho- Representação do Poder Público; **Secretaria Municipal de Cultura.**

III- Nayara Juliana Terceiro Araújo- Representação do Poder Público; **Secretaria Municipal de Saúde.**

IV- Ananda de Jesus Bezerra Frazão- - Representação do Poder Público; **Secretaria Municipal de Administração.**

V- Maria Lucia Coelho Carvalho- Representação sociedade civil; **Comunidade Quilombola Sororoca.**

VI- Girlandia Pereira Brasileiro- Representação Sociedade Civil; **Comunidade Quilombola Boa Hora.**

VII- Samila Moraes da Silva- Representação Sociedade Civil; **Fórum dos Trabalhadores do SUAS.**

VIII- Natália Martins Ferreira- Representação Sociedade Civil; **Fórum dos Trabalhadores do SUAS.**

§1º Considerando o poder público municipal providenciara as condições materiais e os recursos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. Integram neste sentido os seguintes assessores: Karla Cristina dos Santos Ferreira Ataíde Lima - assessora técnica da Secretária





Municipal de Assistência Social e Francly Rayelle Mendes Coqueiro - assessora jurídica;

**Parágrafo único.** A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º.** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º.** Atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

**Art. 6º.** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Vargas, 23 de março de 2023.

**Rafael Silva dos Santos**

Presidente do CMDCA

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: bfca2077cfdcc46d42f1c80f09135d88*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.**

## **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato n.º 119/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº **199.16.12/2022** - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 03 de abril 2023, edição ano XVII, n.º 3075, pág.114, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

#### **Onde lê-se:**

Ata de Registro de Preços Nº 03/2023

**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-065 - Manutenção do programa de proteção social especial CREAS, e assemelhados. 3.3.90.48.00.00 - 500 - 660 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

#### **Lê-se:**

Ata de Registro de Preços Nº 04/2023

**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica. 3.3.90.48.00.00 - 500 - 660 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Riachão/MA, 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c72f96dd5f1fc613fe2c7136c2c1232d*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143.19.10/2022**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 143.19.10/2022**, do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023**, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o Agenciamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remissão, cancelamento, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais, de ida e/ou ida e volta ou multitrechos, na categoria econômica ou classe executiva, com serviços de reserva, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

#### **ITEM 1**

**LICITANTE VENCEDORA** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 27.829.511/0001-77

**VALOR TAXA DE GERENCIAMENTO:** R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

Riachão/MA, 04 de abril de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 66b76208e228bce8a7a6c717a716a83b

**Onde lê-se:**  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
Segundo termo aditivo

**Lê-se:**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
Primeiro termo aditivo

Riachão/MA, 22 de outubro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 211d5ad6ed3c40913e34b78f52931787

## TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 088/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 014/2021, Processo Administrativo nº 053.13.05/2021-PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2022, edição ano XVI, n.º 2963, pág. 36, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMR-MA

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMR-MA.**O Município de Rosário/MA AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023, com abertura prevista para o dia 17 de abril de 2023, às 09h:00min (nove horas), **FICA REMARCADA** para o dia 20 de abril de 2023, às 09h:00min (nove horas).Rosário - MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 2d4437623f4bf60f27afcb7d182e0dde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023.**Espécie: Termo de Contrato nº 104/2023- **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o M. V. REIS LACERDA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.236.153/0001-60, sediado na RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2273 - SALA 01 - CEP: 65606530 - UF: MA - Município: Caxias, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL VINÍCIUS REIS LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 017042512001-3, SSP/MA e CPF: nº 036.078.053-93. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de PEIXES, destinados a doação às pessoas carentes do município de Rosário/MA, no período da Semana Santa do ano de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02.08 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.02.08.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08.122 Administração Geral.08.122.3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.122.3014.2094.0000 MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.3.3.90.32.05 - Material para Doação. **VIGÊNCIA:** até 29/05/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Francisca Daniele Rocha Matos, portadora do C.P.F nº 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. MICHAEL VINÍCIUS REIS LACERDA, portador da Carteira de Identidade nº 017042512001-3, SSP/MA e CPF: nº 036.078.053-93. Rosário-MA, 29/03/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 78b4fdaf0cf6d4c35149648e982703f0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023/PMR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 80/2023/PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 80/2023/PMR /. **PARTES:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social** - Ordenadora de Despesas, Srª Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 932.543.003-78, doravante denominada, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário. **VALOR GLOBAL:**R\$ 96.784,70 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro mil e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 3014 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUT DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros De Alimentação 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 3015 AÇÃO ESTRATÉGICA - PROGRAMAS 08 243 3015 2200 0000 PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros De Alimentação 02 PODER EXECUTIVO 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08. Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 3016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.08 244 3016 2095 0000 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA PAIF/CRAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros De Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Francisca Daniele Rocha Matos**, inscrita no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20. Rosário-MA, 21 de março de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 99d4bb198c550b430d4141fe477fe847

### PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA:

#### PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA:

**V C M ALMEIDA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.734/0001-60, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA do município de Rosário - MA a **LICENÇA PRÉVIA** para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rua Dr. Jose Domingues, Nº 402, Centro, Rosário/MA. Coordenadas: N 9.675.265,610m; E 583.529,180m.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: b97a1fbef340aa244e571d689164cd3d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 844.877,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	29 de março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.966.853/0001-33
ENDEREÇO:	RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 246	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Lago da Pedra	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8161-0606	E-MAIL:	imperioemp@hotmail.com
REPRESENTANTE:	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA	CPF:	047.145.213-06

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ESCORREGADOR - BRINQUEDO, COM PILAR DE MADEIRA, ESCADA EM TUBO DE FERRO/AÇO GALVANIZADO DE 2" E RAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	-	UND	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00



2	GANGORRA DUPLA - BRINQUEDO, MATERIAL EM FERRO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2 M X 1.2 M X 0.5 M, PESO SUPORTADO DE 90KG.	-	UND	20	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00
3	PISCINA CASINHA DE BOLINHAS COM REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL VINÍLICO XP500, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBO DE ALTO IMPACTO COM TAMPAS DE PROTEÇÃO, LATERAIS EM MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA RECOBERTA COM CAPA VINÍLICA XP50. TOLDO EM LONA COLORIDA XP50 COM REFORÇO INTERNO. MEDINDO 2X2 M, DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE + OU - 5 %.	-	UND	20	R\$ 1.686,06	R\$ 33.721,20
4	GIRA-GIRA - BRINQUEDO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA DE GALVANIZADA E=1/4", CAPACIDADE ATÉ 06 CRIANÇAS.	-	UND	20	R\$ 1.903,00	R\$ 38.060,00
5	LABIRINTO - BRINQUEDO, (TREPA TREPA), EM TUBO FERRO GALV.2,5X2,5 REF: SERGIPARK OU SIMILAR.	-	UND	20	R\$ 2.360,00	R\$ 47.200,00
6	BALANÇO DUPLO - BRINQUEDO, EM ESTRUTURA DE CONCRETO, 02 LUGARES, COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/ MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO DE FERRO GALV. 4".	-	UND	20	R\$ 1.270,00	R\$ 25.400,00
7	PLAYGROUND MODULAR GRANDE, CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS.ESCORREGADOR, JOGO DA VELHA, ESCALADOR, ESCORREGADOR EM ONDA, ESCORREGADOR CURVO E CESTA DE BASQUETE, MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 13 PAREDES: 4 PAREDES GRANDES AZUIS, 4 PAREDES GRANDES AMARELAS, 1 PAREDE MÉDIA AMARELA, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 TELHADOS, 1 ESCORREGADOR EM CURVA, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 1 ESCORREGADOR PEQUENO QUE VIRA ESCALADOR, 1 ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. PLAYGROUND MODULAR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ILIMITADA, PODENDO SER ACOPLADO A QUALQUER PRODUTO DA LINHA DE PLAYGROUNDS XALINGO. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DA LATERAL É FEITA POR ENCAIXE.DIMENSÕES (LXAXP): 393X309X578 CM PESO: 250000G, MARACA REFERÊNCIA (XALINGO)	-	UND	20	R\$ 27.590,00	R\$ 551.800,00
8	BALANÇO TRIPLO - BRINQUEDO, EM ESTRUTURA DE CONCRETO, 03 LUGARES, COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/ MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO DE FERRO GALV.	-	UND	20	R\$ 1.540,66	R\$ 30.813,20
12	BRINQUEDO EDUCATIVO DUPLO CAMINHÃO DO ALFABETO, MARCA REFÊNCIA (LEGO).	-	UND	96	R\$ 238,29	R\$ 22.875,84
13	BRINQUEDO EDUCATIVO TAPETE EM EVA AMARELINHA, MINIMO DE 10 PEÇAS.	-	UND	96	R\$ 81,00	R\$ 7.776,00
15	QUEBRA CABEÇA 3D INFANTIL COM PEÇAS NUMERADAS DE UM LADO E ALFABETO DO OUTRO, 26 PEÇAS TEMAS VARIADOS REFERÊNCIA (MONTESSORI)	-	UND	192	R\$ 49,07	R\$ 9.421,44
18	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS MATEMÁTICA, FORMAS GEOMETRICAS, COMPOSTO DE NO MINIMO 45 PEÇAS.	-	UND	96	R\$ 56,11	R\$ 5.386,56
19	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COLORIDAS, COM FORMAS GEOMETRICAS E NUMEROS, COMPOSTO DE NO MINIMO DE 72 PEÇAS.	-	UND	96	R\$ 73,16	R\$ 7.023,36
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 844.877,60</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA 047.145.213-06

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3c6139b067eb0f32abe9ef75963d6e6a

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)





VIGÊNCIA INICIAL:	30 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Março de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	27.550.260/0001-97
ENDEREÇO:	RUA RECIFE, 34	BAIRRO:	JARDIM AGARI
CIDADE:	Londrina	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3305-5674	E-MAIL:	licita@inoveseempre.com.br
REPRESENTANTE:	LEONARDO CARLOS GUADANHIN	CPF:	034.597.319-40

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	PLAYGROUND INFANTIL - BRINQUEDO COMPOSTO DE 01 MODULO EM FORMATO HEXAGONAL, 01 PAREDE COM PARTE SUPERIOR EM FORMA DE CASTELO E PORTA ELEVADIÇA, 01 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENA, 01 RAMPA DE ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, 01 ESCALADA PEQUENA, 01 TABELA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, 01 MEIA PLATAFORMA INTERNA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA, 01 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES, CAVALETE COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E TIRANTE PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS EM FORMATO DE JATINHO E ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS.MARCA DE REFERENCIA: FRESO	-	UND	20	R\$ 4.940,00	R\$ 98.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 98.800,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Abril de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	LEONARDO CARLOS GUADANHIN 034.597.319-40

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ae2d7e759984b6d1e9efde2db00a5769

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 590.711,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos e onze reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	28 de março de 2024

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	40.508.357/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, 103	BAIRRO:	TRES PODERES
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(94) 9277-1433	E-MAIL:	LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	CPF:	948.742.802-00

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	Cenoura tamanho médio coloração adequada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	-	Quilogramas	3.500	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
8	Leite condensado cx ou lata de 395g com data de fabricação, prazo de validade, embalagem integra sem amassados.	-	Unidades	3.000	R\$ 4,18	R\$ 12.540,00
10	Leite de Soja 1 litro, Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.	-	Embalagens	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
12	MARGARINA OU CREME VEGETAL: o produto deverá estar de acordo com a NTA; 02 e 50 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D, e E, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. Sem gordura trans e colesterol. Características: cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem primária: pote plástico com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando 500 gramas.	-	Unidades	3.000	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00
18	Repolho, tamanho médio de boa qualidade.	-	Quilogramas	3.000	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00
19	Batata Inglesa Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	-	Quilogramas	4.000	R\$ 7,34	R\$ 29.360,00
20	Beterraba Tubérculo: Tamanho médio, coloração avermelhada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento para consumo	-	Quilogramas	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
23	Carne Moída 500g o produto cárneo obtido a partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS; permitese à utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C	-	Pacotes	12.000	R\$ 13,00	R\$ 156.000,00
32	Maçã tipo 1, pct de 01 kg, embalagem plástica, transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.	-	Quilogramas	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
33	Óleo de Soja de primeira qualidade, 900ml 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml	-	Unidades	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
35	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 50g	-	Quilogramas	5.000	R\$ 21,67	R\$ 108.350,00
39	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 500 g. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	-	Pacotes	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00

40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1kg Pura, especial branca, coloração uniforme. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 1 Kg. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 10 kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega.	-	Pacotes	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
43	PÃO MASSA FINA 50G, ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água e fermento. a casca deverá ser dourada, não dura e sim crocante. o miolo deverá ser macio. o peso da unidade deverá ser de 50g. deverão ser entregues em caixas brancas, limpas, forradas com papel manteiga, depois de esfriarem, no mesmo dia em que forem produzidos. (1.250 kg).	-	Quilogramas	5.000	R\$ 16,82	R\$ 84.100,00
44	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, sabor coco, leite ou chocolate, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja/amido de milho/açúcar invertido/ leite de coco/coco ralado/sal/aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. em embalagens de no mínimo 400g. com todas as descrições técnicas na embalagem. (600 pct);	-	Pacotes	600	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
45	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADA - (500KG)	-	Quilogramas	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
48	QUEIJO, TIPO MUSSARELA FATIADO. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. fatiado em lâminas de 30g. (600 kg);	-	Quilogramas	600	R\$ 40,22	R\$ 24.132,00
53	PIMENTA DO REINO, MOÍDA, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. acondicionado em embalagem de 100g lacrada, resistente, limpa e não violada. prazo de validade mínimo: 1 ano a partir da data da entrega; (700 pct);	-	Pacotes	700	R\$ 1,33	R\$ 931,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 590.711,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO 948.742.802-00

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 39c73b02616a65e4ab456a26c930de58

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 119.864,20 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Março de 2024

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL GLOBAL EIRELI	CPF/CNPJ:	28.754.772/0001-38
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES, 326	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Pinheiro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3381-3168	E-MAIL:	global1eireli2017@gmail.com
REPRESENTANTE:	DENILSON WYDS COSTA MENDES	CPF:	000.000.000-00

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Café torrado torrado e moído, 250g, características adicionais: 1ª qualidade, empacotado em embalagem atóxica, com selo da abic, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa.	-	Pacotes	5.000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
25	Coco ralado seco 100g, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%	-	Pacotes	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
34	Ovo branco de galinha, cartela 30 unidades produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	-	Cartelas	2.820	R\$ 21,21	R\$ 59.812,20
50	CARNE SUINA - LOMBO CRU, sem couro e sem capa de gordura. sem osso. congelado. com adição de água de no máximo 6%. aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. com cor própria sem manchas esverdeadas. deverá conter o selo do sif (serviço de inspeção federal), número do registro. o alimento deve manter suas características organolépticas congeladas e após a cocção. (600kg);	-	Quilogramas	600	R\$ 21,67	R\$ 13.002,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 119.864,20</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	DENILSON WYDS COSTA MENDES 000.000.000-00

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2da3f84d09e645487590dc5d2518153f

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de brinquedos e equipamentos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	30 de março de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	29 de março de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LUIZ TADEO DAMASCHI	CPF/CNPJ:	01.424.128/0001-45
ENDEREÇO:	RUA JOVINO TRISTAO, 11	BAIRRO:	BELIZANDA
CIDADE:	Lavras	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(35) 3821-4343	E-MAIL:	tnutri2@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIZ TADEO DAMASCHI	CPF:	003.221.118-03

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
17	BRINQUEDO EDUCATIVO DOMINÓ TEMA DE FRUTAS, COMPOSTO DE 28 PEÇAS ESTAMPADAS COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS.	-	UND	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.880,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	LUIZ TADEO DAMASCHI 003.221.118-03

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8e9adef0dede526da9df7793a35deb4b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 006/2023 - SEC. DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

#### RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor **ITALO JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, CPF nº 609.437.793-16, matrícula nº 1059, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2023**, cujo

objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, e firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer empresas, durante o exercício de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 15 de março de 2023

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 1202cdf2a904c7525054483173e5e94f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### LEI MUNICIPAL N.º 577/2023



**LEI MUNICIPAL N.º 577/2023**

“Altera a Lei Municipal n.º 370/2009 (Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores desta cidade o presente projeto de lei para apreciação, votação e aprovação:

**Art. 1º** - Esta Lei altera o Altera o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão (Lei Municipal n.º 370/2009).

**Art. 2º** - O art. 13 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 13 - ...

a) *Nível Especial 1 - formação em nível médio na modalidade normal;*  
b) *Nível 2 - formação nível superior em curso de licenciatura plena na área de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, nos termos da legislação vigente;*

c) *Nível 3 - formação em nível de pós-graduação latu-sensu e/ou stricto sensu, em cursos na de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, com duração mínima de trezentos e sessenta horas.*

d) *Nível 4 - formação em mestrado stricto sensu na área de conhecimento específica, a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público, nos termos da legislação vigente;*

c) *Nível 5 - formação em doutorado stricto sensu, em cursos na de conhecimento específico a qual exerce sua atividade laboral mediante a sua aprovação em concurso público.”*

**Art. 3º** - O art. 36 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 36 - Fica o *Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro aos profissionais de educação, de que trata esta lei que estejam em efetivo exercício no Ensino Fundamental Público, sempre que o dispêndio com 70% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica - FUNDEB, não for alcançado, tudo na forma do art. 26 da Lei n.º. 14.113/2020.*

**Art. 4º** - O art. 43 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 43 - É fixada em R\$ 2.480,76 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 4.961,52

(Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Anexo I)”

**Art. 5º** - O art. 44 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 44 - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

- a) *Nível 1 .....1,0000;*
- b) *Nível 2 .....1,3575;*
- c) *Nível 3 ..... 1,4824;*
- d) *Nível 4 ..... 1,5500;*
- e) *Nível 5 ..... 1,6000;”*

**Art. 6º** - Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 370/2009.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor, com os efeitos *ex tunc*, retroagindo a 01 de janeiro de 2023, tudo nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

*Kleber Alves de Andrade*  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL N.º 370/2009**

**ANEXO I**

CARGO: PROFESSOR						
JORNADA DE TRABALHO 20h SEMANAIS						
NÍVEIS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I. NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.480,76	R\$ 2.604,80	R\$ 2.728,83	R\$ 2.852,87	R\$ 2.976,91	R\$ 3.100,95
II. LICENCIATURA PLENA	R\$ 3.367,63	R\$ 3.536,01	R\$ 3.704,39	R\$ 3.872,77	R\$ 4.041,16	R\$ 4.209,54
III. ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.677,48	R\$ 3.861,35	R\$ 4.045,22	R\$ 4.229,10	R\$ 4.412,97	R\$ 4.596,85
IV. MESTRADO	R\$ 3.845,18	R\$ 4.037,44	R\$ 4.229,69	R\$ 4.421,95	R\$ 4.614,21	R\$ 4.806,47
V. DOUTORADO	R\$ 3.969,21	R\$ 4.167,68	R\$ 4.366,14	R\$ 4.564,60	R\$ 4.763,06	R\$ 4.961,52

  

CARGO: PROFESSOR						
JORNADA DE TRABALHO 40h SEMANAIS						
NÍVEIS	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I. NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.961,52	R\$ 5.209,59	R\$ 5.457,67	R\$ 5.705,75	R\$ 5.953,82	R\$ 6.201,90
II. LICENCIATURA PLENA	R\$ 6.735,26	R\$ 7.072,02	R\$ 7.408,79	R\$ 7.745,55	R\$ 8.082,31	R\$ 8.419,08
III. ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 7.354,95	R\$ 7.722,70	R\$ 8.090,45	R\$ 8.458,20	R\$ 8.825,94	R\$ 9.193,69
IV. MESTRADO	R\$ 7.690,35	R\$ 8.074,87	R\$ 8.459,39	R\$ 8.843,91	R\$ 9.228,42	R\$ 9.612,94
V. DOUTORADO	R\$ 7.938,43	R\$ 8.335,35	R\$ 8.732,27	R\$ 9.129,19	R\$ 9.526,11	R\$ 9.923,04

Publicado por: *MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*  
Código identificador: *382bcb22ecd976b1b39eeaf960d8abf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.01/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	091/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	<b>R\$ 1.711.600,00</b> (um milhão, setecentos e onze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	4 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3523-1417	E-MAIL:	autocappecas@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROUBERTH SOUSA SANTOS	CPF:	615.035.253-68

#### PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP</b>						
<b>Lote 01</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 135,00	R\$ 24.975,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 185,00   Valor Total: R\$ 24.975,00					
2	ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	130,00	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 130,00   Valor Total: R\$ 17.550,00					
3	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 2.700,00					
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 45.225,00</b>	
<b>Lote 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.125,00	R\$ 160,00	R\$ 180.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 1.125,00   Valor Total: R\$ 180.000,00					
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 120.000,00					





8	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	350,00	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 350,00   Valor Total: R\$ 56.000,00						
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	375,00	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 60.000,00						
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 40.000,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 456.000,00</b>	
<b>Lote 03</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1.005,00	R\$ 145,00	R\$ 145.725,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1.005,00   Valor Total: R\$ 145.725,00						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	638,00	R\$ 145,00	R\$ 92.510,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 638,00   Valor Total: R\$ 92.510,00						
13	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	220,00	R\$ 145,00	R\$ 31.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 220,00   Valor Total: R\$ 31.900,00						
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	335,00	R\$ 145,00	R\$ 48.575,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 335,00   Valor Total: R\$ 48.575,00						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	212,00	R\$ 145,00	R\$ 30.740,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 212,00   Valor Total: R\$ 30.740,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 349.450,00</b>	
<b>Lote 04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	750,00	R\$ 195,00	R\$ 146.250,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 146.250,00						
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	555,00	R\$ 195,00	R\$ 108.225,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   Quantidade: 555,00   Valor Total: R\$ 108.225,00						
18	RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	300,00	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   Quantidade: 300,00   Valor Total: R\$ 58.500,00						
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	250,00	R\$ 195,00	R\$ 48.750,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 48.750,00						
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	185,00	R\$ 195,00	R\$ 36.075,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   Quantidade: 185,00   Valor Total: R\$ 36.075,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 397.800,00</b>	
<b>Lote 05</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	825,00	R\$ 195,00	R\$ 160.875,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 825,00   Valor Total: R\$ 160.875,00						
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	593,00	R\$ 195,00	R\$ 115.635,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 593,00   Valor Total: R\$ 115.635,00						
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	364,00	R\$ 195,00	R\$ 70.980,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 364,00   Valor Total: R\$ 70.980,00						
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MECÂNICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	275,00	R\$ 195,00	R\$ 53.625,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 275,00   Valor Total: R\$ 53.625,00						
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ELÉTRICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	197,00	R\$ 195,00	R\$ 38.415,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 197,00   Valor Total: R\$ 38.415,00						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RETÍFICA GERAL	SERVIÇOS	SERVIÇOS	121,00	R\$ 195,00	R\$ 23.595,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA   Quantidade: 121,00   Valor Total: R\$ 23.595,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 463.125,00</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.711.600,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 04 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Abimael Brito Ribeiro Secretário Municipal de Infraestrutura 048/2021	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 134e1c3e1d9798fa537c8fc8866b77b0

**PORTARIA/GAB Nº010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA/GAB Nº010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB." Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB". Criado nos termos da Lei nº 186/2021.

Em conformidade com artigo 212 - da Constituição Federal, regulamentada em forma de Lei Federal 14.113/2020 de 25 de Dezembro do ano 2020, para atuação no período de (02/01/2023 a 31/12/2026).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros efetivos abaixo relacionados, sob a coordenação do (a) senhor (a) Presidente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

**I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Titular:** Wesley Gomes de Oliveira  
RG:73322797-0 CPF:811.673.343-53

- Maria José Moreira da Silva
- 214.28494-8 CPF:705.970.903-78

**I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

II. Irene Rodrigues da Silva

**RG:** 016115302000-0 CPF:929.736.393-87

- Madalena Batista Milhomem

**RG:** 0223347442002-6 CPF: 039.806.113-02

**Titular:** Maria Alves Cardoso

**RG:** 23452294-1 CPF: 796.371.323-68

**Suplente:** Zilda Figueira de Melo Neto

**RG:** 0390244832010-0 CPF: 605.407.993-00

**I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL**

II. Raimunda Rodrigues de Assunção Pereira

**RG:** 1235992990 CPF:003.890.303-50

- Aurelino Pinheiro Stófel
- 14155793-1 CPF:772.026.943-87
- Joelma da Silva
- 13696562000-0 CPF: 921660673-87
- Luciana da Silva Barros

- 024646522003-9 CPF:034.798.683-80

**I. REPRESENTANTES DO SEGMENTO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

II. Reginaldo Ribeiro Rodrigues

**RG: 075105892021-8** CPF: 701.310.941-06

- Ricardo Dias dos Santos
- 085053032012-9 CPF: 611.024.833-97

**Titular: Francilene Carvalho Coelho**

**RG:040609232010-2 CPF:057.381.783-94**

**Suplente: Raquel de Sousa Alves Melo**

**RG:033238862007-9 CPF:041.612.913-70**

**(V)REPRESENTANTES DO SEGMENTO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

- Adecirene Miranda de Sousa Marinho
- 025461902003-2 CPF:025.939313-45
- Flávia Lima Ferreira

RG:074845142021-1 CPF:700.488.001-04

Titular: Alcione Sousa e Sousa

RG:013114701999-8 CPF:977.876.123-04

Suplente: Anely de Oliveira Silva

RG:18753693-7 CPF:732.155.113-04

**(VI) REPRESENTANTES DO SEGMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

- Orgina de Sousa Pereira Barros

**RG: 97635698-8** CPF: 866.725.843-15

- Osmarina Torres de Araújo

RG:060433132016-1 CPF:932.814.713-15

**(VII)REPRESENTANTES DO SEGMENTO CONSELHO TUTELAR.**

- Jociano Santos Barros
- 608608431 CPF:048.481.323-47
- Gleide Vânia dos Santos Silva
- 06156772019-5 CPF: 960.127.573-87

**(VIII)REPRESENTANTES DO SEGMENTO PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

- Giceliane Coelho Barbosa

**RG: 304635944** CPF: 786.748.673-91

- Cleciane Cardoso Gomes

**RG: 123635999-0** CPF: 002.244.173-55

Titular: Sílvia Farias de Oliveira Sousa

RG: 022572562002-2 CPF: 035.404.083-98

Suplente: Bruna Oliveira e Oliveira

RG: 042345792011-0 CPF: 070.491.323-22

**(IX)REPRESENTANTES DO SEGMENTO SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.**

- Maria Da Guia Sousa Felipe

RG: 017749692001-0 CPF:576.695.033-00

- Ivone dos Reis Castro Lima
- 0247094922003-9 CPF:293.005.413-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

**Roberto Régis de Albuquerque**

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES

Código identificador: f70a39c2e53cc5de7b562cb2895597c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na **rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Cidade de Passagem Franca - MA**, CNPJ n.º **24.292.364/0001-50**. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 23/02/2023. Prazo de Vigência: até 31/05/2023. Fonte Pagadora: FPM / Recursos Próprios; Valor Global de **R\$ 51.615,75** (cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais e setenta cinco centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Welton Gomes Leal.

São João do Sóter - MA, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: ff589a923c96c172bdb4965236f9428c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 220301/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL,

localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de abril de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: bb00c3fc451d8d169ced268b479857b1*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 170301/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de abril de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8bb65e7a9470b28072ec289c74ffd484*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 170302/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do

Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsipma@gmail.com](mailto:cplsipma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 03 de abril de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c647431975a9511e54b2102c4c526889*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA - ME (LABORAAGUA - LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA), inscrita no CNPJ nº 08.177.761/0001-25. **Data da Assinatura:** 22 de março de 2023. **Valor do contrato** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais. **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0032.2109.0000 - REESTRUTURAÇÃO, MANUT. E FORTAL DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 30 de março de 2023.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 896266f0b017c7c913bff67448cbb2a9*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

##### **PORTARIA N.º 040/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **RAFAELA CASTRO SILVA**, portador(a) do CPF sob o nº **055.099.603-61** e do RG de nº **0378780120096 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, carga horária de 40h semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 01 dia de março de 2023.

**Romulo Costa Arruda**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*  
*Código identificador: aaf4202350bc38f2e1e9ca397a419ff0*

#### **PORTARIA N.º 042/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANTONINA DA SILVA PINTO RODRIGUES**, portador(a) do CPF sob o nº **002.480.693-57** e do RG de nº **18019422001-7 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO**, carga horária de 40h semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 01 dia de março de 2023.

**Romulo Costa Arruda**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*  
*Código identificador: 4c99ad0f88c8c6dbcecc8b44345a4860*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

#### **PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

#### **PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR, PEDRINA RODRIGUES MELO**, portadora do CPF nº 571.894.713-91 do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão**, em 04 de Março de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 4d59ee9ff8b619bd3e724367b9756935*

#### **PORTARIA Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

#### **PORTARIA Nº 024, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR, SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 do cargo comissionado de Coordenadora da Educação Infantil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão**, em 04 de Março de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7c8b51484f9a5378c0eed4ea9edfddb0*

#### **PORTARIA Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

#### **PORTARIA Nº 025, DE 04 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR, SUELY DUTRA BARROS MOREIRA**, portadora do CPF nº 744.161.123-20 para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão**, em 04 de Março de 2023.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: ed6ee1e6b6478e2368a28272f7959b8f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **LA GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na AV DOIS, nº 04, quadra 17, Cohama, São Luís-MA, CEP. 65.064-463, inscrita no Cnpj nº 24.550.579/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **INDERSON MORAES DE MELO**, Portador do RG, sob o nº. 79660997-7 SSP-MA, e CPF nº. 991.951.353-91, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 33/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 02/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **LA GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 02/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 33/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 02/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 04 de abril de 2023.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>INDERSON MORAES DE MELO</b> <b>LA GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---	--

#### **ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO N.º 02/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 33/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 02/2023 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: LA GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: 24.550.579/0001-24	Telefone / Fax: (98) 8110-6656
Endereço: AV DOIS, nº 04, quadra 17, Cohama, São Luís-MA, CEP. 65.064-463	E-mail: lagestaoeservicos@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM1	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Geração Estimada
1	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>74,16 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>163</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$494.827,96	R\$ 989.655,92	9000kwh/Mês
2	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>65,97 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>145</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$450.652,44	R\$ 901.304,88	8000kwh/Mês
3	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>57,78 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>127</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$398.377,65	R\$ 796.755,29	7000kwh/mês
4	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>49,59 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>109</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$356.827,04	R\$ 713.654,08	6000kwh/mês





5	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>41,40 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>91</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$297.336,00	R\$ 594.672,00	5000kwh/mês
6	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>33,21 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>73</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$239.434,40	R\$ 478.868,81	4000kwh/mês
7	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>23,66 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>52</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	2	R\$179.815,98	R\$ 359.631,96	3000kwh/mês
8	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>16,83 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>37</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	5	R\$124.557,29	R\$ 622.786,47	2000kwh/mês
9	Kit Completo - Gerador Fotovoltaico de <b>8,19 Kwp</b> , Telhado cerâmico- Incluindo <b>18</b> módulos fotovoltaicos de monocristalinos de 455 Wp , com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usina para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma	5	R\$64.453,37	R\$ 322.266,84	1000kwh/mês

São Vicente Férrer - MA, 04 de abril de 2023.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>INDERSON MORAES DE MELO</b> <b>LA GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---	--



**AVISO DA CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023-CPL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNAR PÚBLICO QUE A CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA. COM A ABERTURA DO ENVELOPE DE PORPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, às 10:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 04 de abril de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA. COM A ABERTURA DO ENVELOPE DE PORPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, às 10:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 04 de abril de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 9d5d4b6d4639c6ec2b2654c268ec2bbd*

**AVISO DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023-CPL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNAR PÚBLICO QUE A CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Férrer-MA, COM A ABERTURA DO ENVELOPE DE PORPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, às 08:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 04 de abril de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 0c5e492506e4fb04db513435e89d8e64*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (MA) AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNAR PÚBLICO QUE EM RAZÃO DA DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO LICITANET, EM RAZÃO DE INSTABILIDADE NA INTERNET, ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer PASSANDO a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 28 de março de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e9c3f0803163cc64c0b065dc051e5151*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNAR PÚBLICO QUE EM RAZÃO DA DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO LICITANET, EM RAZÃO DE INSTABILIDADE NA INTERNET, ESTÁ ADIADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, PASSANDO a Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 10/04/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 28 de março de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e9d199450775b502df24044d1dad8528*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 40/2023**

RESENHA.CONTRATO Nº 40/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 39.442,59 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: cb40e509ae8becb2fdbf42e4ea153182*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2023**

RESENHA.CONTRATO Nº 41/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 156.489,72 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário

Municipal de Educação; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 0cb0bb344f7fb4882f1c7a79f3da2f2a

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 42/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 114.806,58 (cento e quatorze mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 2c5d75708508995885f7acd09bfde596

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 43/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, (CNPJ nº 36.306.615/0001-98). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 77.204,36 (setenta e sete mil e duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 31 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 5ab175f120ab93beeedd2f4f6b5a4f1e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES - CPF. 901.196.736-49; OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 28 de Março de 2023. Valor Contratual: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: d16c30e4798c67eb02e33727617e4fb3

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 123/2021

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 123/2021**; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, *Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Transportes* neste ato representado pelo *Secretário Municipal de Finanças e Orçamento*, Sr. Marcos Jose Ribeiro Lucio. CONTRATADO: IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.776.083/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras de Manutenção e Recomposição de Pavimento Asfáltico em Vias Urbanas no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do sexto termo Aditivo do contrato era até 24/03/2023, fica prorrogado com o 7º ADITIVO o prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, até 23/06/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO: 23/03/2023; VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias, 23 de março de 2023. **MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO** - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 66bb23efc6364452a39bbe35db49e553

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 274/2021

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Nº 274/2021**; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, *Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*, inscrito no CNPJ nº14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do segundo termo de aditivo do contrato era até 16/02/2023, fica prorrogado com o 3º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 17/06/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 15/02/2023; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias, 15 de fevereiro de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: e6a6478bc392f08c86fc40b587957287

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 135/2023

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 135/2023**; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: FLAVIO CAMPOLINA GONCALVES - CPF. 901.196.736-49; OBJETO: Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda, do Município de Senador La Rocque - MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; VALOR TOTAL: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais); 29 de Março de 2023. **Marlene das Neves Salgado** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: ceff5f678280b280144471087f5fac1f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 003/2023-SEMECT

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 1 SALA PADRÃO FNDE NO POVOADO PONTA, MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante o Regime de Execução Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço, sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, às 10:30h foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Serrano do Maranhão 31 de março de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 9973052d5dbdc780a9b228a901d7db05

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 002/2023-SEMECT

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da análise e julgamentos dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA, MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem das empresas:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA	15.133.172/0001-00	INABILITADA
BANDEIRA CONSTRUTORA E COSNSTRUÇÕES LTDA	05.791.171/0001-08	INABILITADA
HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.544.541/0001-50	INABILITADA
FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI	37.052.216/0001-00	INABILITADA
ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA	02.452.213/0001-53	INABILITADA
CCA CONSTRUTORA LTDA	42.995.283/0001-07	INABILITADA
TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	28.185.008/0001-99	INABILITADA
PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	29.786.317/0001-87	INABILITADA
IR CONSTRUÇÕES LTDA	19.117.372/0001-20	INABILITADA

Torna público também aos interessados, que a licitação foi declarada **FRACASSADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição na sala da CPL. Serrano do Maranhão 31 de março de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 22a30bf555951d966d40385242fa26f5

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tasso Fragoso/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tasso Fragoso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/04/2023, horário 10:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 1 SALA PADRÃO FNDE NO POVOADO PONTA, MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal.

Serrano do Maranhão, MA, 04 de abril de 2023.

Ronildo Cardoso Silva

Sec Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: ccd76ae4bc0817a78d67011861758467

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/04/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA, MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal.

Serrano do Maranhão, MA, 04 de abril de 2023.

Ronildo Cardoso Silva

Sec Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f03d7d2c8e67c3acd26285e959aed5be



132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela lei nº 491/2015 e Resolução nº 001/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso e dá outras providências.

### 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40h	R\$ 2.604,000 (Dois salários mínimos, conforme vigência)

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº491/2015 ou a que a suceder.

**1.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº491/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tasso Fragoso ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº491/2015.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº491/2015, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V. Comprovada a participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação escrita e exame psicológico em até 60% de aproveitamento, acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI. Conclusão do Ensino Médio;
- VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município;
- IX. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- X. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- XI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- XII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- VX. Não pode ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- XV. Não ser detentor de cargo eletivo;

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**3.3** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Certificado de Conclusão do ensino médio;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 28 de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na secretaria de assistência social.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 161/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 161/200, modificada pela Lei nº 491/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no período de 24/05/2023 a 29/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 09 (nove) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** Entre os dias 14 a 15 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.13** No dia 25/06/2023, das 08h às 12h, na escola Municipal Vitorino Freire, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, e, avaliação psicológica no dia subsequente a prova.

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 julho de 2023, de nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (local), no prazo de 2 (dois) dias, no

período de 04/07/2023 a 05/07/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).**

**7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (ou outra data a ser definida pelo CMDCA).

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.7.4** Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a

retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 24 de julho de 2023, às 09:00h, na Secretaria de Assistência Social.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 23 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos (a depender da definição do modelo de cédula).

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/09/2023.

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,



sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital.
10/04/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
05/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
23/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
24/05/2023 a 29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
05/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
09/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
14/06/2023 a 15/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
25/06/2023	Aplicação da prova.
26/06/2023	Avaliação psicológica.
03/07/2023 a 04/07/2023	Publicação dos resultados da prova;
05/07/2023 a 06/07/2023	Prazo para apresentação de recurso dos candidatos.
10/07/2023	Publicação do resultado final das avaliações pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
24/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
23/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação da apuração.
10/01/2024	Posse.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tasso Fragoso -MA, 04 de Abril de 2023.

**ROSI ANNE GONÇALVES TAVARES COSTA**

Presidente do CMDCA-TASSO FRAGOSO/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 10908e521e3b4fc2066c840d51ab233d

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Tasso Fragoso.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela nº 491/2015 e fundamentado na Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

## **RESOLVE**

### **Capítulo I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

**Art. 2º.** No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona/eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

**Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente indicados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

**Art. 3º.** São órgãos de escolha:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Mesa receptora de votos;

III - Mesa escrutinadora de votos.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar o processo de discussão, mobilização e divulgação da escolha do Conselho Tutelar;

II - Escolher e nomear membro para a Comissão Organizadora;

III - Solicitar do Poder Público Municipal os recursos financeiros e humanos necessários a processo de escolha;

IV - Processar e julgar os recursos interpostos das decisões da Comissão Organizadora;

VI - Processar e julgar as impugnações contra o resultado da escolha;

VII - Comunicar o Ministério Público, após fixada a data do pleito, para fiscalização geral do Processo de Escolha;

VIII - Proclamar os Conselheiros Tutelares escolhidos;

IX - Diplomar os Conselheiros Eleitos.

**Art. 5º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Tasso Fragoso.

**Art. 6º.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da seção a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados no município.

**Art. 7º.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de seu município.

**§ 1º.** Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

**§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

**I** - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

**II** - certificado de reservista;

**III** - carteira de trabalho;

**IV** - carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

**§ 5º.** Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor alfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

**§ 6º.** O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

**§ 7º.** O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

**§ 8º.** A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, ser fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

**§ 9º.** A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

**Art. 8º.** Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

**Art. 9º.** As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 29 de setembro de 2023, às 09:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**§ 1º.** As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

**§ 2º.** Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

**§ 3º.** Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

**§ 4º.** A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

**I** - data, horário e local de início e término das atividades;

**II** - nome e qualificação dos presentes;

**III** - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

**§ 5º.** Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

**§ 6º.** Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

**Art. 10º.** As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas seções não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as seções, com o devido registro em ata.

## Capítulo II

### DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 11º.** O Processo de escolha do Conselho Tutelar, será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 04 (quatro) membros na seguinte proporção:

I - 02 (dois) membros da Sociedade Civil;

II - 02 (dois) membros do Poder Público.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora será Presidida por um dos representantes do CMDCA;

**Art. 12º.** Em preparação aos trabalhos no dia do processo de escolha, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão especial.

**§ 1º.** Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

**§ 2º.** No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

**§ 3º.** Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 13.** A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

XI - laque para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

**Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

**Art. 14.** Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

## Capítulo III

### DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

**Art. 15.** A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

**Parágrafo único.** A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

**Art. 16.** Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

**§ 1º.** É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

**§ 2º.** Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

**I** - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

**II** - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

**III** - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

**IV** - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º.** Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

**§ 2º.** O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**§ 3º.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

**§ 4º.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

**§ 5º.** Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

**§ 6º.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**Art. 17.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 18.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

**Art. 19.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

**I** - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

**II** - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 7º, desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

#### Capítulo IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

**Art. 20.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

**I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

**II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

**III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;

**IV** - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

**V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

**VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

**VII** - autorizar os eleitores a votar;

**VIII** - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

**IX** - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

**X** - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

**XI** - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

**XII** - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

**XIII** - fiscalizar a distribuição das senhas;

**XIV** - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

**XV** - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

**XVI** - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;

**XVII** - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

**XVIII** - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

**XIX** - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.

**Art. 21.** Compete ao Secretário:

**I** - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

**II** - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

**III** - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

**Art. 22.** Compete aos Mesários:



**I** - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

**II** - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.

**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

**Art. 23.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

**I** - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

**II** - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

**III** - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

**IV** - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

#### **Capítulo V**

##### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 24.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, Lei Municipal nº 161/2001 modificada pela Lei nº 491/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - Reconhecida idoneidade moral;

**II** - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** - Residir no município há mais de 02(dois) anos

**IV** - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

**V** - Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**VI** - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

**VII** - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

**VIII** - Conclusão do ensino médio;

**IX** - Comprovada a participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação escrita e exame psicológico em até 60% de aproveitamento, acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X** - Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município;

**XI** - Não pode ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

**XII** - Não ser detentor de cargo eletivo;

**Art. 25.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### **Capítulo VI**

##### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 26.** O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

**§ 2º.** O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 27.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

**I** - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

**II** - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

**III** - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

**IV** - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

**V** - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

**VI** - entrega da cédula aberta ao eleitor;

**VII** - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

**VIII** - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

**IX** - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

**X** - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

**XI** - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

**XII** - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

**Parágrafo único.** Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

**Art. 28.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

**§ 1º.** O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que está designada para este fim;

**§ 2º.** Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

#### **Capítulo VII**

##### **DA APURAÇÃO**

**Art. 29.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

- § 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
- § 2º.** Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;
- § 3º.** No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
- § 4º.** O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
- § 5º.** As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
- I** - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
  - II** - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
  - III** - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
  - IV** - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
- Art. 30.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 12º desta Resolução.
- § 1º.** Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
- I** - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes no município;
  - II** - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
  - III** - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
  - IV** - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
  - V** - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
  - VI** - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
  - VII** - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato ao processo de escolha.
- § 2º.** Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
- Art. 31.** A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
- I** - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
  - II** - contar as cédulas depositadas na urna;
  - III** - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
  - IV** - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
  - V** - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
  - VI** - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
- § 1º.** As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
- § 2º.** Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
- § 3º.** Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
- Art. 32.** Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
- I** - emitir o espelho parcial de cédulas;
  - II** - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
  - III** - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
- Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
- Art. 33.** A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
- § 1º.** Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
- § 2º.** Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
- Art. 34.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
- § 1º.** Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
- § 2º.** Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
- Art. 35.** O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
- Art. 36.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
- Art. 37.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
- Art. 38.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
- Art. 39.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
- Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
- Art. 40.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
- Art. 41.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva

quanto à possibilidade de alteração.

**Art. 42.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

### Capítulo VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

**Art. 44.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

**Art. 45.** Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

**I** - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

**II** - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

**III** - a votação dos candidatos por município, na ordem da votação recebida;

**IV** - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

**Art. 46.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Tasso Fragoso -MA, 04 de Abril de 2023.

### ROSI ANNE GONÇALVES TAVARES COSTA

Presidente do CMDCA-TASSO FRAGOSO/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: c8c61b5949df1dc734c2791df7f413a2

## ATA SOLENE DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, sob a presidência do senhor Igor Ribeiro Santos, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no ato representante do Poder Executivo municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ato solene de posse. Dando início aos trabalhos tomou a palavra o senhor Igor Ribeiro Santos, saldando e agradecendo a presença de todos, ressaltou a importância do CMDCA e do compromisso com a sociedade. Na sequência fez a leitura da Portaria do Gabinete nº 032/2023, que dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2023 a 2025 e dá outras providências. O senhor Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, explanou sobre a atuação deste conselho para construção da política pública direcionada à criança e ao adolescente e o compromisso de todos os membros neste ano de eleição para o conselho tutelar. Ao final, o senhor Igor Ribeiro Santos declarou empossados os membros a seguir qualificados. Nada mais havendo a tratar o representante do Executivo Municipal encerrou a reunião, lavrada a ata por mim, Telma Tavares Negreiros, \_\_\_\_\_, designada para secretariar, que após sua leitura, estando em conformidade, segue assinada por todos os presentes. Tasso Fragoso/MA, 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Igor Ribeiro Santos - Presidente  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### Representante do Poder Executivo Municipal

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Titular: Maria Bianca de Oliveira Rodrigues

Suplente: Andreia Alves Cândido \_\_\_\_\_

II. Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Thaline Vila Nova Lopes \_\_\_\_\_

Suplente: Sebastião Dias Matos \_\_\_\_\_

III. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Valdecene Abreu Soares \_\_\_\_\_

Suplente: Neide Cristina Alves Guimarães Fialho

IV. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: José Dorierson Ribeiro Barros \_\_\_\_\_

Suplente: Maria da Conceição Paes Landim Ferreira

V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: João Pedro Ferreira Ribeiro \_\_\_\_\_

Suplente: Igor Ribeiro Santos \_\_\_\_\_

### Representantes da Sociedade Civil:

I. Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora do Carmo e Conceição:

Titular: Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa

Suplente: Telma Tavares Negreiros \_\_\_\_\_

II. Igreja Evangélica - Assembleia de Deus:

Titular: Sara da Costa Abreu Santos \_\_\_\_\_

Suplente: Edimilson dos Anjos Reis \_\_\_\_\_

III. Primeira Igreja Batista Maranata:

Titular: Patrícia Ferreira Sôta \_\_\_\_\_

Suplente: Eduardo Souza de Jesus \_\_\_\_\_

IV. Associação dos Educadores de Tasso Fragoso-MA:

Titular: Núbia Lopes de Oliveira \_\_\_\_\_

Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães \_\_\_\_\_

V. APAE - Tasso Fragoso/MA:

Titular: Vanderléia Ferreira Mota \_\_\_\_\_

Suplente: Luciana Palmeira Mota da Silva

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: af3b886825ec281486dbb03bbc1827b7

### PORTARIA DO GABINETE Nº 032/2023

**Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2023 a 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Orgânica,

**CONSIDERANDO** o Art. 7º da Lei Municipal nº 161/2001, de 05 de abril de 2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes do Poder Público e Sociedade Civil para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** - Gestão 2023-2025.

#### Representante do Poder Executivo Municipal

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Titular: Maria Bianca de Oliveira Rodrigues

Suplente: Andreia Alves Cândido

II. Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Thaline Vila Nova Lopes

Suplente: Sebastião Dias Matos

III. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Valdecene Abreu Soares

Suplente: Neide Cristina Alves Guimarães Fialho

IV. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: José Dorierson Ribeiro Barros

Suplente: Maria da Conceição Paes Landim Ferreira

V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: João Pedro Ferreira Ribeiro

Suplente: Igor Ribeiro Santos

#### Representantes da Sociedade Civil:

I. Igreja Católica - Paróquia Nossa Senhora do Carmo e

Conceição:

Titular: Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa

Suplente: Telma Tavares Negreiros

II. Igreja Evangélica - Assembleia de Deus:

Titular: Sara da Costa Abreu Santos

Suplente: Edimilson dos Anjos Reis

III. Primeira Igreja Batista Maranata:

Titular: Patrícia Ferreira Sôta

Suplente: Eduardo Souza de Jesus

IV. Associação dos Educadores de Tasso Fragoso-MA:

Titular: Núbia Lopes de Oliveira

Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães

V. APAE - Tasso Fragoso/MA:

Titular: Vanderléia Ferreira Mota

Suplente: Luciana Palmeira Mota da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: b3931f723d1251df9b996984d0614b87

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: N M DE VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.888.084/0001-87. OBJETO contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, para suprir as demandas da Secretaria de Administração do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/03/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 30/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 5d8836e51eb6dcf74c98239c701b562e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: N M DE VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.888.084/0001-87. OBJETO: contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/03/2023. Vigência do contrato até 31/12/2023. VALOR: R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 30/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: f47fa8a36f8371f3a3515db78d731780

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: N M DE VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.888.084/0001-87. OBJETO: contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/03/2023. Vigência do contrato até 31/12/2023. VALOR: R\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 30/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 09d575fa784b0eb3e6ca194658dc49bf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: N M DE VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.888.084/0001-87. OBJETO: contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/03/2023. Vigência do contrato até 31/12/2023. VALOR: R\$ 75.824,50 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 30/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 9beecafa31e8ff8e047e88bc05025405

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: N M DE VASCONCELOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.888.084/0001-87. OBJETO: contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 30/03/2023. Vigência do contrato até 31/12/2023. VALOR: R\$ 26.265,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e

cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 30/03/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 45ad781128231dc449abf8727d850a87

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E JB EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 072/2022, com a empresa para a adequação de estradas vicinais nos povoados Santa Maria, São Cristovão/Santeiro ao São Miguel no Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57 incisos I a IV do §1º da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 21 de novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 - URBANISMO 15 451 - INFRAESTRUTURA URBANO 15 451 0323 - PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 1068 0000- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.5.10- FONTES DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO 1001 - FONTE DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA PREFEITO MUNICIPAL, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO - CONTRATANTE E JB EMPREENDIMENTOS EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 55954425302a1522d222e6ac4ed26cbb

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E JB EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato nº 073/2022, com a empresa para a adequação de estradas vicinais nos povoados Poção Grande/Coelho e Olho D'Água no Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57 inciso I a IV do §1º da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 21 de novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 - URBANISMO 15 451 - INFRAESTRUTURA URBANO 15 451 0323 - PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 1068 0000- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 -

OBRAS E INSTALAÇÕES 2.5.10- FONTES DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO 1001 - FONTE DE RECURSOS ORIGEM DA FONTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA PREFEITO MUNICIPAL, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 17 de março de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 25431e9b2aa905b775e1488afcd8048*

#### LEI ORDINÁRIA Nº 601, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O município de Viana fica autorizado a adquirir imóvel constituído por um terreno foreiro ao Município, possuindo edificação residencial, com sala de visita, sala de espera, dois quartos, copa, cozinha e banheiro, cobertos de telhas de barro, tipo canal, piso cerâmico, portas e janelas de madeira de primeira qualidade, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente; 7,00 m (sete metros) de fundo; 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de lateral direita e 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda, totalizando a área de 105 m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), estando matriculado sob o nº 01211, no Livro 00002, de Registro Geral de Imóveis, conforme Certidão de Matrícula de Imóvel, constante nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo importará no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Laudo de Vistoria, Avaliação, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, dentre outros, todos anexos, e tem por finalidade executar obras de ampliação da E.M. Professora Faraildes Campelo, localizada na Rua Leonel Carvalho, nº 259, no centro de Viana.

**Art. 3º.** A referida aquisição deverá obedecer a todas as regras inerentes ao procedimento licitatório e os recursos que serão utilizados são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, à conta dos 30% (trinta por cento), consignados na Lei Orçamentária Anual executada no exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 84b870332e66b31dc0aad1b0d9a05da7*

#### LEI ORDINÁRIA Nº 602, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O município de Viana fica autorizado a adquirir imóvel constituído por um terreno foreiro ao Município, possuindo edificação residencial em alvenaria, com terraço, sala, quarto, copa, cozinha, banheiro social, hall, área de serviço, teto em madeira de lei, coberta com telhas de cerâmica, tipo canal, piso em lajota cerâmica, medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de frente; 10,00m (dez metros) de fundo; 39,60m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) na lateral esquerda e 39,60m, na lateral direita, totalizando a área do terreno em 388,08, (trezentos e oitenta e oito metros e oito centímetros), e uma área construída de 123,26 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros e vinte e seis centímetros, quadrados), estando matriculado sob o nº 3.423, no Livro 2-U, às fls. 23, conforme Certidão de Matrícula de Imóvel, constante nos autos do processo administrativo.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo importará no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme Laudo de Vistoria, Avaliação, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, dentre outros, todos anexos, e tem por finalidade executar obras de ampliação da E.M. Luis Carlos Pereira, localizada na Rua Caminho Grande, nº 10, no bairro Caminho Grande.

**Art. 3º.** A referida aquisição deverá obedecer a todas as regras inerentes ao procedimento licitatório e os recursos que serão utilizados são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, à conta dos 30% (trinta por cento), consignados na Lei Orçamentária Anual, executada no exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 85c9e80913120e08756d7e84661068b2*

#### LEI ORDINÁRIA Nº 603, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O município de Viana fica autorizado a adquirir imóvel constituído por um terreno foreiro ao Município, com edificação de um salão comercial, construído com tijolos e madeira de lei, localizado na Rua Antônio Lopes, no centro de Viana, com as seguintes confrontações: de frente a oeste medindo 5.50m (cinco metros e cinquenta centímetros) místico à Rua Antônio Lopes, sendo que o fundo ao leste mede 5.50m (cinco metros e cinquenta centímetros) místico com outro terreno do município de Viana, com lateral direita ao norte

medindo 12.10m (doze metros e dez centímetros) místico com a propriedade de Raimundo Nonato Costa Filho, com lateral esquerda ao sul medindo 12.10 (doze metros e dez centímetros), perfazendo área total de 66,55m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), conforme Escritura de Doação com Usufruto Vitalício anexa.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo importará no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Laudo de Vistoria, Avaliação, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, dentre outros, todos anexos, e tem por finalidade executar obras de ampliação da U.E. Manoel Soeiro da Silva, localizada na Rua Antônio Lopes, s/nº, no centro de Viana.

**Art. 3º.** A referida aquisição deverá obedecer a todas as regras inerentes ao procedimento licitatório e os recursos que serão utilizados são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, à conta dos 30% (trinta por cento), consignados na Lei Orçamentária Anual, executada no exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 38e29e3557b0559b4177ca0883991347

#### LEI ORDINÁRIA Nº 604, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O município de Viana fica autorizado a adquirir imóvel constituído por um terreno foreiro ao Município, localizado à Estrada, Bairro Piçarreira, com as seguintes medidas; 48.00m (quarente e oito metros) de frente; 86.00m (oitenta e seis metros) de fundo; 10.00m (dez metros) de lateral direita e 86.70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) de lateral esquerda. Confrontando-se ao norte místico com terreno do Município; ao Sul místico com terreno de Joaquim Costa Rocha; a Leste com místico com terreno de Raimundo Nonato Lopes de Sousa; a Oeste místico com terreno do Município, imóvel este registrado sob matrícula nº 3.614, fls. 214, no Livro 2-U, conforme Escritura de Pública de Compra e Venda anexa.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo importará em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de

Vistoria, Avaliação, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, dentre outros, todos anexos, e tem por finalidade executar obras de ampliação da E.M. Professor Paulo Fernando Salgado, também localizada na Estrada Aprazível, s/nº, no bairro Piçarreira, município de Viana.

**Art. 3º.** A referida aquisição deverá obedecer a todas as regras inerentes ao procedimento licitatório e os recursos que serão utilizados são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, à conta dos 30% (trinta por cento), consignados na Lei Orçamentária Anual, executada no exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 9bdbf1f8a92bede1d8c800ad9a136acf

#### PORTARIA Nº 0498, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SÊNIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **JOHN KENNEDY ALVES DE OLIVERA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 000108726699-5-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 336.954.663-91, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Sênior**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 73359016c4254c59b9e9ba041c843859



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)